

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Foz do Iguaçu

Ano XXIII

Edição nº 4.952 de 15 de Maio de 2024

Nº de Páginas: 94

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	2
LEI	
DECRETOS	13
PORTARIAS	27
EDITAL DE INTIMAÇÃO	35
AVISO DE LICITAÇÃO	36
HOMOLOGAÇÃO	36
TERMO DE RATIFICAÇÃO	37
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO	38
ATOS DO LEGISLATIVO	39
PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA	39
SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	41
FOZPREV	42
PORTARIA	42
FOZTRANS	
EDITAIS DE INTIMAÇÃO	42
FUNDAÇÃO CULTURAL	85
PORTARIA	85
INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÕES	86
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - COMEL	89
RESOLUÇÕES	89
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC	92
DESCULIÇÃO.	0.0

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 280 CEP: 85851-340 - FOZ DO IGUAÇU/PR

TELEFONE: (45) 2105-1393 / 2105-1395

EMAIL: diariooficialfoz@gmail.com **SITE:** www.pmfi.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.063 DE 22 DE ABRIL DE 1997
LEI Nº 3.722 DE 14 DE JULHO DE 2010
DECRETO Nº 22.023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013
DECRETO Nº 29.611 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DIRETORIA DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

ATOS DO EXECUTIVO

LEI № 5.408, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Foz do Iguaçu – COMEL/FI.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE FOZ DO IGUAÇU

- Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a gestão democrática do esporte e lazer públicos do Município de Foz do Iguaçu, com a participação da sociedade civil organizada, através da reestruturação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Foz do Iguaçu, assegurando às entidades ou grupos representativos da comunidade, o direito de participar da discussão, formulação, implementação, avaliação, normatização e fiscalização das políticas municipais de esporte e lazer, contribuindo para a gestão democrática e includente do esporte e lazer e da elevação da qualidade de vida, com finalidade de formular políticas públicas, implementando ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas e de lazer em Foz do Iguaçu, passando a vigorar nos termos desta Lei.
- **Art. 2º** Para a consecução dos fins propostos pela Política Municipal de Esporte e Lazer de Foz do Iguaçu, e em cumprimento à legislação federal, estadual e municipal pertinente ao assunto, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Foz do Iguaçu, de que trata esta Lei, ficará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Foz do Iguaçu.
- **Art. 3º** O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Foz do Iguaçu é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo, propositivo, fiscalizador, controlador, orientador, gestor e formulador das políticas públicas de esporte e lazer.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Foz do Iguaçu será identificado através da sigla COMEL/FI.

- Art. 4º O COMEL/FI terá sede própria e definitiva cedida pela Prefeitura e de fácil acesso a sociedade civil.
- **Art. 5º** O COMEL/FI terá suas despesas custeadas com orçamento próprio definido na Lei Orçamentária do Município.
- **Art. 6º** As funções consultivas, propositivas, deliberativas, normativas, fiscalizadora, controladora, orientadora e gestora do COMEL/FI, para fins desta Lei, são assim definidas:
- I consultiva: para elaborar Parecer de forma a atender consulta pública demandada pelo executivo ou pela sociedade civil;
- II propositiva: para sugerir políticas e estratégias para o esporte e lazer público de Foz do Iguaçu;
- III deliberativa: para editar questões relacionadas ao esporte e lazer em caráter decisório;
- IV normativa: para fixar doutrinas e regulamentações complementares;
- **V** fiscalizadora: para acompanhar a execução das políticas públicas e a verificação do cumprimento da Legislação;
- **VI** controladora: para acompanhar a execução do orçamento e recursos destinados ao Fundo Municipal do Esporte e Lazer de Foz do Iguaçu;

- VII orientadora: para informar e promover a informação à comunidade em assuntos relativos ao esporte e lazer; e
- **VIII** gestora: para contribuir com a administração municipal na organização, tomada de decisões e execução das políticas públicas municipais de esporte e lazer de Foz do Iguaçu.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

- Art. 7º Cabe ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Foz do Iguacu COMEL/FI:
- I promover a participação da sociedade civil no planejamento, na discussão e na formulação das políticas municipais de esporte e lazer, acompanhando sua implementação, fiscalização e avaliação;
- II participar da discussão, elaboração, aprovação e da avaliação do Plano Municipal de Esporte e Lazer em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, acompanhando sua execução e adequação;
- **III** fiscalizar o cumprimento do Plano Municipal de Esporte e Lazer, programas, projetos e práticas esportivas e de lazer no Município;
- IV acompanhar e avaliar a qualidade das atividades de esporte e lazer desenvolvidas no âmbito do Município, em especial nos espaços públicos de esporte e lazer, propondo medidas que visem a sua expansão e aperfeiçoamento;
- **V** desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do esporte e lazer no Município, propondo políticas e metas para a sua organização, expansão e melhoria;
- VI exigir o cumprimento do dever do Poder Público para oferta de esporte e lazer de qualidade, em conformidade com a legislação vigente;
- VII contribuir com os órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes aos programas, projetos e ações de esporte e lazer;
- **VIII** proceder à análise, interpretação e aplicação da legislação esportiva municipal, estadual, nacional, internacional, principalmente dos países vizinhos quando necessário;
- **IX** interpretar a legislação, estabelecer e elaborar normas, diretrizes e adendos pertinentes às finalidades esportivas e recreativas no âmbito municipal;
- X acompanhar, contribuir e aprovar a política desportiva e recreativa do Município;
- **XI** acompanhar a elaboração do Plano Plurianual PPA –, da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e da Lei Orçamentária Anual LOA –, bem como a execução do Orçamento do Município, indicando as modificações necessárias à consecução dos objetivos da política de esporte e lazer;
- **XII** acompanhar, controlar, fiscalizar o cumprimento da aplicação anual do orçamento dos recursos destinados ao esporte e lazer e a respectiva prestação de contas, observando os recursos previstos na LDO, LOA e Plano Plurianual;
- XIII avaliar e deliberar as ações a serem incluídas no planejamento orçamentário anual do Município, participar das discussões, formular propostas e fixar prioridades do esporte e lazer para a execução e aplicação dos recursos orçamentários;
- **XIV** analisar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito a programas, projetos, competições, ações e eventos esportivos e de lazer realizados na cidade;
- **XV** pronunciar-se sobre a construção e manutenção dos equipamentos de esporte e lazer da cidade de Foz do Iguaçu;

- **XVI** conhecer, estudar, compilar e divulgar a legislação esportiva federal, estadual e municipal, do FUMEL/FI, da Responsabilidade Fiscal e das normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e zelar pelo seu cumprimento;
- **XVII** elaborar instruções normativas sobre aplicação da legislação esportiva em vigor e zelar pelo cumprimento;
- XVIII promover a publicação de seus atos normativos e resolutivos;
- **XIX** delegar às diferentes instâncias componentes do COMEL, a deliberação sobre acompanhamento das matérias e o cumprimento de trâmites previstos em outros dispositivos legais decorrentes de suas competências ou funções;
- **XX** manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza esportiva propostos pelo Poder Executivo Municipal, pelo Conselho Estadual de Esporte, ou por outros poderes ou instâncias administrativas municipais ou regionais;
- **XXI** emitir Pareceres, Atas, Declarações, Certificações, Resoluções e Instruções Normativas sobre assuntos relacionados ao esporte e lazer de competência deste Conselho no âmbito do Município de Foz do Iguaçu;
- **XXII** emitir Pareceres específicos sobre projetos ou planos para a contrapartida do Município em convênios e parcerias com a União, Estado, Universidades e Instituições de Educação Superior ou outros órgãos de interesse do Município e do esporte e lazer, guando solicitado;
- **XXIII** elaborar o Plano Anual de capacitação e/ou formação continuada para os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Foz do Iguaçu;
- XXIV elaborar seu Regimento Interno e modificá-lo, quando necessário;
- XXV acompanhar e deliberar sobre o Fundo Municipal de Esporte e Lazer FUMEL;
- **XXVI** propor aos poderes públicos a instituição de editais para financiamento de projetos e a concessão de prêmios como estímulo às atividades esportivas;
- **XXVII** estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de todas as ações desempenhadas no Município, por órgãos ou entes públicos e/ou privados, que possam afetar direta e indiretamente quaisquer de suas deliberações;
- **XXVIII** avaliar técnica e financeiramente o desempenho de projetos esportivos e de lazer públicos e particulares mantidos ou subsidiados por recursos públicos ou oriundos da iniciativa privada promovendo a fiscalização;
- **XXIX** acompanhar a elaboração e execução do calendário municipal anual de atividades esportivas e de lazer do Município;
- **XXX** instituir práticas consultivas à sociedade em geral e atuar conjuntamente na elaboração e realização do Fórum Municipal de Esporte e Lazer e na organização e planejamento da Conferência Municipal de Esporte e Lazer;
- **XXXI** promover intercâmbio e convênios com terceiro setor, instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implantar as medidas e ações que são competências deste Conselho;
- **XXXII** propor e acompanhar a realização de seminários, cursos e congressos sobre assuntos relativos ao esporte em geral, divulgando amplamente suas conclusões à população e aos usuários dos serviços abordados;
- **XXXIII** acompanhar, analisar e avaliar a situação dos profissionais de esporte e lazer, propondo subsídios para políticas que visam à melhoria das condições de trabalho, de valorização, sua formação inicial e continuada e o aperfeiçoamento dos recursos humanos na área do esporte e lazer;

- **XXXIV** manifestar-se sobre pedidos de entidades com ou sem utilidade pública para cadastro, reconhecimento e afiliação ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Foz do Iguaçu, observado as normas estabelecidas pelo Regimento Interno do COMEL/FI e pelas normas administrativas no âmbito do Município de Foz do Iguaçu;
- **XXXV** pronunciar-se, por escrito e no desenvolvimento de sua função fiscalizadora do funcionamento dos estabelecimentos de esporte de qualquer nível, grau ou modalidade esportiva, no âmbito do Município, sempre que solicitado e constatadas irregularidades, encaminhando relatório ao respectivo mantenedor ou responsável pelo estabelecimento ou instituição, após trâmites internos descritos no regimento interno;
- **XXXVI** manter intercâmbio com o Conselho Estadual e Federal de Esporte, colegiados e conselhos municipais, estaduais e nacionais que tratam do esporte e lazer para que o esporte e lazer público atenda as características sociais, regionais e locais, tendo em vista o aperfeiçoamento do processo evolutivo do esporte, respeitando o caráter nacional do esporte.
- **Art. 8º** A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, órgão gestor ao qual o Conselho Municipal de Esporte e Lazer está vinculado, será responsável por garantir infraestrutura, suporte técnico, financeiro, jurídico e administrativo ao COMEL/FI, para o fiel desempenho de suas atribuições, considerando que se trata de uma função pública e gratuita.

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO COMEL/FI

Seção I Dos Conselheiros e Representações

- **Art.** 9º O Conselho Municipal do Esporte e Lazer COMEL/FI será constituído por 15 (quinze) membros e seus respectivos suplentes, sendo todos indicados ou eleitos pelos respectivos órgãos, entidades ou segmentos e terá a seguinte composição:
- I representantes Governamentais:
- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Transparência e Governança ou equivalente;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
- d) 1 (um) representante do Conselho Regional de Educação Física CREF:
- e) 1 (um) representante do Sistema "S" estabelecido em Foz do Iguaçu.
- II representantes Não Governamentais:
- a) 1 (um) representante das instituições de ensino superior com vínculo à área de educação física do Município de Foz do Iguaçu;
- b) 1 (um) representante das ligas iguaçuenses das modalidades esportivas;
- c) 1 (um) representante das associações/institutos iguaçuenses das modalidades esportivas;
- d) 1 (um) representante de entidades, associações iguaçuenses paradesportivas ou entidade representativa de pessoa com deficiência, mobilidade reduzida ou idosa;
- e) 1 (um) representante de entidades de artes marciais.
- III representantes da Comunidade e/ou Usuários:
- a) 1 (um) representante dos atletas;
- b) 1 (um) representante dos para-atletas;
- c) 1 (um) representante dos árbitros;
- d) 1 (um) representante dos técnicos e profissionais atuantes no campo do esporte;
- e) 1 (um) representante da comunidade, associações de bairros e/ou usuários de esporte e lazer de Foz do Iguacu.
- § 1º Para cada conselheiro titular será indicado um respectivo suplente, com igual duração de mandato e substituirá o respectivo conselheiro titular na ausência ou nos impedimentos legais e eventuais deste, conforme normas constantes no Regimento Interno.
- § 2º Os membros titulares e suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por meio de Decreto, cabendo ao titular da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, após receber via ofício os nomes dos

membros indicados ou eleitos para compor o COMEL/FI, conforme incisos I, II e III do art. 9º, desta Lei, encaminhar a relação ao Executivo Municipal e, junto com este, definir também os nomes dos representantes do Poder Executivo, para expedição do ato de homologação e de nomeação.

- § 3º Os membros do Conselho terão um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, conforme disciplina o Regimento Interno.
- § 4º Os representantes governamentais serão indicados pelo responsável do setor, órgão ou entidade governamental.
- § 5º Os representantes não governamentais serão eleitos entre as entidades cadastradas no COMEL, garantidas a ampla participação, a regionalidade, a intersetorialidade e a publicidade do processo, conforme orientação do Regimento Interno do COMEL/FI.
- § 6º Os representantes da Comunidade e/ou usuários, serão eleitos entre os profissionais e cidadãos previamente cadastrados no COMEL, garantidas a ampla participação, a regionalidade, a intersetorialidade e a publicidade do processo, conforme orientação do Regimento Interno do COMEL/FI.
- § 7º Os membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer COMEL/FI poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante solicitação da entidade ou da autoridade responsável pela sua indicação ou solicitação justificada e aprovado pelo plenário do COMEL/FI, devidamente apresentada ao Presidente do COMEL/FI, conforme fluxo documental descrito no Regimento Interno.
- § 8º A data que fixará o início e o fim dos mandatos será aquela do dia, mês e ano do ato da nomeação publicada em Diário Oficial do Município.
- Art. 10. São impedidos de integrar o COMEL/FI:
- I cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito;
- II estudantes que não sejam maiores, ou emancipados, na forma da Lei;
- III Secretário Municipal;
- IV Vereador:
- V representante do Poder Judiciário; e
- VI representante do Ministério Público.
- Art. 11. O mandato de membro do COMEL/FI será considerado extinto antes do término do prazo, nos seguintes casos:
- I morte;
- II renúncia;
- **III** ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) intercaladas, no período do mesmo ano civil;
- IV condenação por crime comum ou de responsabilidade;
- V afastamento, mesmo justificado, superior a 6 (seis) meses; e
- **VI** procedimento incompatível com a dignidade das funções ou situações previstas no § 7º do art. 9º desta Lei.

Parágrafo único. Com a extinção do mandato do conselheiro titular, assume a vaga como titular o respectivo conselheiro suplente, mas apenas para conclusão do mandato, caso ocorra o não aceite por parte do suplente, será realizado novo processo de indicação, conforme Regimento Interno.

- **Art. 12.** As funções de membro do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.
- § 1º Os conselheiros que são representantes do Poder Executivo e os demais eleitos que são servidores serão liberados para participar das reuniões, conforme disposição do Regimento Interno.
- § 2º O conselheiro, ao final de seu mandato, fará jus a um certificado, assinado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer e pelo Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Foz do Iguaçu, relativo aos serviços prestados à comunidade, especificando os atos de sua nomeação e o período em que prestou serviço como conselheiro.
- § 3º Aos membros nomeados do COMEL/FI, enquanto conselheiro, serão concedidas credenciais de posse transitória e utilização individual, assinadas pelo Presidente do COMEL e Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Foz do Iguaçu, permitindo acesso justificado e autorizado às sedes das entidades, associações e espaços esportivos e de lazer do Município, assim como aos locais de competições, jogos ou eventos de esporte e lazer realizados no Município, conforme especificado no Regimento Interno do COMEL.

Seção II Da Estrutura Administrativa

- **Art. 13.** A estrutura, organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer COMEL/FI serão disciplinados em Regimento Interno a ser aprovado em plenário no prazo de 30 (trinta) dias após a posse de seus membros e publicado por meio de Decreto Municipal.
- Art. 14. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Foz do Iguaçu COMEL/FI terá a seguinte estrutura:
- I plenário: instância máxima de deliberação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Foz do Iguaçu COMEL/FI, por intermédio das sessões plenárias;
- II Mesa Diretora: composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral;
- III Secretaria Executiva: servidor efetivo responsável pelo apoio administrativo e técnico do COMEL/FI;
- IV Comissões de Trabalho: constituídas por resolução do Conselho aprovado em plenário;
- V afiliados do COMEL/FI: entidades cadastradas no COMEL/FI;
- VI agentes esportivos: pessoas cadastradas no COMEL/FI, conforme sua função profissional ou desempenho reconhecido no esporte e lazer no Município.
- **Parágrafo único.** O COMEL/FI disporá de um Secretário Executivo para o desempenho das atividades administrativas necessárias ao seu funcionamento, devendo ser servidor efetivo indicado pelo titular da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que fará jus a gratificação por encargos especiais, nos termos do Decreto nº 26.544, de 18 de julho de 2018, ou outro que vier a substituí-lo.

Seção III Do Pleno

Art. 15. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Foz do Iguaçu reunir-se-á mensalmente em reunião ordinária em dia, horário e período de convocação definidos no regimento interno e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do COMEL/FI ou 1/3 (um terço) de seus membros, mediante manifestação escrita à secretaria do Conselho, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo único. O Regimento Interno normatizará o funcionamento desta Seção.

Seção IV Da Mesa Diretora

- **Art. 16.** A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Esporte e Lazer será composta por 3 (três) entre seus membros titulares, sendo:
- I Presidente:
- II Vice-Presidente:
- III Secretário Geral.
- § 1º A Diretoria Executiva será eleita em até 30 (trinta) dias após a posse dos membros do Conselho.
- § 2º A eleição dar-se-á por chapa completa e por meio de voto aberto, em reunião extraordinária em dia e horário previamente marcados, com a presença mínima de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos membros durante o pleito no local da votação, conforme disciplinado no Regimento Interno.
- Art. 17. Compete à Mesa Diretora do COMEL/FI:
- I coordenação dos trabalhos de atualização do Regimento Interno;
- II convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do COMEL/FI;
- III cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo COMEL/FI;
- IV deliberar nos casos de urgência, ad referendum do COMEL/FI;
- **V** delegar tarefas a membros do Conselho, quando julgar conveniente.
- **Parágrafo único.** A proposta de atualização do Regimento Interno deverá ser submetido ao plenário em reunião extraordinária e pauta única, sob a presença e aprovação de 2/3 (dois terços) dos conselheiros do COMEL, observadas as disposições desta Lei.
- **Art. 18.** A presidência do COMEL/FI será exercida pelo Presidente e pelo Vice-Presidente, órgão executivo que coordena e atua como regulador dos trabalhos, e tem como obrigação zelar pelo fiel cumprimento da legislação voltada ao esporte e lazer por parte deste colegiado.
- **§ 1º** O Presidente, Vice-Presidente e o Secretário Geral, são eleitos diretamente pelo conjunto dos conselheiros titulares, para um período de gestão de 2 (dois) anos, e terão seus nomes homologados pelo Prefeito Municipal, que expedirá o ato de nomeação.
- § 2º Na ausência do Presidente ou em seus impedimentos, a Presidência será exercida pelo Vice-Presidente.
- § 3º Nos impedimentos ou ausências do Presidente e do Vice-Presidente, o Conselho será presidido pelo Secretário Geral.
- **§ 4º** Nos impedimentos ou ausências do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário Geral, havendo a legítima convocação e verificado o *quórum*, os conselheiros presentes elegerão um dos conselheiros para coordenação da reunião.
- § 5º O Regimento Interno do COMEL definirá as atribuições e o processo de eleição da Mesa Diretora.
- § 6º É vedado aos indicados do Poder Executivo ocupar função de Presidência e Vice-Presidência do Conselho.
- § 7º Os membros da Mesa Diretora poderão ser reeleitos por um mandato consecutivo na mesma função.

Seção V Da Secretaria Executiva

Art. 19. As atividades administrativas e técnicas do COMEL/FI ficarão a cargo da Secretaria Executiva, subordinada diretamente ao Presidente e coordenada pelo Secretário Geral.

- **Art. 20.** A Secretaria Executiva do COMEL/FI será exercida por um servidor efetivo, escolhido entre os profissionais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, indicado pelo titular da pasta, ou excepcionalmente, entre os servidores públicos municipais efetivos de qualquer Secretaria ou órgão municipal, aprovados em plenária do COMEL/FI, posto à disposição do colegiado.
- § 1º Somente em caráter excepcional e esporádico um Conselheiro poderá exercer as funções e atividades de Secretário Executivo do Conselho.
- § 2º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Foz do Iguaçu deverá ser consultado a respeito do desligamento ou nova indicação para a Secretaria Executiva, cabendo à plenária do Conselho a aprovação da substituição.
- **Art. 21.** As competências, as atividades técnicas e administrativas da Secretaria Executiva serão definidas no Regimento Interno do COMEL/FI.

Seção VI Das Comissões de Trabalho

Art. 22. As Comissões poderão ser Permanentes ou Temporárias para assuntos específicos e serão constituídas com no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, podendo ser um representante das entidades afiliadas, os objetivos e as competências serão definidos por resolução do COMEL, aprovado em plenária.

Parágrafo único. O Regimento Interno normatizará o prazo e funcionamento das Comissões de que trata o *caput* deste artigo.

Seção VII Das Entidades Afiliadas ao COMEL/FI

Art. 23. As entidades afiliadas se caracterizam por estarem registradas no Cadastro de Esporte e Lazer – CADEL – do COMEL, após análise de documentação por comissão específica e reconhecidas pelo plenário como entidade que desenvolve atividades na área do esporte e lazer em Foz do Iguaçu e legitimada por meio de Resolução do COMEL.

Parágrafo único. O Regimento Interno do COMEL/FI normatizará o registro e participação das entidades afiliadas.

Seção VIII Dos Agentes Esportivos

Art. 24. Os agentes esportivos se caracterizam pelos atletas, técnicos, árbitros, profissionais e cidadãos cadastrados no Cadastro de Esporte e Lazer – CADEL – do COMEL/FI, comprovadamente reconhecidos pelo plenário e registrados no CADEL e legitimados por meio de Resolução como cidadão atuante no esporte e lazer de Foz do Iguaçu.

Parágrafo único. O Regimento Interno do COMEL/FI normatizará o registro e participação dos agentes esportivos.

Seção IX Da Assessoria Jurídica

Art. 25. A Assessoria Jurídica será exercida pela Procuradoria Geral do Município atendendo as demandas, conforme a necessidade do COMEL/FI.

Seção X Da Assessoria Técnica

Art. 26. A Assessoria Técnica do COMEL/FI se caracteriza pelo apoio administrativo e técnico ao funcionamento do Conselho Pleno, das Comissões e ações próprias ou em parceria do conselho em colaboração à Mesa Diretora e Secretaria Executiva, sempre que necessário.

Art. 27. Compõe Assessoria Técnica do COMEL/FI, o servidor designado para a Secretaria Executiva e outros servidores habilitados oriundos do quadro dos profissionais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em efetivo exercício, postos à disposição do colegiado e aprovados em plenária do COMEL/FI para realização de trabalho específico e temporário.

Parágrafo único. Os servidores colaboradores da Assessoria Técnica não terão direito a voto nas reuniões do Conselho, mas poderão manifestar-se mediante inscrição prévia, nos termos do Regimento Interno, sendo que as atividades desenvolvidas terão caráter voluntário, não havendo qualquer remuneração extra.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DO COMEL/FI

Seção I Da Competência do Pleno

- **Art. 28.** O Plenário é o órgão soberano de decisão do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Foz do Iguaçu COMEL/FI, e compõe-se pelos conselheiros titulares ou suplentes, estes quando no exercício da titularidade.
- **Art. 29.** O Plenário funcionará em primeira chamada com a presença mínima 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) de seus membros titulares ou dos suplentes que estão no exercício da titularidade e em segunda chamada, após 15 (quinze) minutos, com qualquer número, mediante aprovação dos Conselheiros presentes por maioria simples, constando em Ata a aprovação da realização da sessão.
- **Art. 30.** Os processos para deliberação serão apresentados ao plenário por um relator previamente designado pelo presidente do COMEL/FI ou pela Comissão de Trabalho.
- **Art. 31.** As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de gualidade.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre as competências da Mesa Diretora, Secretaria Executiva, Comissões de Trabalho e participação das entidades afiliadas e agentes esportivos cadastrados no COMEL/FI.

Seção II Das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias

- **Art. 32.** As Reuniões Ordinárias serão realizadas uma vez por mês conforme Calendário Anual de Reuniões Ordinárias e as Reuniões Extraordinárias, conforme art. 15 desta Lei e orientações de funcionamento dispostos no Regimento Interno.
- § 1º O Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do COMEL/FI para o ano seguinte, será definido na última reunião ordinária do ano em curso e publicado em Diário Oficial do Município.
- § 2º O recesso de final de ano e início do ano seguinte, será definido na última reunião ordinária do ano em curso e publicado em Diário Oficial do Município.
- **Art. 33.** As reuniões ordinárias ou extraordinárias são públicas, entretanto os visitantes não têm direito a voto e nem direito a manifestar-se junto à discussão dos assuntos em pauta, a não ser que um Conselheiro ceda sua palavra, nos termos do Regimento Interno.
- **Art. 34.** As decisões do COMEL/FI serão tornadas públicas e serão publicadas na íntegra ou por síntese no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.
- **Art. 35.** Extraordinariamente, nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, poderão ser convidadas pela presidência ou coordenação das comissões de trabalho pessoas para participarem de discussões sobre pautas específicas, para esclarecer peculiaridades técnicas com direito a manifestar-se, porém sem direito a voto.

- **Art. 36.** Qualquer Conselheiro pode participar, individualmente, dos trabalhos das Comissões de Trabalho a que não pertença, consultado os membros da comissão e sem direito a voto, nos termos do Regimento Interno.
- **Art. 37.** Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Parágrafo único. O Regimento Interno do COMEL/FI normatizará o expediente, ordem do dia ou outras peculiaridades desta seção.

Seção III Dos Atos Administrativos do Conselho

Art. 38. O COMEL/FI como função normativa, deliberativa, consultiva, propositiva, fiscalizadora, controladora, orientadora, gestora e formuladora das políticas públicas de esporte e lazer, exercida por meio da elaboração de Resoluções e Pareceres que quando homologados por autoridade competente da administração pública ganham força vinculante.

Parágrafo único. São instrumentos e formas legais para o cumprimento das atribuições do COMEL/FI os pareceres, indicações, deliberações, resoluções, comunicados, convocações, solicitações, notificações, legislações, declarações, certificações, termos de orientações e de visitas, entre outros que se fizerem necessários.

Art. 39. O Regimento Interno normatizará o funcionamento desta seção.

Seção IV Da Autonomia do Conselho

- **Art. 40.** As decisões proferidas no plenário do COMEL/FI em caráter técnico em seus atos normativos e deliberativos em assuntos de sua competência deverão ser cumpridas.
- **Art. 41.** O COMEL/FI tem sua autonomia garantida nas deliberações e normatizações, não podendo conflitar com as legislações vigentes.

Seção V Da Estrutura Física

- **Art. 42.** O Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, deverá fornecer local físico, mobiliários, equipamentos tecnológicos e demais recursos necessários para o funcionamento do COMEL/FI.
- **Art. 43.** O Conselho terá sede própria ou espaço próprio e autonomia em relação ao funcionamento dentro de sua estrutura.

CAPÍTULO V DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMEL/FI

- **Art. 44.** A Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Foz do Iguaçu CMEL/FI, instância de participação social e de articulação entre o Poder Público e a Sociedade Civil, compete:
- I avaliar e propor políticas públicas de esporte e lazer;
- **II** propor diretrizes e ações para a Política Municipal de Esporte e Lazer, a ser sugerida na elaboração do Plano Municipal de Esporte e Lazer PMEL;
- III avaliação do Plano Municipal de Esporte e Lazer PMEL.
- § 1º Cabe ao órgão gestor, juntamente com o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, organizar e coordenar a Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Foz do Iguaçu, com periodicidade não superior a 3 (três) anos.

- § 2º A CMEL/FI será convocada mediante Decreto Municipal ou extraordinariamente pelo próprio Conselho.
- § 3º A Conferência Municipal de Esporte e Lazer terá regulamento próprio aprovado no COMEL/FI que definirá seus objetivos, temários, organização, normas de funcionamento e formas de participação, sendo aprovado neste Conselho e juntado ao Decreto de convocação.

CAPÍTULO VI DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUMEL/FI

Art. 45. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Foz do Iguaçu, criado sob a sigla FUMEL/FI, de natureza contábil e financeira, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Esporte e Lazer — COMEL —, visa centralizar e gerenciar recursos financeiros destinados a fomentar o esporte e o lazer no Município de Foz do Iguaçu.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Foz do Iguaçu, de que trata o *caput* deste artigo, é regido pela Lei nº 4.643, de 23 de julho de 2018, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO VII DO REGIMENTO INTERNO DO COMEL/FI

- **Art. 46.** O funcionamento, decisões, atos, processos e todas as demais ações do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Foz do Iguaçu COMEL/FI –, serão regulamentados pelo Regimento Interno, publicado por meio de Decreto.
- **Art. 47.** Ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Foz do Iguaçu COMEL/FI, compete elaborar e atualizar seu Regimento Interno, coordenado pela Mesa Diretora e aprovado pelo Plenário, dispondo sobre sua organização, política e provimento de cargos de seus serviços e, especialmente, sobre:
- I sua instalação e funcionamento;
- II eleição, posse, perfil, composição e atribuições;
- III reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV comissões e/ou câmaras técnicas:
- V reuniões e/ou sessões;
- VI deliberações, pareceres e instruções normativas;
- VII formação continuada dos conselheiros; e
- VIII todo e qualquer assunto que lhe compete, dentro de suas atribuições.

CAPÍTULO VIII DAS DESPESAS

- **Art. 48.** As despesas com fornecimento de espaço predial, aquisição de equipamentos, mobiliários, recursos tecnológicos e humanos, materiais de expediente e de consumo, capacitações, despesas com eventos e viagens do Conselho Municipal de Esporte e Lazer serão custeados pelo Orçamento Anual da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- **Art. 49.** A utilização dos recursos financeiros consignados à Lei Orçamentária Anual será proposta por comissão criada para este fim e aprovado no plenário do COMEL, sendo que os valores deverão ser suficientes para custear todas as demandas para o exercício proposto.
- § 1º Os recursos financeiros devem prover os gastos com viagens, deslocamentos, passagens, diárias, hotel, alimentação, táxi, combustível, veículos, material de expediente, mobiliários, equipamentos, manutenção, entre outros devidamente justificados.

- § 2º Os recursos financeiros devem garantir investimentos para a formação continuada dos Conselheiros para o exercício da função, em cursos presenciais ou à distância, nos termos do Planejamento Anual do COMEL/FI.
- § 3º Os recursos financeiros devem financiar a realização de fóruns, assembleias, audiências, seminários, cerimônias, solenidades, reuniões e outros eventos do gênero necessários para o bom desempenho do COMEL.
- **Art. 50.** Os recursos financeiros planejados e inseridos na Lei Orçamentária Anual das despesas do COMEL/FI para o exercício correspondente somente poderão ser alterados pelo Executivo ou Legislativo, após manifestação deste colegiado.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art. 51.** O COMEL/FI terá as competências normativas e deliberativas para questões de interpretação legal e de emissão de normas complementares para o esporte e lazer, com a finalidade de colaborar e orientar o Poder Público Municipal, para estabelecer as Políticas Públicas do Esporte e Lazer de Foz do Iguaçu.
- **Art. 52.** O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Foz do Iguaçu COMEL/FI terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da publicação desta Lei, para alterar seu Regimento Interno e submetê-lo ao plenário para sua aprovação e publicação.
- **Art. 53.** Aprovado o Regimento Interno, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Foz do Iguaçu por meio do seu Presidente, fará a comunicação, encaminhando os atos de instituição do colegiado à Secretaria de Esporte do Estado do Paraná, ao Ministério de Esporte, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Ministério Público ou à Promotoria de Justiça com atribuição na área de Esporte da Comarca de Foz do Iguaçu.
- Art. 54. Fica revogada a Lei nº 3.237, de 14 de julho de 2006.
- Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração Nilton Aparecido Bobato Secretário Municipal da Transparência e Governança

Antonio Aparecido Sapia Responsável pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

DECRETO Nº 32.528, DE 14 DE MAIO DE 2024

Regulamenta a Lei Complementar n^2 17, de 30 de agosto de 1993, alterada pela Lei Complementar n^2 420, de 29 de dezembro de 2023, na parte que trata da concessão de Licença Especial – LE.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 62, e alínea "a", do inciso I, do art. 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n^{o} 420, de 29 de dezembro de 2023, que altera a Lei Complementar n^{o} 17, de 30 de agosto de 1993;

CONSIDERANDO, ainda, o solicitado no Memorando Interno nº 16300, de 27 de março de 2024, da Secretaria Municipal da Administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a concessão de Licença Especial - LE, estabelecidas no arts. 161 e 162 da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, com redação pela Lei Complementar nº 420, de 29 de dezembro de 2023, na forma deste Decreto.

CAPITULO I DA FORMA DE FRUIÇÃO E DA CONCESSÃO DA LICENÇA ESPECIAL

- **Art. 2º** Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no município, o servidor ocupante de cargo efetivo fará jus a 3 (três) meses de LE, com a remuneração do cargo.
- § 1º De conformidade com o estabelecido no § 5º do art. 161 da Lei Complementar nº 17/1993, com a redação dada pela Lei Complementar nº 420/2023, a concessão da LE se estende ao servidor ativo, amparado pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ADCT da Constituição de 1988.
- § 2º A fruição da LE, a que implementou direito o servidor, poderá ser programada e usufruída da seguinte forma:
- I 3 (três) meses ininterruptos; ou
- II fracionado em 3 (três) meses interpolados.
- § 3º No mês da fruição da LE o servidor será remunerado com base na remuneração do cargo, cujas verbas consideradas são as abaixo elencadas:
- I as verbas de caráter permanente elencadas nos incisos I a VIII do § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 396, de 9 de maio de 2023; e
- II as verbas de caráter transitório elencadas nos incisos I, II, III, VI, VII, VIII, IX, XVIII do § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 396/2023.
- **Art. 3º** A concessão da LE se dará com a anuência da autoridade competente do órgão de lotação do servidor, ou seja, secretário, procurador ou controlador ou, ainda, pelo diretor se delegado para tal.
- § 1º A concessão da LE deverá conciliar o interesse e a necessidade do servidor com a disponibilidade do seu órgão de lotação, prevalecendo em todos os casos o interesse público.
- § 2º O disposto no § 1º deste artigo fica excepcionado no caso de fruição da LE de servidor em licença maternidade, adotante ou paternidade, ficando facultado ao mesmo iniciar a fruição da licença especial a que tiver implementado o direito, logo na sequência do término de sua licença, situação em que a licença especial passará a ser contada em dias, na proporção de 30 (trinta) dias para um período mensal de licença especial.
- § 3º O servidor que requerer a LE nos termos do § 2º deste artigo terá prioridade, na concessão.
- § 4º Havendo mais servidores interessados na fruição da LE do que o número de vagas disponibilizadas por cada local de trabalho, será observada a seguinte ordem de preferência na concessão:
- I servidor com maior número de meses de LE não usufruídas;
- II servidor com maior tempo de serviço prestado no respectivo local de trabalho;
- III servidor com idade mais elevada.
- § 5º O indeferimento da concessão da LE deve ser motivado pela autoridade competente mencionado no caput deste artigo.

CAPÍTULO II DO REQUERIMENTO DA LICENÇA ESPECIAL

- **Art. 4º** A LE deverá ser requerida, via protocolo digital, no período de primeiro ao décimo dia de cada mês, e se deferida a fruição iniciar-se-á no primeiro dia do mês subsequente.
- § 1º O requerimento da LE, nos casos previstos no § 2º do art. 3º deste Decreto, deverá ser solicitado via protocolo digital, nos seguintes prazos:
- I licença maternidade e licença adotante: no prazo mínimo de 30 dias antecedentes ao término da licença;
- II licença paternidade: no primeiro dia útil da fruição da licença paternidade.
- § 2º Devidamente fundamentado pela autoridade competente do órgão de lotação do servidor o prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser excepcionado.
- **Art. 5º** O servidor deverá utilizar o modelo de requerimento de LE que será disponibilizado no protocolo digital, preenchendo os campos obrigatórios, principalmente as informações referente ao mês de fruição da licença.

Parágrafo único. Além do requerimento mencionado no *caput* deste artigo, o servidor que requerer a LE na sequência da licença paternidade, deve instruir o processo também com a certidão de nascimento do filho.

CAPÍTULO III DA ANÁLISE E DA CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL

- **Art. 6º** Caberá aos responsáveis pelos Recursos Humanos da Secretaria de lotação do servidor requerente (RH local), a análise do preenchimento dos requisitos para fruição da LE, a solicitação de parecer da chefia imediata do servidor, o encaminhamento para anuência da autoridade competente e a inserção da programação da LE no Sistema de Gestão de Pessoas.
- **Art. 7º** Caberá à Divisão de Benefícios da Diretoria de Gestão de Pessoas ou outra que vier a substituí-la a homologação das LE's programadas pelos RH's locais no Sistema de Gestão de Pessoas e encaminhá-las para a emissão e publicação das portarias de concessão.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 8º Após a publicação da portaria de concessão, o período de fruição da LE não poderá ser alterada ou interrompida.
- **Art. 9º** A LE não será concedida se implicar em nomeação de novo servidor e aumento de despesa com pessoal.
- Art. 10. Fica revogado o Decreto nº 26.141, de 25 de janeiro de 2018.
- Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

DECRETO Nº 32.529, DE 14 DE MAIO DE 2024

Regulamenta a conversão em pecúnia de licença especial não usufruída pelo servidor público municipal, estabelecido no art. 163-A da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 420, de 29 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 62, e alínea "a", do inciso I, do art. 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as condições de conversão em pecúnia de licença especial, prevista no art. 163-A da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, inserida pela Lei Complementar nº 420, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO, ainda, o solicitado no Memorando Interno nº 8901, de 23 de março de 2024, da Secretaria Municipal da Administração;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada a conversão em pecúnia de Licença Especial – LE - não usufruídas pelo servidor público municipal, estabelecido no art. 163-A da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 420, de 29 de dezembro de 2023, na forma deste Decreto.

Parágrafo único. Com base no disposto no art. 163-A, acima mencionado, a LE a que o servidor tiver direito e não usufruída poderá ser convertida em pecúnia, nas seguintes condições:

- I indenização por ocasião de exoneração, aposentadoria e falecimento;
- II para custeio do tratamento de servidor ou de seu dependente acometidos por doença grave;
- III para quitação ou amortização de parcelas de financiamento habitacional contratado pelo servidor;
- IV para quitação ou amortização de dívidas e tributos com a Secretaria Municipal da Fazenda SMFA, nos termos do disposto no art. 104-A da Lei Complementar nº 82, de 24 de dezembro de 2003;
- **V** para quitação ou amortização da ajuda pecuniária, na ocasião da restituição aos cofres públicos dos valores referidos no inciso II do § 1º do art. 3º da Lei nº 3.139, de 9 de dezembro de 2005;
- VI quitação/abatimento de empréstimo consignado em instituição financeira;
- VII para custeio do tratamento decorrente da deficiência do servidor ou de seu dependente;
- **VIII** para mulheres que tenham sido vítimas de violência doméstica, mediante apresentação do boletim de ocorrência registrado no último um ano e/ou referenciamento no CRAM e/ou com medida protetiva vigente.
- **Art. 2º** O deferimento da conversão em pecúnia da LE, nos casos previstos nos incisos II, III, IV, V e VI do art. 1º deste Decreto, está condicionado à previsão no orçamento anual e disponibilidade financeira e fiscal do município, nos termos do disposto no § 1º do art. 163-A da Lei Complementar nº 17/1993.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DA INDENIZAÇÃO E DA CONVERSÃO EM PECÚNIA

Seção I Da Indenização por ocasião de exoneração, aposentadoria e falecimento **Art. 3º** Serão indenizados, com base na remuneração mensal devida, os períodos não usufruídos de LE a que o servidor tiver direito, por ocasião de exoneração, aposentadoria e falecimento.

Parágrafo único. As verbas que comporão a base de cálculo da remuneração para fins de indenização da LE, mencionada no *caput*, são as abaixo elencadas:

- I as verbas de caráter permanente elencadas nos incisos I a VIII do \S 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 396, de 9 de maio de 2023; e
- II as verbas de caráter transitório elencadas nos incisos I, II, III, VI, VII, VIII, IX e XVIII do § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 396/2023.

Seção II

Do custeio do tratamento de servidor ou de seu dependente acometidos por doença grave

- **Art. 4º** Para fins de conversão em pecúnia de LE para custeio do tratamento de doença grave acometido pelo servidor ou pelo seu dependente será considerado como dependente:
- I o cônjuge, o companheiro ou companheira que comprove união estável como entidade familiar;
- II o filho menor de 18 anos ou de qualquer idade desde que inválido ou incapaz que tenha deficiência intelectual, mental ou deficiência grave, que o incapacite permanentemente para atividades laborativas;
- III o pai e a mãe, desde que comprovada dependência econômica e residência em comum com o servidor.

Parágrafo único. O enteado e o menor tutelado equiparam-se a filho, nos termos do inciso II, deste artigo, desde que comprovada dependência econômica e residência em comum com o servidor.

- **Art.** 5º Considera-se doença grave, para fins de conversão em pecúnia da LE, o rol das patologias e enfermidades abaixo estabelecidas, cuja gravidade será atestada pela perícia médica.
- I tuberculose ativa;
- II alienação mental;
- III esclerose múltipla;
- IV neoplasia maligna;
- V cequeira;
- VI hanseníase;
- VII paralisia irreversível e incapacitante;
- VIII cardiopatia grave;
- IX doença de Parkinson;
- **X** espondiloartrose anguilosante;
- XI nefropatia grave;
- XII hepatopatia grave;
- **XIII -** estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante);
- XIV contaminação por radiação; e
- XV síndrome da imunodeficiência adquirida.
- § 1º A configuração da gravidade, contagiosidade ou incurabilidade da doença será atestada em avaliação médica, cujo laudo pericial deverá indicar se a doença apresenta especificidade e gravidade, de acordo com os critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência ou outro fator.
- § 2º Ao servidor portador de doença grave, cuja doença configure maior grau de gravidade na incurabilidade, será assegurada a prioridade na conversão da LE em pecúnia, quando atestada por perícia médica.
- § 3º O rol constante acima poderá ser atualizado conforme Lei Federal nº 7.713, de 22 dezembro de 1988.
- Art. 6º O requerimento de conversão em pecúnia para custeio do tratamento de saúde do dependente deverá ser instruído com os seguintes documentos comprobatórios:
- I Do cônjuge acometido de doença grave:

- a) certidão de casamento atualizada nos últimos 6 meses.
- II do companheiro (a) de união estável acometido de doença grave:
- a) Escritura pública ou Termo Declaratório de união estável registrada em cartório, comprovando a união estável de no mínimo 6 meses.
- III do filho menor de 18 anos acometido de doença grave.
- a) documento de identificação do filho menor.
- IV do filho inválido incapaz maior de idade acometido de doença grave:
- a) documento de identificação do filho; e
- b) termo de curatela judicial.
- VI do Enteado ou tutelado, menor de 18 anos, acometido de doença grave:
- a) comprovantes de residência, atualizados, com endereço em comum do servidor e do dependente em questão; e
- b) comprovante do último imposto de renda ajuste anual, onde conste o mesmo como dependente do servidor.
- VI pai ou mãe acometido de doença grave:
- a) comprovantes de residência, atualizados, com endereço em comum do servidor e do dependente em questão; e
- b) comprovante do último imposto de renda ajuste anual, onde conste o mesmo como dependente do servidor.
- **Art.** 7º O requerimento de conversão em pecúnia para custeio do tratamento de saúde, devidamente instruído, será remetido para a Perícia Médica Oficial, vinculada à Diretoria de Saúde Ocupacional DISO ou outra que venha a substituí-la, que emitirá o Laudo Pericial Conclusivo enquadrando a patologia ou a enfermidade no rol das doenças estabelecidas no art. 5º, bem como se configura como doença grave, de conformidade com o § 1º do art. 5º deste Decreto.
- **Parágrafo único.** Para a emissão do laudo conclusivo, o servidor ou o dependente, será convocado para a perícia médica da DISO, devendo nesta ocasião o periciado apresentar o padrão de quesito preenchido pelo médico assistente que acompanha o seu tratamento, modelo disponibilizado pela perícia médica oficial da DISO, bem como deverá trazer outros laudos, atestados e exames que possui para subsidiar a perícia.

Seção III

Da quitação ou amortização de parcelas de financiamento habitacional contratado pelo servidor

- **Art. 8º** A conversão em pecúnia de LE para quitação ou amortização de parcelas de financiamento habitacional contratado pelo servidor deverá ser requerida pelo servidor, via protocolo digital instruído com a apresentação dos seguintes documentos:
- I cópia do demonstrativo de evolução da dívida; ou
- II documento descritivo de crédito do financiamento habitacional, emitida por instituição financeira, atualizada no mês do requerimento, no qual conste o número do contrato e o valor do saldo devedor perante a instituição credora em nome do servidor ou do cônjuge.

Seção IV

Da quitação ou amortização de dívidas e tributos com a Secretária Municipal da Fazenda

Art. 9º Para fins de conversão em pecúnia de LE para quitação ou amortização de dívidas e tributos com a Secretaria Municipal da Fazenda serão consideradas somente os débitos do servidor com o Imposto Predial

- e Territorial Urbano IPTU e das taxas de serviços urbanos lançadas juntamente com o IPTU, referente à imóvel de propriedade do servidor.
- § 1º A quitação do débito acima mencionado será feita por encontro de contas com o crédito do servidor resultante da conversão em pecúnia da licença prêmio, conforme disposto no art. 104-A da Lei Complementar nº 82/2003.
- § 2º Para fins de requerimento desta modalidade o servidor deverá instruir o processo com cópia da matrícula atualizada do imóvel de propriedade do servidor.
- **Art. 10.** A conversão em pecúnia da LE ficará limitada ao montante do crédito tributário, devendo eventual fração residual da licença a ser gozada pelo servidor público municipal em dias, iniciando sempre a partir do primeiro dia do mês escolhido pelo servidor para fruição devendo ser solicitada nos termos do decreto que regulamenta a fruição da LE.

Seção V

Da quitação ou amortização da ajuda pecuniária, na ocasião da restituição aos cofres públicos dos valores

Art. 11. A conversão em pecúnia de LE referente à ajuda pecuniária, de que trata a Lei nº 3.139/2005, será efetivada mediante requerimento do servidor interessado, instruído com a comprovação da conclusão do curso ou da perda da ajuda pecuniária por motivo de desligamento do programa instituído pela referida lei.

Seção VI

Da quitação/abatimento de empréstimo consignado em instituição financeira

Art. 12. A conversão em pecúnia de LE para quitação/abatimento de empréstimo consignado em instituição financeira será efetivada mediante requerimento do servidor que possui empréstimo consignado em folha de pagamento, instruído com a cópia do contrato e o demonstrativo do saldo devedor perante a instituição credora.

Seção VII

Do custeio do tratamento decorrente da deficiência do servidor ou de seu dependente

- **Art. 13.** Para fins de conversão em pecúnia de LE para custeio do tratamento decorrente da deficiência do servidor ou de seu dependente, considera-se dependente o rol discriminado no art. 4º deste Decreto.
- § 1º A deficiência, de que trata o *caput* deste artigo, será avaliada por equipe multidisciplinar da DISO, por meio de perícia médica, abrangendo os aspectos biopsicossociais do periciado.
- § 2º A dependência, de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser comprovada por meio de requerimento instruído com os documentos elencados no art. 6º deste Decreto.
- § 3º Para avaliação da deficiência será utilizado o conceito estabelecido no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 que, "considera a pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas."
- § 4º A perícia de avaliação médica e funcional emitirá um laudo que deverá conter, no mínimo, a data provável do início da deficiência do servidor e o seu respectivo grau, grave, moderada ou leve.
- § 5º Para a emissão do laudo conclusivo o servidor ou o dependente será convocado para a perícia médica da DISO, devendo nesta ocasião o periciado apresentar o padrão de quesito preenchido pelo médico assistente que acompanha o seu tratamento, modelo disponibilizado pela perícia médica oficial da DISO, bem como deverá trazer outros laudos, atestados e exames que possui para subsidiar a perícia.
- **Art. 14.** Além de comprovação da deficiência do servidor ou do dependente, o requerente deverá comprovar o custeio do tratamento decorrente desta deficiência, instruindo o processo com documentos que comprovem os gastos com o tratamento da deficiência.

Seção VIII

Das mulheres vítimas de violência doméstica

Art. 15. Às mulheres que tenham sido vítimas de violência doméstica é assegurado o benefício da conversão de LE em pecúnia, mediante apresentação do boletim de ocorrência registrado no último um ano e/ou referenciamento no CRAM e/ou de medida protetiva vigente, via protocolo digital.

CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA CONVERSÃO DE LE

- **Art. 16.** O deferimento da conversão em pecúnia da LE fica condicionado à previsão no orçamento anual, disponibilidade financeira e fiscal do município, com base no disposto nos incisos II a VIII e § 1º do art. 163-A da Lei Complementar nº 17/1993, de conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000.
- § 1º Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, a partir do exercício 2025, o Chefe do Poder Executivo deve editar, para cada exercício financeiro, decreto contendo o valor montante disponibilizado para conversão em pecúnia da LE, com base na previsão orçamentária anual e no Relatório de Impacto Orçamentária e Financeira RIOF.
- § 2º Para o exercício de 2024, preenchidos os requisitos legais de conversão o requerimento será submetido à SMFA para fins de análise financeira e orçamentária.
- § 3º A concessão da conversão em pecúnia da LE ficará limitada ao valor declarado no decreto mencionado no parágrafo anterior.§ 1º deste artigo.
- **Art. 17.** Do valor montante declarado, nos moldes do § 1º do art. 16 deste Decreto, serão disponibilizados os percentuais abaixo discriminados por tipo de condições:
- I custeio do tratamento de doença grave acometido pelo servidor ou pelo seu dependente até 30% (trinta por centro) do montante;
- II quitação ou amortização de dívidas e tributos com a SMFA disposto no art. 104-A da Lei Complementar nº 82/2003 até 20% (vinte por cento) do montante;
- **III** para custeio do tratamento decorrente da deficiência do servidor ou de seu dependente até 15% (quinze por cento) do montante;
- IV quitação ou amortização de parcelas de financiamento habitacional contratado pelo servidor até 10% (dez por cento) do montante;
- V para mulheres que tenham sido vítimas de violência doméstica até 10% (dez por cento) do montante;
- **VI** quitação/abatimento de empréstimo consignado em instituição financeira: até 10% (dez pontos percentuais) do montante; e
- VII quitação ou amortização da ajuda pecuniária da Lei nº 3.139/2005 até 5% (cinco por cento) do montante.
- **Art. 18.** Em cada exercício financeiro somente será deferido um requerimento de conversão em pecúnia de LE por servidor, independente do tipo de requerimento nas condições elencadas nos incisos II a VIII do parágrafo único do art. 1º deste Decreto.
- **Art. 19.** Após análise, estando o requerimento de conversão em pecúnia de LE apto para o deferimento, bem como havendo disponibilidade financeira e orçamentária, atestados pela SMFA, o mesmo será encaminhado ao Prefeito Municipal para autorização e subsequente emissão e publicação da portaria de concessão.
- **Art. 20.** O pagamento da conversão em pecúnia fica limitado ao valor equivalente a 1 (um) mês de LE não usufruída e será efetivado em folha de pagamento do mês subsequente à publicação da portaria de concessão, ressalvados os pagamentos da conversão em pecúnia de LE do servidor requerente nas condições elencadas nos incisos IV e V do parágrafo único do art. 1º deste Decreto, que se dará por encontro de contas, e por indenização nos casos de exoneração, aposentadoria e falecimento de servidor, que será pago na rescisão no total do valor devido apurado.

Parágrafo único. As verbas que comporão a base de cálculo para a conversão em pecúnia da LE são as abaixo elencadas:

- I as verbas de caráter permanente, nos termos do disposto nos incisos I a VIII do § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 396/2023:
- a) vencimento básico do cargo efetivo;
- b) adicionais por tempo de serviço;
- c) progressão funcional por merecimento;
- d) promoção funcional;
- e) enquadramento em estágio profissional;
- f) incentivo para conclusão de curso de graduação;
- g) promoção horizontal por capacitação e/ou treinamento;
- h) vantagem pessoal de salário para assegurar a irredutibilidade do vencimento do cargo efetivo, decorrentes de diferenças apuradas em revisões e alteração do plano de cargos, carreira e vencimentos e da diferença apurada com a extinção do menor vencimento municipal.
- II as verbas de caráter transitório, nos termos do disposto nos incisos I, II, III, VI, VII, VIII, IX, XVIII do § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 396/2023.
- a) adicional de insalubridade;
- b) adicional de periculosidade e/ou risco de vida;
- c) adicional de penosidade;
- d) gratificação por Função de Confiança (FC) e de Encarregância (FE);
- e) funções gratificadas do magistério;
- f) gratificação por encargos especiais;
- g) gratificação aos agentes de endemias;
- h) vantagem pessoal transitória do servidor efetivo designado para responder por função comissionada.
- **Art. 21.** O prazo para protocolar o requerimento conversão em pecúnia, em qualquer das condições, será até o dia 31 do mês de outubro de cada ano.
- **Art. 22.** Os processos de requerimento de conversão em pecúnia de LE devem ser finalizados e quitados dentro do competente exercício financeiro, não podendo ser transferido para o exercício seguinte, em observância ao disposto no art. 16 deste Decreto.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 23.** A solicitação de conversão de LE em pecúnia deverá ser requerida, via protocolo digital, mediante requerimento específico e instruídos com os documentos pertinentes a cada condição.
- **Art. 24.** A Diretoria de Gestão de Pessoas DGPE poderá editar instruções normativas internas para definir o fluxo de tramitação dos processos, modelos de requerimentos, e outros necessários ao cumprimento do presente decreto.
- **Art. 25.** Os casos protocolados anteriormente à entrada em vigor do presente decreto serão devolvidos aos requerentes para fins de que sejam adequados às regras aqui contidas. .../Decreto nº 32.529 fl.09

Parágrafo único. Terão prioridade na tramitação e consequente pagamento, os casos descritos nos incisos I, II, VII e VIII do parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

DECRETO Nº 32.532, DE 15 DE MAIO DE 2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais) ao Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, inciso III, § 2º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 5.366, de 28 de dezembro de 2023, Lei Municipal nº 5.253, de 8 de maio de 2023, e em atenção ao Memorando Interno nº 22302, de 25 de abril de 2024, ambos da Secretaria Municipal da Fazenda;

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias detalhadas no Anexo I deste Decreto.
- **Art. 2º** Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Operação de Crédito autorizada pela Lei nº 5.310, de 31 de outubro de 2023, conforme Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

Salete Aparecida de Oliveira Horst Responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.532

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO			
ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	VALOR
Unidade	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Funcional Programática	27.812.0540.1021	Construção, Reforma e Ampliação de Praças	
		Desportivas	
Natureza da Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	1.644	PMFI/CEF - Operação Finisa Lei nº 5.310/2023 e	
		5388/2024 - Despesas de Capital e Infraestrutura e	
		Escolas	8.000.000,00
		stinada à Revitalização do Parque Remador 1ª Fase, Cor	nstrução de
diversas Praças Desportiv	/as.		
ÓRGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	VALOR
Unidade	02	DIRETORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional Programática	12.361.0600.1032	Reforma, Reconstrução, Ampliação e Construção de	
		Escolas Municipais e Centros de Convivência Escola	
		Bairro	
Natureza da Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	1.644	PMFI/CEF - Operação Finisa Lei nº 5.310/2023 e	
	5388/2024 - Despesas de Capital e Infraestrutura e		
		Escolas	8.000.000,00
Justificativa: Suplementação orçamentária destinada à Reconstrução da Escola Municipal Monteiro Lobato.			

ÓRGÃO	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	VALOR	
Unidade	02	DIRETORIA DE OBRAS		
Funcional Programática	04.122.0150.2136	Manutenção de Próprios Públicos Municipais	Manutenção de Próprios Públicos Municipais	
Natureza da Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	1.644	PMFI/CEF - Operação Finisa Lei nº 5.310/2023 e		
		5388/2024 - Despesas de Capital e Infraestrutura e		
		Escolas	3.000.000,00	
Justificativa: Suplement	ação orçamentária de	estinada ao Terminal de Transportes da Vila Portes - 1ª Fa	ase.	
Unidade	05	DIRETORIA DE PAVIMENTAÇÃO		
Funcional Programática	15.451.0640.2144	Infraestrutura Urbana		
Natureza da Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos	1.644	PMFI/CEF - Operação Finisa Lei nº 5.310/2023 e		
		5388/2024 - Despesas de Capital e Infraestrutura e		
		Escolas	7.800.000,00	
Justificativa: Suplement	ação orçamentária de	stinada a Obras de Drenagem e Pavimentação Asfáltica.		
Unidade	06	DIRETORIA DE PRODUÇÃO ASFÁLTICA		
Funcional Programática	15.451.0640.2143	Usina de Asfalto – Manutenção de Pavimentação		
		Asfáltica e Poliédrica		
Natureza da Despesa	4.4.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos	1.644	PMFI/CEF - Operação Finisa Lei nº 5.310/2023 e		
		5388/2024 - Despesas de Capital e Infraestrutura e		
		Escolas	3.000.000,00	
Justificativa: Suplement	ação orçamentária de	stinada à aquisição de materiais para a produção de mas	sa asfáltica	
para recuperação de vias				

para recuperação de vias

Unidade	07	DIRETORIA DE MANUTENÇÃO VIÁRIA	
Funcional Programática	15.451.0640.2169	Manutenção e Recuperação de Pavimento de Recape	
		CBUQ e Poliédrico em Vias	
Natureza da Despesa	4.4.90.30	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	1.644	PMFI/CEF - Operação Finisa Lei nº 5.310/2023 e	
		5388/2024 - Despesas de Capital e Infraestrutura e	
		Escolas	3.200.000,00
Natureza da Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	1.644	PMFI/CEF - Operação Finisa Lei nº 5.310/2023 e	
		5388/2024 - Despesas de Capital e Infraestrutura e	
		Escolas	1.000.000,00
Justificativa: Suplementa	ação orçamentária de	stinada à recuperação de pavimentos em vias urbanas.	
ÓRGÃO	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	VALOR
		CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
Unidade	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Funcional Programática	04.127.0160.1055	Desapropriação e Aquisição de Áreas	
Natureza da Despesa	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	
Fonte de Recursos	1.644	PMFI/CEF - Operação Finisa Lei nº 5.310/2023 e	
		5388/2024 - Despesas de Capital e Infraestrutura e	
		Escolas	3.000.000,00
Justificativa: Suplementação orçamentária destinada à Aquisição de Áreas para projetos de Habitação e da			
Educação.			
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			37.000.000,0 0

ANEXO II - OPERAÇÃO DE CRÉDITO				
Fonte: 644 - PMFI/CEF - Operação Finisa Lei nº 5.310/2023 e 5388/2024 - Despesas de Capital e Infraestrutura e				
Escolas.				
Operação de Crédito	37.000.000,00	100,00%		
Saldo utilizado	0,00	0,00%		
Valor da Suplementação	37.000.000,00	100,00%		
Saldo para Suplementação				
	0,00	0,00%		
Justificativa: Operação de Crédito Autorizada pela Lei Municipal nº 5.310, de 31 de outubro de 2023.				

DECRETO № 32.534, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Remaneja e/ou modifica as fontes financeiras indicadas para cobertura de despesas de dotações orçamentárias na forma dos quadros anexos.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do disposto no art. 86, da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, inciso I, § 2º, do art. 5º da Lei nº 5.208, de 29 de dezembro de 2022 e, ainda, em atendimento ao Memorando Interno nº 26269, de 14 de maio de 2024, da Secretaria Municipal da Fazenda;

DECRETA:

- **Art. 1º** Ficam alteradas as fontes de receita das dotações do orçamento geral do Município, na forma dos Quadros "A" e "B", que compõe o Anexo deste Decreto.
 - Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração Salete Aparecida de Oliveira Horst Responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda

DECRETO № 32.537, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Abre um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 750.539,94 (setecentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos) ao Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do disposto no art. 86, da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º, caput, da Lei nº 5.366, de 28 de dezembro de 2023, Lei Municipal nº 5.253, de 8 de maio de 2023 e, ainda, em atendimento ao solicitado no Memorando Interno nº 26354, de 14 de maio de 2024, da Secretaria Municipal da Fazenda;

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 750.539,94 (setecentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias detalhadas no Anexo I deste Decreto.
- **Art. 2º** Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º O saldo de créditos adicionais passíveis de abertura no limite de 8% (oito por cento) autorizado na Lei Orçamentária Anual está demonstrado no Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração Salete Aparecida de Oliveira Horst Responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda

	ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO			
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR	
Unidade	03	FUNCRIANÇA – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Funcional Programática	08.243.0520.500	Manutenção da Proteção Social Especial Exclusiva para Criança e Adolescente – Funcriança		
Natureza da Despesa	3.3.50.41	Contribuições		
Fonte de Recursos	1.002	DRM-Desvinculação das Receitas dos Municípios E.C. nº 93/2016	128.069,97	
Natureza da Despesa	3.3.50.41	Contribuições		
Fonte de Recursos	1.505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	191.769,97	
Natureza da Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos	1.505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	50.000,00	
Natureza da Despesa	4.4.50.42	Auxíllios		
Fonte de Recursos	1.002	DRM-Desvinculação das Receitas dos Municípios E.C. nº 93/2016	87.200,00	
Natureza da Despesa	4.4.50.42	Auxíllios		
Fonte de Recursos	1.505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	293.500,00	

Justificativa: Alteração nas Emendas Impositivas nºs 53, 85, 121, 140, 151, 191, 216, 240, 247, 251, 252, 306, 320, 325 e 332/2023, requerida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do MI nº 13.417/2024, visando adequações orçamentárias para viabilizar a execução dessas Emendas.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 750.539,94

ANEXO II - ANULAÇÃO			
ÓRGÃO	ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		VALOR
Unidade	03	FUNCRIANÇA – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional Programática	08.243.0510.501 5	Manutenção da Proteção Social Especial Exclusiva para Criança e Adolescente – Funcriança	
Natureza da Despesa	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte de Recursos	1.505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	50.000,00
Unidade	05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Funcional	08.243.0510.500	Repasse a Entidades de Assistência Social –	
Programática	5	Execução Obrigatória	
Natureza da Despesa	3.3.50.41	Contribuições	
Fonte de Recursos	1.002	DRM-Desvinculação das Receitas dos Municípios E.C. nº 93/2016	85.000,00
Natureza da Despesa	3.3.50.41	Contribuições	
Fonte de Recursos	1.505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	125.269,97
Natureza da Despesa	4.4.50.42	Auxíllios	
Fonte de Recursos	1.002	DRM-Desvinculação das Receitas dos Municípios E.C. nº 93/2016	170.269,97
Natureza da Despesa	4.4.50.42	Auxíllios	
Fonte de Recursos	1.505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	185.000,00
Funcional Programática	08.244.0510.140 5	Repasse a Entidades de Assistência Social – Execução Obrigatória	
Natureza da Despesa	3.3.50.41	Contribuições	
Fonte de Recursos	1.505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	55.000,00
Natureza da Despesa	4.4.50.42	Auxíllios	
Fonte de Recursos	1.505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	80.000,00
Justificativa: A reduçã programadas.	o dos saldos orçam	entários será acompanhada de redução das despe	sas
TOTAL DA ANULAÇÃ	0		750.539,94

ANEXO III - SALDO DE CRÉDITOS ADICIONAIS			
Anulação	113.196.086,24	100,00%	
Saldo utilizado até 06/05/2024	43.622.082,37	38,54%	
Valor da Suplementação	,	·	
Saldo para Suplementação	750.539,94	0,66%	
Saluo para Supiementação	67.457.923,99	59,59%	

Justificativa: A autorização para o Chefe do Poder Executivo proceder à Abertura de Créditos Adicionais Suplementares aos Orçamentos da Administração Direta, Indireta, Fundações, Fundos e Autarquias, por ato próprio, até o limite de 8% (oito por cento) do total da despesa fixada no orçamento-programa para o exercício financeiro de 2024 está disposta no *caput* do art. 5º da Lei nº 5.366, de 28 de dezembro de 2023 (LOA 2024).

DECRETO Nº 32.538, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Remaneja dotações na forma dos quadros anexos.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do disposto no art. 86, da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, inciso V, § 2º, do art. 5º da Lei nº 5.366, de 28 de dezembro de 2023, e em atendimento ao Memorando Interno nº 26435, de 14 de maio de 2024, da Secretaria Municipal da Fazenda;

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas as dotações do Orçamento Geral do Município, na forma dos Quadros "A" e "B", que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração Salete Aparecida de Oliveira Horst Responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.538

REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

art. 5º, § 2º, inciso V da Lei Municipal nº 5.366, de 28 de dezembro de 2023.

QUADRO "A"					
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					
04 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS					
04.122.0030.2011 Despesas Gerais na Gestão de Pessoas e QPDDO					
ELEMENTOS	NTOS SITUAÇÃO ATUAL ALTERAÇÕES PARA + (mais) SITUAÇÃO NOVA				
3.1.90.94 - 1.000	6.429.117,00	(+) 1.000.000,00	7.429.117,00		
TOTAL	6.429.117,00	(+) 1.000.000,00	7.429.117,00		
		 	1		

Justificativa: Reforço da dotação orçamentária para empenho de exonerações por aposentadoria, competência maio/2024.

QUADRO "B"				
04	SECRETARIA MUNICIPAL D	A ADMINISTRAÇÃO		
01	01 GABINETE DO SECRETÁRIO			
04.122.0030.2010	Manutenção e Gestão das Ati	vidades e Serviços de Apoio Ad	ministrativo	
ELEMENTOS	SITUAÇÃO ATUAL ALTERAÇÕES PARA - (menos) SITUAÇÃO NOVA			
3.1.90.11 – 1.000	18.133.000,00 (-) 1.000.000,00 17.133.000,00			
TOTAL	18.133.000,00	(-)1.000.000,00	17.133.000,00	

Justificativa: O saldo disponível na dotação, após o remanejamento, será suficiente para atender ao objeto pretendido.

PORTARIA Nº 78706

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", do inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Complementar nº 097, de 26 de janeiro de 2005 e alterações, Lei nº 4.638, de 23 de julho de 2018 e alterações, Decreto nº

28.981,de 19 de fevereiro de 2021, e em atendimento ao Memorando Interno nº 25604, de 10 de maio de 2024, da Secretaria Municipal da Fazenda;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Designar a servidora **Jeancarla Soletti, matrícula nº 22767.01**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo Júnior, para exercer a função de Chefe da Divisão de Gestão Orçamentária DVGOR, da Diretoria de Gestão Orçamentária, subordinada à Secretaria Municipal da Fazenda, em substituição ao servidor aposentado Anselmo Ricardo Stevens.
- **Art. 2º** Atribuir à referida servidora, pelo exercício dos encargos de Chefia de Divisão, Função de Confiança FC.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 2 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro **Prefeito Municipal**

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração Salete Aparecida de Oliveira Horst Responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda

PORTARIA N° 78707

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do disposto no art. 86, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 4.362, de 17 de agosto de 2015, no Decreto nº 29.295, de 25 de junho de 2021, e em atendimento ao solicitado no Memorando Interno nº 25734, de 10 de maio de 2024, da Secretaria Municipal da Educação;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Designar o servidor **Ariney Glasser, matrículas nºs 16811.01 e 16811.02**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal Professora Rosália de Amorim Silva, em substituição à servidora Ângela Aparecida de Souza Zeca, cuja gratificação foi revogada pela Portaria nº 78677/2024.
- **Art. 2º** Atribuir ao referido servidor, pelo exercício dos encargos de Direção, Função Gratificada, de acordo com os incisos I e II do art. 42 da Lei nº 4.362/2015 (escola com 293 alunos).
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no período de 29 de abril de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração Maria Justina da Silva
Responsável pela Secretaria
Municipal da Educação

PORTARIA Nº 78708

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao Memorando Interno nº 25784, de 12 de maio de 2024, emitido pela Secretaria de Transparência e Governança;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 78580, de 22 de abril de 2024, que constituiu Comissão Especial com o fim específico proceder ao levantamento, devendo exercer todos os atos necessários à liquidação, transferências e prestações de contas do ativo e do passivo financeiro, incluindo bens patrimoniais, equipamentos, dívidas e obrigações pertencentes à Fundação Municipal de Saúde, que guarnecem o Hospital Municipal Padre Germano Lauck, visando à incorporação destes ao Município de Foz do Iguaçu, conforme disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 5.394, de 4 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

[...]

III - Rose Meri da Rosa, Secretária Municipal da Saúde;

[...]

VIII - André Ricardo Corio Di Buriasco, Diretor Geral da Fundação Municipal de Saúde;

[...]" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

PORTARIA Nº 78710

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao Memorando Interno nº 25949, de 13 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Transparência e Governança

RESOLVE:

- **Art. 1º** Alterar o art. 2º da Portaria nº 77748, de 27 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 2º Designar Juliana Penayo de Melo, Educador Social Pleno, Jean Mauro Miyagawa Mezomo de Souza, Diretor de Gabinete e Jakeline Coelho Bonamigo, Agente Administrativo Júnior, para, sob a presidência da primeira, compor a referida Comissão e dar cumprimento ao contido no art. 1º desta Portaria." (NR)
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

PORTARIA № 78713

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao disposto no Memorando Interno nº 26013, de 13 de maio de 2024, emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores constantes da relação abaixo, a título de Progressão Funcional, 1 (uma) referência, além daquela em que se encontram enquadrados, nos termos do disposto no art. 25 e seguintes da Lei no 1997, de 13 de março de 1996 e alterações, tendo em vista solicitação de aposentadorias:

Matrícula	Servidor	Cargo	Nº Processo de Aposentadoria
10181.01	Edvaldo dos Santos	Agente Patrimonial III	23826/2024
18161.02	Elisete de Fatima Becker	Recepcionista Pleno	30018/2024
10416.01	Joraci Lopes de Lima	Ajudante de Serviços Gerais	28309/2024
10261.01	Marta Vaz Dias de Souza Boger	Médico Consultor	29937/2024
9737.01	Odair Neves da Silva	Pintor II	30276/2024
8715.01	Sadi Adroaldo Scherer	Desenhista Projetista Sênior	28710/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

PORTARIA N° 78714

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo nº 27314/2024 (aposentadoria);

CONSIDERANDO, ainda, o solicitado no Memorando Interno nº 26024, de 13 de maio de 2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a título de Progressão Funcional, à servidora **Rosângela Aparecida Guerin Constâncio, matrícula nº 9944.01**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, dos Profissional da Educação Básica do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, **1 (uma) referência**, além daquela em que se encontra enquadrada, nos termos do disposto no inciso II, art. 23 da Lei nº 4.362, de 17 de agosto de 2015 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

PORTARIA N° 78715

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no art. 32 e seguintes da Lei nº 1997, de 13 de março de 1996 e alterações;

Considerando a solicitação constante na petição protocolada sob o nº 30018/2024;

Considerando, ainda, o solicitado no Memorando Interno nº 26036, de 13 de maio de 2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional, à servidora **Elisete de Fátima Becker, matrícula nº 18161.02**, ao cargo de Recepcionista Sênior, do Quadro Especial/Cargos em Extinção, cumpridas as formalidades exigidas em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

PORTARIA N° 78717

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante na alínea "a", inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, na forma do disposto nos arts. 157 a 159 da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, e em atenção à petição protocolada sob o nº 30254, em 6 de maio de 2024;

RESOLVE:

- Art. 1º Conceder 2 (dois) anos de licença sem vencimentos ao servidor Bruno de Oliveira Pereira, matrícula nº 21546.01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo Júnior.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 3 de junho de 2024.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

PORTARIA N° 78720

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante na alínea "a", inciso II, do artigo 86, da Lei Orgânica do Município, para atender aos fins previstos no art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 19 de abril de 2006, no Decreto nº 23.926, de 3 de julho de 2015 e, em atendimento à petição protocolada sob nº 54612, de 10 de novembro de 2022 e ao Memorando Interno nº 26347, de 14 de maio de 2024, emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Averbar ao acervo funcional da servidora **Renata Campos Tesin, matrícula nº 12571.01** (1º Vínculo), detentora do cargo efetivo de Professor Nível III, dos Profissionais da Educação Básica do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, o tempo de contribuição no total de **1 (um) ano**, referente ao período de 03/02/1992 a 02/02/1993, constante da Certidão de Tempo de Contribuição, expedida em 30/12/2015 pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), sob o Protocolo nº 14021030.1.00611/15-9 ao NIT 1246335748-9, com as contribuições previdenciárias vertidas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), somente para efeito de aposentadoria.
- **Art. 2º** Averbar na matrícula **12571.02** (2º Vínculo), o tempo de contribuição constante na CTC/INSS descrita no art. 1º, no total de **2 (dois) anos, 4 (quatro) meses e 4 (quatro) dias**, referentes ao período de 03/02/1993 a 06/06/1995, somente para efeito de aposentadoria.
- **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2024.

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

PORTARIA Nº 78721

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante na alínea "a", inciso II, do artigo 86, da Lei Orgânica do Município, para atender aos fins previstos no art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 19 de abril de 2006, no Decreto nº 23.926, de 3 de julho de 2015, e em atendimento à petição protocolada sob nº 4336, de 24 de janeiro de 2024 e ao Memorando

Interno 26347, de 14 de maio de 2024, emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Averbar ao acervo funcional do servidor **Antônio Paulo Alves dos Santos**, **matrícula nº 12834.01** (1º Vínculo), detentor do cargo efetivo de Professor Nível III, dos Profissionais da Educação Básica do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, o tempo de contribuição no total de **1 (um) ano e 6 (seis) meses**, referente ao período de 02/02/1994 a 31/07/1995, constante da Certidão de Tempo de Contribuição nº 713/17, expedida em 14/12/2017 pela Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cascavel, Estado do Paraná, somente para os efeitos de aposentadoria.
- Art. 2º Averbar ao acervo funcional do servidor Antônio Paulo Alves dos Santos, matrícula nº 12834.02 (2º Vínculo), detentor do cargo efetivo de Professor Nível III, dos Profissionais da Educação Básica do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, o tempo de contribuição no total de 11 (onze) anos, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, referentes aos períodos de 01/04/1993 a 31/12/1995 e 26/02/1996 a 06/04/2005, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição, expedida em 04/05/2016 pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), sob o Protocolo nº 14021030.1.00205/16-9 ao NIT 1804641601-6, com as contribuições previdenciárias vertidas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), somente para efeito de aposentadoria.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2024.

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

PORTARIA N° 78722

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante na alínea "a", inciso II, do artigo 86, da Lei Orgânica do Município, para atender aos fins previstos no art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 19 de abril de 2006, no Decreto nº 23.926, de 3 de julho de 2015 e, em atendimento à petição protocolada sob nº 25612, de 17 de abril de 2024 e ao Memorando Interno nº 26347, de 14 de maio de 2024, emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Averbar ao acervo funcional da servidora **Joelma Aparecida Vieira Busanello**, **matrícula nº 18822.02** (2º Vínculo), detentora do cargo efetivo de Professor Nível II, dos Profissionais da Educação Básica do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, o tempo de contribuição no total de **16 (dezesseis) anos, 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias**, constantes da Certidão de Tempo de Contribuição, expedida em 23/03/2024 pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), sob o Protocolo nº 14023060.1.00024/24-1 NIT 1236724417-2, somente para efeito de aposentadoria.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2024.

Eliane Dávilla Sávio
Secretária Municipal da Administração

PORTARIA N° 78723

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante na alínea "a", inciso II, do artigo 86, da Lei Orgânica do Município, para atender aos fins previstos no art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 19 de abril de 2006, no Decreto nº 23.926, de 3 de julho de 2015 e, em atendimento à petição protocolada sob nº 26941, de 22 de abril de 2024 e ao Memorando Interno nº 26347, de 14 de maio de 2024, emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao acervo funcional do servidor **Marcos Antônio Barbieiri, matrícula nº 13647.02**, detentor do cargo de Médico da Família, do Grupo Especial Saúde da Família e Especialidades, o tempo de contribuição no total de **19 (dezenove) anos e 22 (vinte e dois) dias**, referentes ao período de 02/05/2000 a 19/05/2019, constante da Certidão de Tempo de Contribuição nº 886/24, expedida em 04/04/2024 pela FOZ PREVIDÊNCIA Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Iguaçu, somente para efeitos de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2024.

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

PORTARIA N° 78724

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante na alínea "a", inciso II, do artigo 86, da Lei Orgânica do Município, para atender aos fins previstos no art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 19 de abril de 2006, no Decreto nº 23.926, de 3 de julho de 2015 e, em atendimento à petição protocolada sob nº 28208, de 26 de abril de 2024 e ao Memorando Interno nº 26347, de 14 de maio de 2024, emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao acervo funcional do servidor Getúlio Antônio dos Santos, matrícula nº 13748.01, detentor do cargo efetivo de Guarda Municipal de 1ª Classe, do Grupo Ocupacional do Corpo da Guarda, o tempo de contribuição no total de 5 (cinco) anos, 7 (sete) meses e 23 (vinte e três) dias, referentes aos períodos de 01/04/1977 a 25/04/1977; 01/06/1977 a 31/07/1980; 16/04/1984 a 02/05/1985; 20/06/1986 a 22/10/1986; 23/10/1986 a 24/01/1987; 29/12/1990 a 29/01/1991; 12/04/1993 a 05/11/1993; e 20/12/1993 a 31/01/1994, constantes da Certidão de Tempo de Contribuição, expedida em 13/04/2024 pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), sob o Protocolo nº 20024020.1.00051/24-0 ao NIT 1700818956-5, com contribuições vertidas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), somente para efeito de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2024.

Eliane Dávilla Sávio
Secretária Municipal da Administração

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 0527/2024

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso IV, combinando com artigo 247 da Lei Complementar nº. 082, de 24 de Dezembro de 2003 – Código Tributário Municipal. **INTIMA** o (a) contribuinte e/ou empresa **SERGIO MICHELETTI**, inscrito (a) no **CPF/CNPJ** sob nº **085.915858-60**, da Decisão de Primeira Instância abaixo transcrita referente ao Auto de Infração nº **0908/2022**, lavrado **05 de julho de 2022**, operando todos os efeitos legais desde a data da publicação no Diário Oficial do Município.

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

PROCESSO ADMNISTRATIVO FISCAL AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0908/2022

AUTUADO...... SERGIO MICHELETTI

ASSUNTO....... APLICAÇÃO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA. LIMPEZA DE IMÓVEL. CÓDIGO DE

POSTURAS.

I - RELATÓRIO

Trata o presente Processo Administrativo Fiscal da emissão do Auto de Infração nº 0908/2022, no qual foi imposta penalidade de multa na ordem de 20 (vinte) Unidades Fiscais de Foz do Iguaçu – UFFI's, em razão da constatação de que o imóvel de inscrição imobiliária nº 10.2.33.47.0331.001 estava com mato alto, infringindo assim, os artigos 13,14 da Lei Complementar n. 07/1991 (Código de Posturas) e Decreto nº 30269/2022.

A DVFPO em análise de ofício despachou sugerindo o cancelamento do ato, após a verificação de erro na identificação do imóvel.

Emitido parecer nº 099/2024 da SJU também pelo cancelamento do auto de infração.

É o relatório.

II – RITO PROCESSUAL ADOTADO

Como disposto na Lei Complementar nº07/1991, ao presente processo segue o rito processual constante do Capítulo III – Processo Administrativo Fiscal de Instrução Contraditória da Lei Complementar nº. 082, de 24 de dezembro de 2003.

III - FUNDAMENTAÇÃO

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Fiscal – Auto de Infração nº 0908/2022, em que é parte o MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU e SERGIO MICHELETTI

O Auto de Infração foi lavrado para aplicação de penalidade pecuniária em razão da suposta falta de limpeza do imóvel de inscrição imobiliária nº 10.2.33.47.0331.001.

Inicialmente, cabe ressaltar que todo ato administrativo que contenha ilegalidade, que afronta o artigo 37 da Carta Magna⁸, deve ser anulado, salientando que é um poder-dever não sendo facultada a Administração Pública outra via, pois esta é regida pela estrita legalidade dos atos, havendo, em alguns casos, a discricionariedade de suas ações.

Trata-se de dever da Administração Pública revisar seus atos administrativos sempre que se identifique irregularidade no ato ou no processo administrativo e/ou ofensa a princípios norteadores do direito e da Administração Pública.

Conhecido como Princípio da Autotutela, o Poder Público, no exercício do poder-dever a Administração,

⁸ "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...." – grifo nosso.

atuando por provocação do particular ou de ofício, reaprecia os atos produzidos em seu âmbito, análise esta que pode incidir sobre a legalidade do ato ou quanto ao seu mérito.

Nesse sentido, pelos fundamentos expressos na certidão emitida pela DVFPO, aliado ao parecer da SJU, sustenta-se a necessidade de cancelamento/anulação do ato de autuação, visto que houve erro na identificação do imóvel, sendo que o imóvel objeto da fiscalização era o de inscrição imobiliária nº 10.2.33.0343.001 e não o nº.10.2.33.47.0331.001.

Desta forma, não havendo necessidade de se alongar na questão, já que devidamente comprovado nos autos a nulidade do ato, a medida que se faz necessária é o cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do presente PAF.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos termos do artigo 237, da Lei Complementar nº 082, de 24 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), **DECIDO PELO CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0908/2022** na forma da fundamentação supra.

À DVFPO:

- 1. Intime-se a pessoa autuada, sobre a presente decisão.
- 2. Cancele-se o lançamento da multa no sistema e arquive o presente processo.

Foz do Iguaçu, 09 de maio de 2024.

Nilton Zambotto

Diretoria de Fiscalização

Portaria nº 66.703/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Foz do Iguaçu comunica que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº. 025/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para organização do VII Encontro Municipal de Valorização dos Profissionais da Educação, nos dias 22 e 23 de julho de 2024, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

Abertura e avaliação das propostas: 03 de junho de 2024, às 09h30min.

O edital poderá ser retirado no site <u>www.gov.br/compras/pt-br</u>. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07h30 às 13h30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo telefone/whatsapp (45) 2105-1363 ou pelo e-mail <u>erica.eghb@gmail.com</u>.

Foz do Iguaçu-PR, 14 de maio de 2024.

Eliane Davilla Savio Secretária Municipal da Administração

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, considerando o Parecer Jurídico nº 363/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Município e após constatada a regularidade dos atos procedimentais a autoridade competente, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 9-

0012/2024, **visando** à Contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de marmitas (refeições embaladas) para alimentação dos usuários das unidades dos equipamentos da política de assistência social que se encontra em situação de rua, para manutenção da unidade Centro POP mantido pela Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Foz do Iguaçu, , conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas no edital e Termo de Referência, em favor das empresa **NUTRICOL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, **CNPJ** nº 5.142.508/0012-09, vencedora com o melhor lance do certame

Firmo a presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu, datado e assinado

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, bem como fundamentado pelo parecer jurídico referencial nº 1119/2023, RATIFICO os processos de inexigibilidade relacionados na tabela abaixo, com fulcro no artigo art. 74, caput e inc. IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, referente ao o Credenciamento de Pessoas Jurídicas com domicílio tributário no Município de Foz do Iguaçu/PR, para fins de prestação de pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva e corretiva, em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis nos próprios públicos do Município, dos seguintes profissionais prestadores de serviços de: Pintura (Pintor), Alvenaria (Pedreiro), Manutenção de telhado (Telhadista), Carpintaria (Carpinteiro), Montagem de móveis (Marceneiro/Montador de Móveis), Aplicação de revestimentos (Azulejista), Jardinagem (Jardineiro), Roçada (Roçador), Varreção de calçadas, pátios, praças, ruas e afins (Varredor), Instalação e Manutenção Elétrica Predial (Eletricista); Manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias (Encanador), Manutenção de aparelhos de refrigeração e climatização (Técnico de refrigeração) e Metalúrgico soldador (Soldador), para atendimento às Secretarias Municipais de Foz do Iguaçu/PR.

	PINTURA						
	NOME	CNPJ/CPF	Processo Administrativo	Inexigível			
01	PAULO DE SOUZA SILVA	45.237.490/0001- 82	31673/2024	59/2024			
Valor por hora: R\$ 30,36 (trinta reais e trinta e seis centavos). Limite: 1.920 horas no período de 12 meses (R\$							
	58.291,20).						

	ROÇADA					
	NOME	CNPJ/CPF	Processo Administrativo	Inexigível		
01	PARK FOZ LIMPEZA DE TERRENOS E	29.226.152/0001-	31674/2024	60/2024		
01	SERVICOS LTDA	99	31074/2024	00/2024		
	Valor por hora: R\$ 29,00 (vinte e nove reais). Limite: 1.920 horas no período de 12 meses (R\$ 55.680,00).					

	VARREÇÃO					
	NOME	CNPJ/CPF	Processo Administrativo	Inexigível		
01	NEIDE TEREZINHA JOHANN DE OLIVEIRA	54.761.199/0001-08	31677/2024	61/2024		
	Valor por hora: R\$ 29,00 (vinte e nove reais). Limite: 1.920 horas no período de 12 meses (R\$ 55.680,00).					

ENCANADOR						
	NOME CNPJ/CPF Processo Administrativo Inexigível					
01	PAULO DE SOUZA SILVA	45.237.490/0001-82	31678/2024	62/2024		
Valor por hora: R\$ 28,40 (vinte e oito reais e quarenta centavos). Limite: 1.920 horas no período de 12 meses (R\$ 54.528.00).						

JARDINEIRO				
NOME	CNPJ/CPF	Processo Administrativo	Inexigível	

01	CARLOS EDUARDO	54.046.848/0001-80	31682/2024	63/2024	
02	MARIA GABRIELLY FERRAZ DE SOUZA	50.253.445/0001-51	31683/2024	64/2024	
03	PAULO DE SOUZA SILVA	45.237.490/0001-82	31685/2024	65/2024	
04	PARK FOZ LIMPEZA DE TERRENOS E SERVICOS LTDA	29.226.152/0001-99	31686/2024		
Valor por hora: R\$ 29.00 (vinte e nove reais), Limite: 1,920 horas no período de 12 meses (R\$ 55,680.00).					

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de **Inexigibilidade de licitação n.º 066/2024**, autuado com o número de processo **nº. 30801/2024**, fundamentado no parecer jurídico nº 362/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, referente à contratação de empresa que atendeu as exigências do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, que tem por objeto a contratação de empresas para a realização de plantões médicos e consultas médicas especializadas, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde.

Em favor de: LEONEL AUGUSTO DA CRUZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 35.537.793/0001-67

Valor anual estimado: R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais) **Prazo de duração estimado:** 12 (meses) a contar da assinatura do contrato.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de **Inexigibilidade de licitação n.º 067/2024**, autuado com o número de processo **nº. 30735/2024**, fundamentado no parecer jurídico nº 361/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no Artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, referente à contratação de empresa que atendeu as exigências do Edital de Chamamento Público nº 003/2024, que tem por objeto a contratação de empresas para a realização de plantões médicos e consultas médicas especializadas, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde.

Em favor de: E G P C CLÍNICA GERAL LTDA.

CNPJ: 29.639.479/0001-59

Valor anual estimado: R\$ 421.200,00 (quatrocentos e vinte e um mil e duzentos reais))

Prazo de duração estimado: 12 (meses) a contar da assinatura do contrato.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - EMENDA FEDERAL - SMAS

TERMO DE FOMENTO: Nº 051/2023 - SMAS

ADMINISTRAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUACU - CNPJ - sob o nº. 76.206.606/0001-

40, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro – Foz do Iguaçu. **INTERVENIENTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO DE ADAPTAÇÃO NEUROLÓGICA TOTAL NOSSO CANTO inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ sob nº 75.423.954/0001-06, com sede na Rua Aiano Suassuna, nº 646 Jardim Central.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto **ALTERAÇÃO** de Cláusulas do **TERMO DE FOMENTO 051/2023**, assinado em 28/07/2023, nos termos previstos em sua **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA E CLAUSULA DÉCIMA SEXTA**.

DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO OU DO PLANO DE TRABALHO - Alteração do item d e,

PRAZO DE VIGÊNCIA, onde pelo presente Aditivo fica prorrogada a vigência da PARCERIA até a data de 30 de Novembro de 2024.

FORO: Da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

ASSINATURAS: ANDRÉ DOS SANTOS (Secretário Municipal de Assistência Social (Interveniente) e EDENIR DE LIMA WITT (OSC).

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SMAS

4°. ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 100/2022 - SMAS

ADMINISTRAÇÃO: PREFEITURA MUNICÍPAL DE FOZ DO IGUAÇU - CNPJ - sob o nº. 76.206.606/0001-40, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 280 - Centro - Foz do Iguaçu.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE ALIANÇA – AFA inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº **97.366.694/0001-17**, com sede na Rua Paulino Ferreira, nº. 56 - Bairro Boa Esperança, neste Município, doravante denominada **OSC**.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto ALTERAÇÃO da Cláusula do TERMO DE COLABORAÇÃO 100/2022, assinado em 18/01/2022, nos termos previstos em sua CLAUSULA QUINTA, CLÁUSULA DÉCIMA Q CLÁSULA QUINTA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, acrescendo o valor de R\$ 121.858,00 (cento e vinte e um mil oitocentos e cinqüenta e oito reais), onde a despesa decorrente da transferência de recursos pela administração ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária: 08.05.08.243.0521.6004.315043, 335043 e 445042 Fontes 1000, 1505, 1935 e 1974.

Parágrafo Único. Em razão do acréscimo de valor que trata o presente Termo Aditivo, o Termo de Colaboração nº 100/2022, passará para o valor global de R\$ 2.652.890,08 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa reais e oito centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU PLANO DE TRABALHO, item a, ampliação do valor global.

FORO: Da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

ASSINATURAS: ANDRÉ DOS SANTOS (Secretário Municipal de Assistência Social) e IDALINA BARBOSA (OSC).

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 130/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Protocolo 1Doc nº 306/2024, de 28 de fevereiro de 2024, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 414, de 20 de dezembro de 2023, e no Parecer nº 156/2024 da Consultoria Jurídica desta Câmara Municipal,

RESOLVE

Determinar que seja pago ao servidor **RODRIGO NISHIMORI**, matrícula nº 200.505, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Administrador de Rede VII, a importância correspondente a 02 (dois) meses de

remuneração, tendo por base o mês de pagamento, referente à conversão em pecúnia da Licença-Prêmio a que tem direito, relativa ao período aquisitivo de 16/03/2004 a 15/03/2009.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 14 de maio de 2024.

João Morales Presidente

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 131/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Protocolo 1Doc nº 324/2024, de 29 de fevereiro de 2024, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 414, de 20 de dezembro de 2023, e no Parecer nº 153/2024 da Consultoria Jurídica desta Câmara Municipal,

RESOLVE

Determinar que seja pago ao servidor **DOUGLAS CARNAIBA MARQUES DOS SANTOS**, matrícula nº 201.751, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo III, a importância correspondente a 03 (três) meses de remuneração, tendo por base o mês de pagamento, referente à conversão em pecúnia da Licença-Prêmio a que tem direito, relativa ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 14 de maio de 2024.

João Morales Presidente

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 132/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital de Concurso Público nº 22.01/2022, publicado no Diário Oficial nº 4.939, de 26 de abril de 2024, o Memorando 1Doc nº 2.159/2024 e o Protocolo 1Doc nº 920/2024,

RESOLVE

Nomear a Senhora **GILCIANA HASEGAWA CENTURION**, matrícula nº 202.077, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo I, Nível Médio VI, Faixa A, a contar de 15 de maio de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, em 14 de maio de 2024.

João Morales
Presidente

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 133/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital de Concurso Público nº 22.01/2022, publicado no Diário Oficial nº 4.939, de 26 de abril de 2024, o Memorando 1Doc nº 2.159/2024 e o Protocolo 1Doc nº 907/2024,

RESOLVE

Nomear o Senhor **JACKSON CAVALHEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 202.076, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo I, Nível Médio VI, Faixa A, a contar de 15 de maio de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, em 14 de maio de 2024.

João Morales Presidente

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 134/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital de Concurso Público nº 22.01/2022, publicado no Diário Oficial nº 4.939, de 26 de abril de 2024, o Memorando 1Doc nº 2.159/2024 e o Protocolo 1Doc nº 878/2024,

RESOLVE

Nomear a Senhora **MARISETE DE ARAUJO COZER**, matrícula nº 202.075, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo I, Nível Médio VI, Faixa A, a contar de 15 de maio de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, em 14 de maio de 2024.

João Morales
Presidente

SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

- 1. Acolho integralmente como fundamento para decidir o Relatório da Comissão de Processo Administrativo instituída por meio da PP nº 059/2024 (P.A. nº 022/2024), para apurar eventual falta contratual por parte da empresa **YRENNER SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, referente ao Contrato nº 20/2023, que concluiu pela ocorrência de descumprimento Contratual em razão da não entrega do objeto Contratado.
- 2. Portanto, em conformidade com o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021, bem como na cláusula 13 do Contrato nº 20/2023, aplico cumulativamente pena de multa e impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu em desfavor da empresa YRENNER SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA nos seguintes termos:
- Multa compensatória, prevista na cláusula 13.3.3 do citado contrato, será de 20% (vinte por cento) do valor na parcela inadimplida, totalizando R\$ 111,32 (cento e onze reais e trinta e dois centavos);
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo remanescente prevista na cláusula 13.3.7 do citado contrato, totalizando R\$ 55,66 (cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);
- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, com previsão descrita na Lei 14.133/2021 c/c a cláusula 13.7 do instrumento de Contrato nº 20/2023, pelo prazo 6 (seis) meses.
- 3. Comunique-se a empresa YRENNER SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, informando a conta e banco e o valor total a ser recolhido de R\$ 166,98 (cento e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).
- 4. Publique-se no Diário Oficial do Município.

Foz do Iguaçu, 14 de maio de 2024.

João Morales Presidente

FOZPREV

PORTARIA Nº 9.567

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

- **Art.** 1º RETIFICAR o inciso II do Art. 1º da Portaria nº 9.445, de 28 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.919, de 1º de abril de 2024, página 74, relativa ao segurado **EDGARD LOPES PINTO**, matrícula 10205.01, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- "II provento mensal inicial: R\$ 7.450,01 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e um centavo) correspondente ao valor integral de seu último vencimento base no cargo efetivo, nível de referência de vencimento 77 (R\$ 6.478,27), acrescido do valor de R\$ 971,74 a título de adicional de permanência, na competência setembro/2023". (NR)
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Diretora-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente**

FOZTRANS

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), pela Lei n.º 2.116/1997, pelo Decreto n.º 11.625/1998 e em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notifica que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V.S.ª indicar condutor infrator e/ou oferecer defesa da autuação junto ao FOZTRANS até 11/06/2024.

Foz do Iguaçu, 14 de maio de 2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
i laca velculo	Auto de illitacao	Data IIII acao	

AAW9796	275630T000010050	22/04/2024	65300
ABM2H36	275630NIC0101584	02/04/2024	50020
ACS3878	275630T000028098	22/04/2024	55500
ADL5757	275630T000080944	22/04/2024	51851
AFR7A58	275630NIC0101603	02/04/2024	50020
AHV1684	275630T000080942	22/04/2024	76331
AHV1684	275630T000080941	22/04/2024	51851
AIA5234	275630NIC0101614	02/04/2024	50020
AJB8300	275630T000076236	22/04/2024	55500
AJI7B83	275630NIC0101586	02/04/2024	50020
AKC7D55	275630T000076233	22/04/2024	55500
ANU5183	275630NIC0101591	02/04/2024	50020
APU8H64	275630T000080947	22/04/2024	51851
ARN9B97	275630T000081533	22/04/2024	76331
ART8B65	275630NIC0101582	02/04/2024	50020
ASF7174	275630NIC0101583	02/04/2024	50020
ASI9450	275630T000081602	22/04/2024	51851
ASW5D91	275630T000081254	22/04/2024	51852
AUC3F72	275630T000081164	23/04/2024	76331
AUO3739	275630NIC0101592	02/04/2024	50020
AVM4205	275630NIC0101595	02/04/2024	50020
AWH4B16	275630T000079257	22/04/2024	53980
AWH9C26	275630NIC0101578	02/04/2024	50020
AXF8801	116100T001796119	16/04/2024	54790
BAP4E16	116100T000649832	16/04/2024	56141
BBI3J48	275630NIC0101589	02/04/2024	50020
BBX5B64	275630T000081603	22/04/2024	76331
BCF9I40	275630T000080946	22/04/2024	76331
BCZ3A32	275630NIC0101577	02/04/2024	50020
BDE4H52	275630T000080938	22/04/2024	66531
BDF2H69	275630T000080943	22/04/2024	51851
BDF7J43	275630NIC0101601	02/04/2024	50020
BDG9C24	275630NIC0101617	02/04/2024	50020
BEX2J24	275630NIC0101609	02/04/2024	50020
BXC8901	275630T000081163	22/04/2024	59910
DOL6I50	275630NIC0101587	02/04/2024	50020
DUU6B51	275630NIC0101576	02/04/2024	50020
FES5C24	116100T000565988	16/04/2024	55411
FJI1F63	275630NIC0101619	02/04/2024	50020
FMG2A70	275630NIC0101597	02/04/2024	50020
GBD3C72	275630NIC0101611	02/04/2024	50020
GHY2J63	275630NIC0101581	02/04/2024	50020
GVH7921	275630T000080230	22/04/2024	54790
IFU5072	275630T000080948	22/04/2024	51851
IOL1903	275630T000081534	22/04/2024	66531
IYL5I91	275630NIC0101585	02/04/2024	50020
JDL2003	275630T000076234	22/04/2024	55500
KXA5C80	275630NIC0101599	02/04/2024	50020
MIO9548	275630NIC0101616	02/04/2024	50020
MLC3E38	275630NIC0101580	02/04/2024	50020
MMI7E56	275630NIC0101600	02/04/2024	50020
NEW9J54	275630NIC0101588	02/04/2024	50020
NRS4I07	275630T000081162	22/04/2024	51851
OGD9D48	275630NIC0101598	02/04/2024	50020
OOK5B47	275630NIC0101618	02/04/2024	50020
QBQ2F07	275630T000028097	22/04/2024	58191
QNE8H21	275630T000076367	22/04/2024	54526
QNQ4E87	275630NIC0101602	02/04/2024	50020

QTM4J90	275630NIC0101606	02/04/2024	50020
RDZ8D15	275630T000057437	22/04/2024	76252
RHE6C51	275630NIC0101620	02/04/2024	50020
RHF8F64	275630NIC0101593	02/04/2024	50020
RHV9H45	275630NIC0101615	02/04/2024	50020
RHY5H91	275630NIC0101594	02/04/2024	50020
RIE4B43	275630NIC0101610	02/04/2024	50020
RLI5B59	275630NIC0101608	02/04/2024	50020
RRV6F80	275630NIC0101604	02/04/2024	50020
RYF4E28	275630NIC0101607	02/04/2024	50020
SEB6G39	275630NIC0101605	02/04/2024	50020
SEE1A33	275630NIC0101579	02/04/2024	50020
SEE4I15	275630T000080950	22/04/2024	66531
SEG6H91	275630NIC0101612	02/04/2024	50020
SEG9I21	275630NIC0101635	02/04/2024	50020
SEP7H75	275630NIC0101596	02/04/2024	50020
SEP9I24	275630NIC0101590	02/04/2024	50020
SEU8C69	275630T000053744	19/04/2024	76331
SEY6C31	275630NIC0101613	02/04/2024	50020

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), pela Lei n.º 2.116/1997, pelo Decreto n.º 11.625/1998 e em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notifica que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V.S.ª indicar condutor infrator e/ou oferecer defesa da autuação junto ao FOZTRANS até 13/06/2024.

Foz do Iguaçu, 14 de maio de 2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAV0265	275630Y000450959	11/04/2024	55412
AAY7C29	275630T000081542	23/04/2024	51852
ADH1001	275630Y000450946	11/04/2024	55412
ADV0J92	275630Y000450956	11/04/2024	55412
AHV1327	275630T000081607	23/04/2024	66531
AIN4H07	275630Y000450939	11/04/2024	55412
AIW6J25	275630T000081170	23/04/2024	51851
AJY5A31	275630Y000450974	11/04/2024	55412
AJY5A31	275630Y000450958	11/04/2024	55412
AKW0E14	275630Y000450936	11/04/2024	55412
AMQ0A95	275630NIC0101644	05/04/2024	50020
ANG5944	275630T000081181	23/04/2024	51851
ANG5944	275630T000081537	23/04/2024	51851
ANV0857	275630T000081176	23/04/2024	51851
AOF9553	275630Y000450975	11/04/2024	55412
API2A19	275630T000080237	23/04/2024	66531
AQD1A88	275630NIC0101639	05/04/2024	50020
AQU3051	275630Y000450933	11/04/2024	55412
ARQ6C94	275630Y000450964	11/04/2024	55412
ASE4416	275630Y000450944	11/04/2024	55412

ATA0196	275630T000081188	23/04/2024	76841
ATA0196	275630T000081187	23/04/2024	66372
ATD0F06	275630NIC0101651	05/04/2024	50020
ATO4000	275630T000076572	23/04/2024	54521
ATP9179	275630T000081185	23/04/2024	60501
ATP9179	275630T000081184	23/04/2024	51851
AVQ0H02	275630Y000450961	11/04/2024	55412
AXW6A39	275630T000081173	23/04/2024	51852
AZL4F03	275630T000081186	23/04/2024	55412
AZN7I13	275630T000081606	23/04/2024	76331
AZU8E43	275630NIC0101641	05/04/2024	50020
AZV5617	275630T000081179	23/04/2024	76332
BAY9C43	275630T000081171	23/04/2024	61220
BBG4628	275630T000081182	23/04/2024	55412
BBQ3290	275630Y000450973	11/04/2024	55412
BBY4912	275630T000081540	23/04/2024	51851
BBY7204	275630T000081178	23/04/2024	76841
BBY7204	275630T000081177	23/04/2024	66371
BCY2G12	275630NIC0101648	05/04/2024	50020
BDC2G82	275630Y000450960	11/04/2024	55412
BDO9F81	275630NIC0101638	05/04/2024	50020
BEK7C83	275630Y000450943	11/04/2024	55412
CJJ8D25	275630T000081546	23/04/2024	51851
CSJ9631	275630NIC0101649	05/04/2024	50020
DHQ4C75	275630Y000450970	11/04/2024	55412
DSE6168	275630NIC0101652	05/04/2024	50020
DSE6168	275630NIC0101653	05/04/2024	50020
DYI8I04	275630Y000450950	11/04/2024	55412
EBB1I74	275630T000081165	23/04/2024	51851
EDP7423	275630T000081545	23/04/2024	51851
EMS6770	275630T000081536	23/04/2024	58434
EMS6770	275630T000081535	23/04/2024	51851
EPK1G47	275630T000081611	23/04/2024	51851
ETC1G61	275630NIC0101646	05/04/2024	50020
ETC9F44	275630Y000450972	11/04/2024	55412
EZS3C37	275630Y000450968	11/04/2024	55412
FIV1J65	275630Y000450947	11/04/2024	55412
FKS1I86	275630Y000450931	11/04/2024	55412
FPI0C91	275630NIC0101642	05/04/2024	50020
FZP0D55	275630Y000450955	11/04/2024	55412
GBJ3A68	275630NIC0101643	05/04/2024	50020
GTR8210	275630T000081180	23/04/2024	66020
GWH4165	275630T000081609	23/04/2024	51851
GXU9J36	275630T000081190	23/04/2024	51851
IQK7G34	275630Y000450969	11/04/2024	55412
IXO8A64	275630Y000450935	11/04/2024	55412
IYB0F72	275630Y000450957	11/04/2024	55412
KEC9213	275630Y000450932	11/04/2024	55412
KLE5108	275630T000008398	24/04/2024	51851
MAL5042	116100T001736864	17/04/2024	53980
MCM1027	275630Y000450954	11/04/2024	55412
MGQ1182	116100T001792451	16/04/2024	55250
NAH3790	275630T000081183	23/04/2024	51851
OEZ8B53	275630Y000450962	11/04/2024	55412
OGC2615	275630Y000450971	11/04/2024	55412
OPA0J42	275630T000081169	23/04/2024	51851
PWU2J18	275630T000081189	23/04/2024	76331
QJA1C32	275630T000081541	23/04/2024	51851

QKR1D24	275630Y000450937	11/04/2024	55412
QKY8820	275630NIC0101645	05/04/2024	50020
QNT2F68	275630T000081548	23/04/2024	51851
QXU4G93	275630T000028100	23/04/2024	55417
RGL4D38	275630Y000450978	11/04/2024	55412
RHC9F97	275630T000081538	23/04/2024	51851
RUA3F71	275630NIC0101662	05/04/2024	50020
RYZ6D27	275630NIC0101647	05/04/2024	50020
SDS8A18	275630T000008159	23/04/2024	53800
SEJ8H24	275630NIC0101650	05/04/2024	50020
SEO4I25	275630NIC0101640	05/04/2024	50020
SET7D25	275630T000081174	23/04/2024	61220
SET7D25	275630T000081175	23/04/2024	58350

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), pela Lei n.º 2.116/1997, pelo Decreto n.º 11.625/1998 e em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notifica que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V.S.ª indicar condutor infrator e/ou oferecer defesa da autuação junto ao FOZTRANS até 14/06/2024.

Foz do Iguaçu, 14 de maio de 2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
ABM4J44	275630NIC0101676	06/04/2024	50020	
ABY1F12	275630T000081903	24/04/2024	51851	
AEI3F84	275630T000081193	24/04/2024	76332	
AFS8E87	275630Y000451106	13/04/2024	55412	
AGI5009	275630Y000451067	12/04/2024	55412	
AHP3H42	275630Y000450988	12/04/2024	55412	
AHU1G34	275630T000080240	24/04/2024	51930	
AJI7598	275630NIC0101678	06/04/2024	50020	
AKP1D37	275630NIC0101677	06/04/2024	50020	
AKP5D81	275630T000081911	25/04/2024	66531	
AKP5D81	275630T000081910	25/04/2024	76842	
AKP5D81	275630T000081909	25/04/2024	58434	
ALH6285	275630Y000451025	12/04/2024	55412	
AMD7F45	275630Y000451079	13/04/2024	55412	
AMT8055	275630Y000450983	12/04/2024	55412	
ANF3322	275630Y000451074	13/04/2024	55412	
ANN6068	275630Y000451048	12/04/2024	55412	
ANP5247	275630T000081192	24/04/2024	66372	
AOQ3F26	275630Y000450982	12/04/2024	55412	
APM2F23	275630Y000451119	13/04/2024	55412	
APU4E49	275630Y000451062	12/04/2024	55412	
APX8C13	275630Y000451110	13/04/2024	55412	
AQC6359	275630T000081902	24/04/2024	51851	
AQF5699	275630Y000451050	12/04/2024	55412	
AQJ9C67	275630T000066516	24/04/2024	55500	
ART5J43	275630Y000451031	12/04/2024	55412	

ASE6401	275630Y000451066	12/04/2024	55412
ASF7E48			59910
ASK1074	275630T000081913	24/04/2024 25/04/2024	51851
AUJ6374	275630Y000451049	12/04/2024	55412
AUO3782	275630Y000451104	13/04/2024	55412
AVH9B77	275630T00043T104 275630T000031949	25/04/2024	63941
AVJ9602	275630T000031949 275630T000081614	24/04/2024	76331
AVQ0E94	275630T00008T014 275630T000075405	24/04/2024	54600
AVQ0E94 AWE1319	275630T000075405 275630T000080239	24/04/2024	55412
AWK0C63	275630Y000451084	13/04/2024	55412
AWK0C03 AWT8294	275630Y000451064 275630Y000451127	13/04/2024	55412
AWY7I52	275630NIC0101679	06/04/2024	50020
AXD7154	275630Y000451045	12/04/2024	55412
AXQ3110	275630Y000451029	12/04/2024	55412
AXR5435	275630Y000451003	12/04/2024	55412
AXT6H69	275630Y000451063	12/04/2024	55412
AXV0H25	275630Y000451023	12/04/2024	55412
BAF5078	116100T001694126	17/04/2024	53800
BAH0G09	275630Y000451068	12/04/2024	55412
BAI1748	275630Y000451080	13/04/2024	55412
BAR8317	275630Y000451034	12/04/2024	55412
BAT3G82	275630Y000451008	12/04/2024	55412
BAV2705	275630Y000451101	13/04/2024	55412
BBH5381	275630Y000451057	12/04/2024	55412
BBP0437	275630Y000451123	13/04/2024	55412
BBU9053	275630T000075403	24/04/2024	73662
BCE6G15	275630Y000451077	13/04/2024	55412
BCH4G12	275630Y000451046	12/04/2024	55412
BDI7J81	275630T000081550	24/04/2024	55411
BDQ2A35	275630Y000451061	12/04/2024	55412
BDR5A46	275630Y000450990	12/04/2024	55412
BDR7F56	275630NIC0101687	06/04/2024	50020
BEB4E46	275630Y000451132	13/04/2024	55412
BEJ8H47	275630NIC0101682	06/04/2024	50020
BPU3759	275630Y000451044	12/04/2024	55412
CCD6980	275630T000081246	25/04/2024	51851
CFO9J33	275630T000081914	25/04/2024	51851
CHW9500	275630T000081243	25/04/2024	51851
CXP0F90	275630T000066518	24/04/2024	50100
CXP0F90	275630T000066517	24/04/2024	65992
CXP0F90	275630T000061500	24/04/2024	51691
CXP0F90	275630T000066519	24/04/2024	51180
DQE4383	275630Y000451091	13/04/2024	55412
DRG1F97	275630T000081245	25/04/2024	51851
DRI1J04	275630Y000451082	13/04/2024	55412
DWL2D71	275630Y000451007	12/04/2024	55412
EIU4J34	275630Y000451035	12/04/2024	55412
ELN9J27	275630NIC0101685	06/04/2024	50020
EVK1551	275630Y000451113	13/04/2024	55412
EZS3C37	275630Y000450981	12/04/2024	55412
FAM8G79	275630Y000451095	13/04/2024	55412
FAW7961	275630Y000451043	12/04/2024	55412
FFG4E42	275630NIC0101690	06/04/2024	50020
FJH1296	275630Y000450996	12/04/2024	55412
FKG5A78	275630Y000451098	13/04/2024	55412
FLL6G36	275630Y000451120	13/04/2024	55412
FNL2H42	275630Y000451083	13/04/2024	55412
FXJ6C59	275630Y000451032	12/04/2024	55412

GGM7108	275630Y000451094	13/04/2024	55412
GZH9G09	275630Y000451051	12/04/2024	55412
HAB4323	275630Y000451012	12/04/2024	55412
HMF9J35	275630Y000451103	13/04/2024	55412
HNT1E27	275630Y000451109	13/04/2024	55412
IAH5I75	275630T000081904	24/04/2024	51851
IBY9708	275630Y000450986	12/04/2024	55412
IFL9E17	275630Y000451116	13/04/2024	55412
IGD4F10	275630Y000451058	12/04/2024	55412
INT3A26	275630T000081191	24/04/2024	76251
IQY8G42	275630Y000451124	13/04/2024	55412
JBX2H62	275630NIC0101686	06/04/2024	50020
JHG9H30	275630Y000451033	12/04/2024	55412
JPN3G64	275630Y000451129	13/04/2024	55412
KKM1725	275630Y000451064	12/04/2024	55412
KWN5993	275630Y000451024	12/04/2024	55412
LWM6137	275630Y000451075	13/04/2024	55412
MEU8724	275630NIC0101683	06/04/2024	50020
MGU7A87	275630Y000451065	12/04/2024	55412
MJC0D95	275630Y000451000	12/04/2024	55412
NAW5180	275630Y000451022	12/04/2024	55412
NDA3B82	275630Y000451004	12/04/2024	55412
NDA3B82	275630Y000451078	13/04/2024	55412
NLZ3B29	275630NIC0101681	06/04/2024	50020
OUZ5B25	275630NIC0101684	06/04/2024	50020
OWC3D33	275630NIC0101688	06/04/2024	50020
OYY4B11	275630Y000451052	12/04/2024	55412
PSX5287	116100T001631113	18/04/2024	54600
PZF2G43	275630Y000451036	12/04/2024	55412
QJU0556	275630Y000451112	13/04/2024	55412
QMV8A96	116100T001631111	18/04/2024	54790
RHN1I61	275630Y000451096	13/04/2024	55412
RHR8A16	275630NIC0101675	06/04/2024	50020
RKK4H46	275630NIC0101680	06/04/2024	50020
RZE6J20	275630Y000451081	13/04/2024	55412
SDV3I23	275630Y000451130	13/04/2024	55412
SDY4B06	275630T000072267	25/04/2024	70561
SDY4B06	275630T000072268	25/04/2024	65992
SDY4B06	275630T000072269	25/04/2024	67261
SDY6A84	275630NIC0101703	06/04/2024	50020
SDZ3A03	275630Y000451085	13/04/2024	55412
SEM6G59	275630NIC0101689	06/04/2024	50020
SEP4A56	275630T000080238	24/04/2024	76332
SER5E43	275630Y000451072	12/04/2024	55412

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), pela Lei n.º 2.116/1997, pelo Decreto n.º 11.625/1998 e em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notifica que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V.S.ª indicar condutor infrator e/ou oferecer defesa da autuação junto ao FOZTRANS até 17/06/2024.

Foz do Iguaçu, 14 de maio de 2024.

Placa Veículo	Placa Veículo Auto de Infração Data Infração		Código da Infração
AEO4279	275630T000081199 25/04/2024		51851
AGK4D34	275630T000081632	25/04/2024	51851
AHZ5321	275630T000066666	25/04/2024	55500
AJJ2D18	275630Y000451137	15/04/2024	55412
AJP3E63	275630Y000451162	15/04/2024	55412
AJV8J29	275630T000081624	25/04/2024	51851
AKQ7B87	116100T001678663	19/04/2024	54790
AKZ8E84	275630Y000451183	15/04/2024	55412
ALT8964	275630T000081823	26/04/2024	60501
AMY1688	275630T000081915	25/04/2024	65300
ANF2I86	275630Y000451178	15/04/2024	55412
ANG1601	275630T000081929	25/04/2024	51851
AOD2284	275630T000081820	26/04/2024	66371
AOI8B29	275630T000081628	25/04/2024	66371
AOI8B29	275630T000081629	25/04/2024	66020
AOI8B29	275630T000081627	25/04/2024	66531
AOK4H93	275630T000081198	25/04/2024	76331
AOP6185	275630T000081948	26/04/2024	51851
APJ4B50	275630T000081919	25/04/2024	66531
APK8I51	275630T000081933	25/04/2024	66531
APK8I51	275630T000081934	25/04/2024	76842
APZ0863	275630Y000451175	15/04/2024	55412
AQJ9C67	275630T000076266	25/04/2024	55500
AQJ9C67	275630T000078345	25/04/2024	55500
AQM5689	275630Y000451160	15/04/2024	55412
AQS0201	275630Y000451180	15/04/2024	55412
ARK3C65	275630T000073029	25/04/2024	54526
ARM1824	275630Y000451169	15/04/2024	55412
ASZ1D96	275630Y000451163	15/04/2024	55412
ATB6114	275630Y000451181	15/04/2024	55412
ATM1J52	116100T001678661	19/04/2024	55411
ATR8F55	275630T000081938	25/04/2024	50100
ATR8F55	275630T000081940	25/04/2024	66531
ATR8F55	275630T000081939	25/04/2024	51180
ATR8F55	275630T000081937	25/04/2024	65992
ATW2106	275630T000080244	25/04/2024	65300
ATW2106	275630T000080243	25/04/2024	51851
ATW5A04	275630T000081916	25/04/2024	66531
ATZ5921	275630T000080242	25/04/2024	76332
AUD4E94	275630T000081810	26/04/2024	76331
AVO7776	275630Y000451187	15/04/2024	55412
AWN3H24	275630T000081625	25/04/2024	60841
AWV6H64	275630T000081801	25/04/2024	76331
AXD2I15	275630Y000451185	15/04/2024	55412
AXH7F92	275630T000081821	26/04/2024	51851
AXU3439	275630T000081923	25/04/2024	66531
AXU3439	275630T000081950	26/04/2024	65992
AYP2E81	275630Y000451167	15/04/2024	55412
AZA8977	275630Y000451188	15/04/2024	55412
AZG7315	275630T000081754	25/04/2024	51851
AZI8336	275630T000081828	26/04/2024	51851
AZK6C07	275630T000078424	25/04/2024	51851
AZT8J38	275630T000078425	25/04/2024	73662

BAQ8403	275630T000081265	25/04/2024	73400
BAR6A06	275630T000082252	26/04/2024	51851
BAR6A06	275630T000081812	26/04/2024	51851
BAT3G82	275630Y000451176	15/04/2024	55412
BBG4954	275630T000431176 275630T000081804	25/04/2024	50100
BBG4954	275630T000081803	25/04/2024	65561
BBG4954	275630T000081805	25/04/2024	51180
BBS8439	275630Y000451148	15/04/2024	55412
BCS1A32	275630T00043T146 275630T000082256	26/04/2024	59670
BCV1H78	275630Y000451174	15/04/2024	55412
BDE4H52	275630T000451174 275630T000081924	25/04/2024	66531
BDI5F82	275630T000081924 275630T000081926	25/04/2024	66531
BDI5F82	275630T000081927	25/04/2024	76842
BDI5F82	275630T000081928	25/04/2024	58434
BDY4C97	275630T000080247	25/04/2024	70561
BDY4C97	275630T000080248	25/04/2024	76842
BDY4C97	275630T000080249	25/04/2024	58350
BDY6I51	275630Y000451182	15/04/2024	55412
BEM2D04	275630T000080241	25/04/2024	51851
BLV6789	275630T000081815	26/04/2024	51851
BLV6789	275630T000081813	26/04/2024	65992
BLV6789	275630T000081816	26/04/2024	50100
BLV6789	275630T000081817	26/04/2024	51180
BLV6789	275630T000081814	26/04/2024	67261
BLV6789	275630T000081818	26/04/2024	66371
CKN2382	275630T000081811	26/04/2024	51851
CXM5J57	275630T000081248	25/04/2024	51851
DAM3656	275630T000081808	26/04/2024	51851
DGB1540	275630T000081925	25/04/2024	51851
DRO5731	275630T000081935	25/04/2024	51851
DUJ4I72	275630Y000451143	15/04/2024	55412
EAM6C99	275630T000081247	25/04/2024	51851
EGQ2288	275630T000081631	25/04/2024	51851
EHK9J60	275630T000073030	26/04/2024	54600
EML2351	275630T000082255	26/04/2024	51851
EXD5618	275630T000078423	25/04/2024	55500
FDO3I30	275630Y000451179	15/04/2024	55412
FIZ3D01	275630T000074571	25/04/2024	76331
HGE1645	275630T000077260	26/04/2024	66531
HRZ0066	275630T000081264	25/04/2024	51851
HSD6I01	275630T000081930	25/04/2024	73662
HSS0G24	275630T000072270	26/04/2024	67261
IIN6477	275630T000081261	25/04/2024	55500
IIN6477	275630T000076265	25/04/2024	55500
IQK7G34	275630Y000451146	15/04/2024	55412
ITH6D09	275630T000081819	26/04/2024	51851
IXV1D91	275630T000081824	26/04/2024	68661
IZX2D77	275630T000081262	25/04/2024	61220
KAN0010	275630T000081932	25/04/2024	51851
LYL3355	275630Y000451159	15/04/2024	55412
LYZ7593	275630T000081195	25/04/2024	51851
LYZ7593	275630T000081196	25/04/2024	66020
MBZ4056	275630T000081249	25/04/2024	51851
MCR7432	275630T000081618	25/04/2024	51851
MCR7432	275630T000081619	25/04/2024	65992
MDH6796	275630T000081630	25/04/2024	51851
MFP0H25	275630Y000451189	15/04/2024	55412
MIM2I12	275630T000081936	25/04/2024	51851
	0000100001000	_5,5 ,,_5_1	0.1001

MQF3I63	MQF3I63 275630T000081250		51851
NLM4A94	275630Y000451172	15/04/2024	55412
PRG9127	275630T000076368	25/04/2024	60501
PZX5F29	116100T001694128	19/04/2024	54521
QAP4219	275630Y000451165	15/04/2024	55412
QID4J33	275630T000081626	25/04/2024	51851
QQV5H48	275630Y000451168	15/04/2024	55412
RED0D73	275630T000081553	26/04/2024	76332
RHE7A54	275630T000081920	25/04/2024	66531
RHE7A54	275630T000081921	25/04/2024	76842
RHE7A54	275630T000081922	25/04/2024	58434
RHN6198	275630Y000451186	15/04/2024	55412
RIV9A77	275630T000031950	25/04/2024	61220
SDX3J03	275630T000081946	25/04/2024	52152
SDX3J03	275630T000081944	25/04/2024	76842
SDX3J03	275630T000081943	25/04/2024	52741
SDX3J03	275630T000081942	25/04/2024	58350
SDX3J03	275630T000081945	25/04/2024	66531
SEH8H72	275630Y000451151	15/04/2024	55412
SEY6C31	275630Y000451142	15/04/2024	55412

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), pela Lei n.º 2.116/1997, pelo Decreto n.º 11.625/1998 e em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notifica que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V.S.ª indicar condutor infrator e/ou oferecer defesa da autuação junto ao FOZTRANS até 17/06/2024.

Foz do Iguaçu, 14 de maio de 2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAI7770	275630T000082101	27/04/2024	51851
AAO4737	275630Y000451220	17/04/2024	55412
ADS3240	275630T000081637	27/04/2024	60501
AEG3095	275630T000076239	26/04/2024	55411
AEG3095	275630T000056529	26/04/2024	55500
AFJ4720	275630T000081850	29/04/2024	51851
AIA4H42	275630T000082113	29/04/2024	65992
AIA4H42	275630T000082112	29/04/2024	51420
AIA4H42	275630T000082111	29/04/2024	50450
AIX0C14	275630Y000451233	17/04/2024	55412
AJN0832	275630T000082060	27/04/2024	51851
AJS4820	275630Y000451193	16/04/2024	55412
AKB4H54	275630Y000451224	17/04/2024	55412
AKI9609	275630T000081293	27/04/2024	76842
AKQ7B87	275630T000078542	27/04/2024	51851
AKZ8E84	275630T000057517	26/04/2024	65992
ALC6D17	275630T000075408	29/04/2024	50450
ALO8835	275630T000078432	29/04/2024	51851
AMJ9536	275630T000081644	27/04/2024	65992

AMJ9536	275630T000081643	27/04/2024	51180
AMJ9536	275630T000081642	27/04/2024	50100
AMJ9536	275630T000081645	27/04/2024	66371
AMS1E82	275630T000079436	29/04/2024	67261
ANU5G98	275630T000081283	26/04/2024	51851
AOO3052	275630T000081273	26/04/2024	51851
AOO3052	275630T000081274	26/04/2024	76332
AOR3C59	275630T000081278	26/04/2024	51851
AQE5I63	275630T000082136	29/04/2024	76331
AQE5163	275630T000082358	29/04/2024	51851
AQE5I63	275630T000082359	29/04/2024	76331
AQE5I63	275630T000082135	29/04/2024	51851
AQR3A26	275630T000033202	26/04/2024	51180
AQR3A26	275630T000033201	26/04/2024	50100
AQR3A26	275630T000033203	26/04/2024	66531
ARP3A28	275630T000034701	28/04/2024	56300
ARQ7B79	275630T000081560	29/04/2024	76332
ARV0768	275630T000082062	27/04/2024	51930
ASN6E42	275630T000082104	27/04/2024	51851
AST2C67	275630T000056532	28/04/2024	55500
ASU6B15	275630Y000451196	17/04/2024	55412
ATE1484	275630Y000451265	17/04/2024	55412
ATN1G53	116100T001253743	20/04/2024	55411
ATV1555	275630T000082088	29/04/2024	76332
AVI3765	275630T000082085	27/04/2024	73400
AVI3765	275630T000082080	27/04/2024	76842
AWH8G34	275630Y000451266	17/04/2024	55412
AWI0106	275630T000082066	27/04/2024	51851
AWJ7E05	275630T000079434	29/04/2024	67261
AWU9922	275630T000082264	29/04/2024	65992
AXD0974	275630T000082122	29/04/2024	51851
AYA8G83	275630T000082260	29/04/2024	50450
AYC5H16	275630T000082058	27/04/2024	76842
AYH1005	275630Y000451261	17/04/2024	55412
AYI4727	116100T001253742	20/04/2024	54284
AYX0167	275630Y000451257	17/04/2024	55412
AZC6F17	275630T000082072	27/04/2024	51851
AZK8D40	275630T000082076	27/04/2024	76842
AZO5H01	275630T000081953	26/04/2024	51180
AZO5H01	275630T000081952	26/04/2024	50100
AZQ8B07	275630Y000451207	17/04/2024	55412
AZU6C05	275630Y000451252	17/04/2024	55412
AZU6C05	275630Y000451235	17/04/2024	55412
BAA0955	275630Y000451232	17/04/2024	55412
BAC9865	275630T000078547	27/04/2024	76331
BAV4910	275630T000078546	27/04/2024	76251
BBA5H77	275630T000081565	29/04/2024	76331
BBG4628	275630Y000451202	17/04/2024	55412
BBT1H77	116100T001253741	20/04/2024	55250
BBT1H77	116100T001253740	20/04/2024	53800
BBY5301	275630T000082351	29/04/2024	51851
BCV2B93	275630T000081276	26/04/2024	60501
BDI4F41	275630Y000451203	17/04/2024	55412
BDL9A43	275630Y000451256	17/04/2024	55412
BDM0J19	275630Y000451227	17/04/2024	55412
BDN4E29	275630Y000451200	17/04/2024	55412
BDS9G82	275630T000082110	29/04/2024	68661
BDW0936	275630T000053006	26/04/2024	54600

BEK9I39	275630Y000451222	17/04/2024	55412
BEL1G26	275630Y000451225	17/04/2024	55412
BEL7E62	275630T000057519	26/04/2024	50100
BEL7E62	275630T000057520	27/04/2024	51180
BEL7E62	275630T000057518	26/04/2024	70301
BEL7E62	275630T000057521	27/04/2024	69120
BET3107	275630T000037321 275630T000081491	29/04/2024	50100
BEW4I63	275630Y000451242	17/04/2024	55412
BFH2650	275630T00043T242 275630T000078429	26/04/2024	51851
BFP0188	275630T000078429 275630T000081490	29/04/2024	65992
BXZ8I80	275630T000081490 275630T000078346	26/04/2024	55500
CCW8840	275630T000078340 275630T000081286	26/04/2024	51851
CES8660	275630T000051280 275630T000056531	28/04/2024	55500
CE30000 CFX7003	275630Y000451243	17/04/2024	55412
DBS8I08	275630T000431243 275630T000081268	26/04/2024	76332
DET6391	275630Y000451208	17/04/2024	55412
EQN0734	275630T00043T208 275630T000081493	29/04/2024	51851
ETG4D92		27/04/2024	51851
	275630T000082084		
EUE2C73	275630Y000451215	17/04/2024	55412
FDJ0455	275630T000081288	27/04/2024	55090
FEI1688	275630T000078426	26/04/2024	51851
FTC8H33	275630Y000451201	17/04/2024	55412
GFG7G19	275630T000080408	28/04/2024	55500
GTI3I27	275630T000082071	27/04/2024	51851
GXJ6482	275630Y000451211	17/04/2024	55412
HNP0E46	275630T000081561	29/04/2024	76332
HRJ6C54	275630T000082134	29/04/2024	51851
ICZ9H12	275630T000081287	27/04/2024	51851
IDV1H16	275630Y000451209	17/04/2024	55412
IGO1163	275630T000082123	29/04/2024	51851
IIN6477	275630T000076238	26/04/2024	55411
IIN6477	275630T000078348	26/04/2024	55500
IQN9138	275630Y000451258	17/04/2024	55412
IQQ7399	275630T000081492	29/04/2024	65992
IUM6H14	275630T000081559	29/04/2024	51851
IYH5A58	275630T000082265	29/04/2024	51851
IYQ9D52	275630Y000451236	17/04/2024	55412
IZL5D20	275630T000082356	29/04/2024	76331
JPA9873	275630T000080403	26/04/2024	55413
JPG5154	275630Y000451248	17/04/2024	55412
KID2830	275630T000075407	29/04/2024	65992
LNA8H87	275630T000082354	29/04/2024	66371
LNA8H87	275630T000082353	29/04/2024	67261
LNA8H87	275630T000082352	29/04/2024	65992
LTB9C70	275630T000082078	27/04/2024	51851
LXB9355	275630T000082118	29/04/2024	66020
LYT2875	275630T000080405	28/04/2024	55500
MAH0G45	275630T000081849	29/04/2024	51851
MAY1132	275630Y000451199	17/04/2024	55412
MBD3406	275630T000078428	26/04/2024	51851
MCV9786	275630T000081284	26/04/2024	51851
MHF8A61	275630Y000451206	17/04/2024	55412
MIA8H94	275630Y000451240	17/04/2024	55412
MIM7879	275630T000078347	26/04/2024	55500
MIM7879	275630T000076237	26/04/2024	55411
MJG0708	275630T000081951	26/04/2024	76251
NEH6358	275630T000078614	26/04/2024	76331
NJV5447	275630T000081566	29/04/2024	76331
. 10 1 0 1 11	5555155551566		10001

NVT2E92	275630T000076267	26/04/2024	70301
OFD5C01	275630T000081558	29/04/2024	76331
OOZ6112	275630T000082067	27/04/2024	51851
QBY2G40	275630T000081275	26/04/2024	76332
QNR5G57	275630T000082129	29/04/2024	76331
QOX5I50	275630T000082126	29/04/2024	76331
QOY1A99	275630T000082107	29/04/2024	50100
QOY1A99	275630T000082108	29/04/2024	51180
QQT1J15	275630T000078545	27/04/2024	55417
RHH8I49	275630T000082127	29/04/2024	66531
RHJ7B09	275630Y000451251	17/04/2024	55412
RHN7B96	275630T000079437	29/04/2024	76332
RHS6G76	275630Y000451231	17/04/2024	55412
SDT0J62	275630T000057516	26/04/2024	60501
SDT5J39	275630T000078544	27/04/2024	76252
SDW3H33	275630Y000451247	17/04/2024	55412
SEE2D79	275630T000082263	29/04/2024	65992
SEX4D96	275630T000081271	26/04/2024	66371

EDITAL PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), pela Lei n.º 2.116/1997, pelo Decreto n.º 11.625/1998 e em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notifica que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência do cometimento de infração de trânsito, podendo V.S.ª oferecer recurso junto ao FOZTRANS até 13/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Foz do Iguaçu, 14 de maio de 2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AAN5998	275630V000604175	14/02/2024	74550	
ABY6976	275630V000603512	11/02/2024	74550	
ACZ3I26	275630V000603790	12/02/2024	74550	
ADR4214	275630V000603647	11/02/2024	74550	
ADW2076	275630V000603073	09/02/2024	74550	
AFT3B34	275630V000603656	11/02/2024	74550	8098072290
AGG1935	275630V000603402	10/02/2024	74550	
AHO5922	275630V000602836	08/02/2024	74550	
AIV6I43	275630V000604190	14/02/2024	74550	7128722654
AJI0582	275630V000603205	09/02/2024	74550	
AJQ5780	275630V000603213	10/02/2024	74550	
AJY6A17	275630V000602799	07/02/2024	74550	
AKU5495	275630V000602796	07/02/2024	74550	
AKX5738	275630V000602726	07/02/2024	74550	4860658477
ALM2104	275630V000603314	10/02/2024	74550	
AMG6848	275630V000603839	12/02/2024	74550	
AMN7B41	275630V000602735	07/02/2024	74550	
AMT4F43	275630V000604149	14/02/2024	74550	
AOL9455	275630V000604427	15/02/2024	74550	
APG1A31	275630V000603388	10/02/2024	74550	
APJ2E46	275630V000603025	09/02/2024	74550	4034681765

AQR3H84	275630V000603075	09/02/2024	74550	
AQX2535	275630V000603894	12/02/2024	74550	
ARV1604	275630V000604045	13/02/2024	74550	
ASD0G04	275630V000604418	15/02/2024	74550	344423823
ASE3D54	275630V000604418			344423623
		14/02/2024	74550	
ASP1098	275630V000603969	13/02/2024	74550	
ASP2477	275630V000603959	13/02/2024	74550	
ATC9307	275630V000603014	09/02/2024	74550	
ATE7518	275630T000073224	14/02/2024	55500	
ATQ6B25	275630V000604088	13/02/2024	74550	
AUD5409	275630V000603943	13/02/2024	74550	
AUF1939	275630V000603187	09/02/2024	74550	
AUI6287	275630V000602870	08/02/2024	74550	
AUM1616	275630V000603616	11/02/2024	74550	
AUQ2J58	275630V000604135	14/02/2024	74550	5348327704
AVG4H98	275630V000603862	12/02/2024	74550	
AVM9F76	275630V000603252	10/02/2024	74550	
AVX7B66	275630V000602783	07/02/2024	74550	
AWD0F52	275630V000603728	11/02/2024	74550	
AWD7F69	275630V000603654	11/02/2024	74550	
AWJ0684	275630V000603008	09/02/2024	74550	
AWY7H32	275630V000602808	07/02/2024	74550	
AWZ1E02	275630V000603772	12/02/2024	74550	
AXU7E21	275630V000602918	08/02/2024	74550	
AXX6J13	275630V000604164	14/02/2024	74550	
AYC6215	275630V000602881	08/02/2024	74550	
AZG7F44	275630V000602892	08/02/2024	74550	3226328927
AZH2979	275630V000602592 275630V000603559	11/02/2024	74550	3220320921
AZ09232	275630X00003339	09/02/2024	56732	
			ı	
AZP3H64	275630V000603958	13/02/2024	74550	
AZT8F29	275630V000602781	07/02/2024	74550	
AZU2169	275630V000602662	06/02/2024	74550	
BAI1255	275630V000603391	10/02/2024	74550	
BAM4845	116100T001543646	13/02/2024	55250	
BAO9796	275630V000602716	07/02/2024	74550	4357475776
BAP0D51	275630V000602691	07/02/2024	74550	
BAZ6C45	275630V000602710	07/02/2024	74550	
BBV8891	275630V000603539	11/02/2024	74550	
BCC4386	275630V000604100	13/02/2024	74550	
BCO8C38	275630V000603201	09/02/2024	74550	
BCR1B36	116100T001497128	10/02/2024	56222	
BCU7A75	275630V000604139	14/02/2024	74550	
BCW4I82	275630V000602908	08/02/2024	74550	7246914722
BDA7F76	275630V000603396	10/02/2024	74550	
BDK9H52	275630V000603329	10/02/2024	74550	
BEE5F26	275630V000602805	07/02/2024	74550	
BEV1G88	275630V000603076	09/02/2024	74550	
BEX5F83	275630V000604490	15/02/2024	74550	
BRP1773	275630V000603976	13/02/2024	74550	
BZV7383	275630V000603436	10/02/2024	74550	5687787115
CLZ1C89	275630V000603752	12/02/2024	74550	
CXS5898	275630V000603743	11/02/2024	74550	
DDJ2511	275630V000603991	13/02/2024	74550	
DD32311	275630V000603391	12/02/2024	74550	
DGN2D44	275630V000603760 275630V000603456	10/02/2024	74550	
DSH9F02	275630V000603436 275630V000602708	07/02/2024	74550	
DSO8551	275630V000602708	07/02/2024	74550	
DSO6551 DTX5953	275630V000602723	12/02/2024	74550	
ענפנעות	Z13030V000003038	12/02/2024	74000	

DWE0000	1 075000 (000000000	40/00/0004	J 74550	
DWF2600	275630V000603825	12/02/2024	74550	
EAJ5G52	275630V000603441	10/02/2024	74550	
ELL3A76	275630V000604178	14/02/2024	74550	
EPT1632	275630V000603769	12/02/2024	74550	
ETQ2I12	275630V000603715	11/02/2024	74550	
EZR6C84	275630V000602740	07/02/2024	74550	
FBA3D93	275630V000603627	11/02/2024	74550	
FCH6B24	275630V000602856	08/02/2024	74550	1590209809
FZE7D67	275630V000604000	13/02/2024	74550	
FZO0A40	275630V000603950	13/02/2024	74550	
GER6E16	275630V000602828	08/02/2024	74550	
GIN3D23	275630V000603060	09/02/2024	74550	
GUX3424	275630V000603760	12/02/2024	74550	
HBJ0B11	275630X000030826	06/02/2024	56732	3918844099
HFF3E58	275630V000604162	14/02/2024	74550	
HKF0101	275630V000603074	09/02/2024	74550	
HLL7691	275630V000603558	11/02/2024	74550	
IBW5196	275630V000603652	11/02/2024	74550	
ILT1J37	275630V000603830	12/02/2024	74550	
IMG1F75	275630V000603562	11/02/2024	74550	
INI8F36	275630V000603937	13/02/2024	74550	
INO3G33	275630V000603937	10/02/2024	74550	
IRP4J17	275630V000603208	15/02/2024	74550	
				6249204694
IVM2G01	275630V000602822	08/02/2024	74550	6218291681
IYU1J80	275630V000604107	13/02/2024	74550	
JSC9432	275630V000603331	10/02/2024	74550	
JYJ3095	275630T000057950	18/02/2024	55250	000010000
KAF0H91	275630V000604398	15/02/2024	74550	302043820
KMI7C52	275630V000603922	12/02/2024	74550	
KXB1509	275630V000603706	11/02/2024	74550	
LCR0219	275630V000602674	07/02/2024	74550	
LKJ8I42	275630V000603288	10/02/2024	74550	6910792777
LLQ5G03	275630V000602814	08/02/2024	74550	
LOS4G17	275630V000603720	11/02/2024	74550	
LVS6913	275630V000602719	07/02/2024	74550	
MBF0B09	275630V000603083	09/02/2024	74550	
MDZ3988	275630V000603269	10/02/2024	74550	
MGL2A40	275630V000603066	09/02/2024	74550	
MIA1C10	275630V000604074	13/02/2024	74550	
NCF6I84	275630V000603869	12/02/2024	74550	
NLM4A94	275630V000604166	14/02/2024	74550	
NNG4791	116100T001497129	10/02/2024	55250	
NSV3G08	275630V000602780	07/02/2024	74550	
OTZ9E85	275630V000603768	12/02/2024	74550	
PPD0C05	275630V000603567	11/02/2024	74550	
QAG9J57	275630V000603978	13/02/2024	74550	
QBX8A87	275630V000603463	10/02/2024	74550	
QCJ5B73	275630V000604218	14/02/2024	74550	
QHH4638	275630V000603307	10/02/2024	74550	
QIT0J70	275630V000603771	12/02/2024	74550	
QQB4A74	275630V000602731	07/02/2024	74550	
RHH6E26	275630V000602731	08/02/2024	74550	7531385831
RHH7A23	275630V000603649	11/02/2024	74550	7.00100001
RHT3J26	275630V000603849	08/02/2024	74550	4371829460
RML1G13	275630V000603747	11/02/2024	74550	707 1020700
RNR9F48	275630V000603747 275630V000603123	09/02/2024	74550	7990495066
RRJ3H42	275630V000603123	10/02/2024	74550	1 330430000
RXU8D47	275630V000603259 275630V000604377	15/02/2024	74550	
KAU0D4/	Z130307000004377	13/02/2024	74330	

SDQ9E08	275630V000603474	10/02/2024	74550	
SDT4E80	275630V000604129	14/02/2024	74550	
SDV3A14	275630V000602847	08/02/2024	74550	
SDZ2C75	275630V000602850	08/02/2024	74550	5431626123
SEC4I30	275630V000604104	13/02/2024	74550	6676405343
SED2F14	275630V000604228	14/02/2024	74550	
SEG1I17	275630V000603710	11/02/2024	74550	
SEH1C90	275630V000603180	09/02/2024	74550	
SEJ8I01	275630V000603585	11/02/2024	74550	1882741987
SEP7C11	275630V000603030	09/02/2024	74550	
SEP9G90	275630V000604409	15/02/2024	74550	
SER4F98	275630V000604055	13/02/2024	74550	
SET7J35	275630V000603657	11/02/2024	74550	5259860587
SEU2G43	275630V000603004	08/02/2024	74550	
SEY0E80	275630V000602688	07/02/2024	74550	
SEZ4F68	275630V000602632	06/02/2024	74550	
SFA5B54	275630V000603414	10/02/2024	74550	
SFC1J18	275630V000604255	14/02/2024	74550	
SHG1E11	275630V000602638	06/02/2024	74550	2789859693

EDITAL PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), pela Lei n.º 2.116/1997, pelo Decreto n.º 11.625/1998 e em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notifica que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência do cometimento de infração de trânsito, podendo V.S.ª oferecer recurso junto ao FOZTRANS até 14/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Foz do Iguaçu, 14 de maio de 2024.

Aleksandro Ferreira de Souza Diretor de Trânsito e Sistema Viário

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
RAH6099	275630V000600614	23/01/2024	74550	

EDITAL PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), pela Lei n.º 2.116/1997, pelo Decreto n.º 11.625/1998 e em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notifica que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência do cometimento de infração de trânsito, podendo V.S.ª oferecer recurso junto ao FOZTRANS até 17/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Foz do Iguaçu, 14 de maio de 2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação

ı	AWJ1340	275630V000580106	21/10/2023	74550	
	AXR7488	275630V000575331	02/10/2023	74550	
	BCQ9733	275630V000583241	03/11/2023	74550	
	BCV2F38	275630V000582314	29/10/2023	74550	

EDITAL PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), pela Lei n.º 2.116/1997, pelo Decreto n.º 11.625/1998 e em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notifica que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência do cometimento de infração de trânsito, podendo V.S.ª oferecer recurso junto ao FOZTRANS até 17/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Foz do Iguaçu, 14 de maio de 2024.

Aleksandro Ferreira de Souza Diretor de Trânsito e Sistema Viário

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AMH8189	275630T000076857	20/02/2024	55500	6414926689
AWW3A42	275630T000075824	21/02/2024	73400	
AYB8863	275630T000074606	21/02/2024	73662	
IQA1709	275630T000076873	21/02/2024	55500	7795529740

EDITAL PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), pela Lei n.º 2.116/1997, pelo Decreto n.º 11.625/1998 e em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notifica que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência do cometimento de infração de trânsito, podendo V.S.ª oferecer recurso junto ao FOZTRANS até 20/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Foz do Iguaçu, 14 de maio de 2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ABG8A01	275630V000604835	17/02/2024	74550	3062360346
ABM8F26	275630V000604980	18/02/2024	74550	
AFR0E82	275630V000604849	17/02/2024	74550	
AGC1E65	275630V000605073	18/02/2024	74550	
AHB1965	275630V000604882	17/02/2024	74550	
AJS3852	275630V000605036	18/02/2024	74550	
ARO8B71	275630V000604502	09/02/2024	74550	
ASB1704	275630V000604598	16/02/2024	74550	
AVF1C58	275630V000604731	16/02/2024	74550	
AVH1G07	275630V000604618	16/02/2024	74550	
AVT4264	275630V000605022	18/02/2024	74550	·
AXW8G13	275630V000604965	18/02/2024	74550	<u> </u>

BAF5858	275630V000604839	17/02/2024	74550	
BCG0704	275630V000605026	18/02/2024	74550	
BCY2H33	275630T000011793	03/11/2023	58511	
BDC2G66	275630V000604717	16/02/2024	74550	7552923362
BES2D48	275630V000604874	17/02/2024	74550	
BET3E03	275630V000604868	17/02/2024	74550	
CVA6912	275630V000604595	16/02/2024	74550	7927106174
DCF2190	275630V000604643	16/02/2024	74550	
DPJ7E21	275630V000604861	17/02/2024	74550	7893111706
DVL1C58	275630V000604773	17/02/2024	74550	7063067735
EKC9018	275630V000604779	17/02/2024	74550	
ENS5A28	275630V000604514	15/02/2024	74550	
EPB8C89	275630V000604813	17/02/2024	74550	
GBV9J18	275630V000604916	17/02/2024	74550	5345175680
GVL1A55	275630V000604867	17/02/2024	74550	
GVL1A55	275630V000604730	16/02/2024	74550	
HSB7I13	275630V000604523	15/02/2024	74550	
IRJ9636	275630V000604640	16/02/2024	74550	
IUG8H70	275630V000604926	17/02/2024	74550	
IYU6C29	275630V000604584	16/02/2024	74550	
JAF3J92	275630V000604919	17/02/2024	74550	
JEH4J63	275630V000604844	17/02/2024	74550	
LBP0I38	275630V000604494	07/02/2024	74550	7519086900
MFN0D56	275630V000604570	16/02/2024	74550	
MHU8965	275630V000604507	10/02/2024	74550	
NYT6G84	275630V000604552	16/02/2024	74550	
OAR9D00	275630T000074607	21/02/2024	73662	562587290
OVV1B55	275630V000604722	16/02/2024	74550	510304404
OVV1B55	275630V000604880	17/02/2024	74550	510304404
RFS4D67	275630V000604504	09/02/2024	74550	
RHC7C10	275630V000604553	16/02/2024	74550	
RHS1E59	275630T000076498	21/02/2024	73400	
RLB6E79	275630V000604905	17/02/2024	74550	
SEG2J88	275630V000604800	17/02/2024	74550	
SEO4D26	275630V000604674	16/02/2024	74550	
SEU1G06	275630V000604898	17/02/2024	74550	
SSF6F80	275630T000064171	21/02/2024	55500	

EDITAL IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), pela Lei n.º 2.116/1997, pelo Decreto n.º 11.625/1998 e em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notifica que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento de infração de trânsito, podendo V.S.ª oferecer recurso junto ao FOZTRANS até 13/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Foz do Iguaçu, 14 de maio de 2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA4869	275630T000075311	19/02/2024	51851	R\$ 195.23
AAG2E87	275630NIC0100520	30/01/2024	50020	R\$ 260.32

ABJ8J86	275630NIC0100571	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
ABK9152	275630V000604033	13/02/2024	74630	R\$ 195.23
	1			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
ABL1730	275630V000602666	07/02/2024	74550	R\$ 130.16
ABM5539	275630T000074756	17/02/2024	76331	R\$ 293.47
ABM5G47	275630NIC0100633	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
ABM8F28	275630NIC0100659	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
ABM8F28	275630NIC0100602	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
ABM8J74	275630Y000447524	01/02/2024	55412	R\$ 195.23
ABM9H58	275630V000602787	07/02/2024	74550	R\$ 130.16
ABQ9J63	275630T000076461	17/02/2024	59910	R\$ 293.47
ABY6976	275630V000603758	12/02/2024	74710	R\$ 880.41
ACR9176	275630V000603294	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
ACS3H02	275630NIC0100666	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
ACS4401	275630Y000447560	02/02/2024	55412	R\$ 195.23
ACS6198	275630T000054362	18/02/2024	54521	R\$ 195.23
ACZ6A16	275630V000603385	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
ADD7D37	275630V000604016	13/02/2024	74550	R\$ 130.16
ADH9E60	275630T000075624	16/02/2024	50450	R\$ 293.47
ADH9E60	275630T000075622	16/02/2024	65992	R\$ 293.47
ADH9E60	275630T000075623	16/02/2024	67261	R\$ 195.23
ADI 19200 ADI 19200	275630V000603827	12/02/2024	74550	R\$ 130.16
ADJ8C22	275630Y000447485	31/01/2024	55412	R\$ 195.23
	275630V000604236	14/02/2024	I .	
ADS4A16			74550	R\$ 130.16
AEF3469	275630Y000447502	01/02/2024	55412	R\$ 195.23
AEH6447	275630T000076467	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
AEM8220	275630V000602747	07/02/2024	74550	R\$ 130.16
AET5542	275630T000076303	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
AET5751	275630Y000447591	02/02/2024	55412	R\$ 195.23
AEU7957	275630V000604229	14/02/2024	74630	R\$ 195.23
AFK0G03	275630S000108039	08/02/2024	60503	R\$ 293.47
AFN8J98	275630NIC0100671	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
AFR3880	275630NIC0100558	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
AFR5E19	275630V000603746	11/02/2024	74550	R\$ 130.16
AFV5A72	275630T000076469	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
AGD1489	275630V000604123	14/02/2024	74630	R\$ 195.23
AGK0G08	275630Y000447486	31/01/2024	55412	R\$ 195.23
AGK9927	275630T000076308	17/02/2024	65992	R\$ 293.47
AGK9927	275630T000076468	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
AGK9927	275630T000076309	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
AGK9927	275630T000076310	17/02/2024	67261	R\$ 195.23
AGK9927	275630T000076312	17/02/2024	66371	R\$ 195.23
AGP0081	275630V000602620	06/02/2024	74550	R\$ 130.16
AGS9721	275630T000075734	17/02/2024	54527	R\$ 195.23
AGT3159	275630T000075754 275630T000076464	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
AGV1B17	275630Y000447454	31/01/2024	55412	R\$ 195.23
				R\$ 130.16
AHG7D33	275630V000604446	15/02/2024	74550	<u> </u>
AHK2824	275630V000602861	08/02/2024	74550	R\$ 130.16
AHK2824	275630V000604405	15/02/2024	74630	R\$ 195.23
AHK2824	275630V000604403	15/02/2024	74630	R\$ 195.23
AHK8198	275630T000073954	15/02/2024	54600	R\$ 130.16
AHL6337	275630NIC0100535	30/01/2024	50020	R\$ 586.94
AHS6831	275630T000076421	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
AHW1A55	275630V000604211	14/02/2024	74550	R\$ 130.16
AIB1E57	275630V000603254	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
AIM3026	275630T000075730	16/02/2024	67261	R\$ 195.23
AIM3026	275630T000075729	16/02/2024	65992	R\$ 293.47
AIO0438	275630Y000447660	03/02/2024	55412	R\$ 195.23
AIP7635	275630T000075309	16/02/2024	51851	R\$ 195.23

AJB3511	275630T000073780	15/02/2024	67851	R\$ 293.47
AJB3511	275630T000073760 275630T000073692	15/02/2024	73662	R\$ 130.16
AJD7745	275630Y000447632	03/02/2024	55412	R\$ 195.23
AJF0747	275630V000603714	11/02/2024	74550	R\$ 130.16
AJF6481	275630T000075547	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
AJG4978	275630T000075347 275630T000076471	17/02/2024	51852	R\$ 195.23
AJG7671	275630T000075541	16/02/2024	51851	R\$ 195.23
AJJ2750	275630V000603538	11/02/2024	74550	R\$ 130.16
AJK8J15	275630T000075612	15/02/2024	51851	R\$ 195.23
AJM3447	275630NIC0100537	30/01/2024	50020	R\$ 586.94
AJR7998	275630V000604109	13/02/2024	74550	R\$ 130.16
AJV1A75	275630Y000447481	31/01/2024	55412	R\$ 195.23
AJY6746	275630T000053555	20/02/2024	65992	R\$ 293.47
AJY6746	275630T000053556	20/02/2024	50960	R\$ 293.47
AKD9011	275630V000602738	07/02/2024	74550	R\$ 130.16
AKF6796	275630T000075313	19/02/2024	51851	R\$ 195.23
AKO3C73	275630V000602867	08/02/2024	74550	R\$ 130.16
AKO7D94	275630V000603921	12/02/2024	74550	R\$ 130.16
AKV4D41	275630T000075609	15/02/2024	73662	R\$ 130.16
AKV6037	275630V000603235	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
AKV0037 AKZ7D48	275630T000076475	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
ALA8A60	275630V000602955	08/02/2024	74550	R\$ 130.16
ALAGAGO ALC7B99	275630Y000447542	01/02/2024	55412	R\$ 195.23
ALC7B99 ALF1G59	275630V000604093	13/02/2024	74550	R\$ 130.16
ALF1G39 ALF3J75	275630Y000447449	31/01/2024	55412	R\$ 195.23
ALI4A42	275630Y000447445	31/01/2024	55412	R\$ 195.23
ALI7F91	275630T000447443 275630T000076302	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
ALK0683	275630V000602689	07/02/2024	74550	R\$ 130.16
ALK4G09	275630V000603571	11/02/2024	74550	R\$ 130.16
ALK4G09	275630V000603371 275630V000603126	09/02/2024	74550	R\$ 130.16
ALK4G09	275630V000604283	14/02/2024	74710	R\$ 880.41
ALK4G09	275630V000603110	09/02/2024	74550	R\$ 130.16
ALK9E41	275630V000603110 275630V000603357	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
ALL1394	275630V000604387	15/02/2024	74550	R\$ 130.16
ALM2511	275630T000076325	20/02/2024	51851	R\$ 195.23
ALM2844	275630T000076323	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
ALT0195	275630V000604202	14/02/2024	74630	R\$ 195.23
AMB0517	275630V000604202 275630V000604276	14/02/2024	74550	R\$ 130.16
AMF8G27	275630V000604270 275630V000604297	14/02/2024	74630	R\$ 195.23
AMH7917	275630T000076465	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
AMK3A11	275630T000076419	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
AMM4C22	275630V000604048	13/02/2024	74550	R\$ 130.16
AMQ7C86	275630Y000447507	01/02/2024	55412	R\$ 195.23
AMR4C15	275630Y000447469	31/01/2024	55412	R\$ 195.23
AMS4643	275630T000447409 275630T000075276	16/02/2024	65992	R\$ 293.47
AMV6937	275630NIC0100613	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
AMV6C88	275630T000075631	16/02/2024	76332	R\$ 200.32 R\$ 293.47
AMV8E19	275630NIC0100626	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
AMZ3B02	275630V000602779	07/02/2024	74550	R\$ 130.16
AND8961	275630V000604263	14/02/2024	74550	R\$ 130.16
ANE3D61	275630T000076458	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
ANH9H94	275630T000073500	16/02/2024	65992	R\$ 293.47
ANH9H94	275630T000073300 275630T000073499	16/02/2024	50100	R\$ 880.41
ANJ5383	275630T000074758	17/02/2024	55500	R\$ 130.16
ANN6826	275630V000603755	12/02/2024	74550	R\$ 130.16
ANO6E27	275630NIC0100546	30/01/2024	50020	R\$ 390.46
ANR0D64	275630T000073695	16/02/2024	50100	R\$ 880.41
ANR4D31	275630V000603981	13/02/2024	74550	R\$ 130.16
AINITUUI	21 0000 ¥ 00000000 I	10/02/2027	1 7000	1 (ψ 100.10

ANX3701	275630T000064164	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
ANY3061	275630T000054374	20/02/2024	65992	R\$ 293.47
ANY8478	275630V000603277	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
AOC1515	275630Y000447568	02/02/2024	55412	R\$ 195.23
AOC4H74	275630V000603661	11/02/2024	74630	R\$ 195.23
AOC7387	275630Y000447430	30/01/2024	55412	R\$ 195.23
AOD7250	275630T000076323	20/02/2024	51851	R\$ 195.23
AOE0996	275630Y000447637	03/02/2024	55412	R\$ 195.23
AOE5300	275630V000603522	11/02/2024	74550	R\$ 130.16
AOE6E82	275630Y000447616	02/02/2024	55412	R\$ 195.23
AOM0F25	275630V000604353	15/02/2024	74550	R\$ 130.16
AON6842	275630V000604193	14/02/2024	74550	R\$ 130.16
AOQ8J98	275630V000604009	13/02/2024	74550	R\$ 130.16
AOS9F53	275630T000073700	16/02/2024	65992	R\$ 293.47
AOZ5C91	275630V000603491	11/02/2024	74550	R\$ 130.16
APD7791	275630V000604489	15/02/2024	74630	R\$ 195.23
APD7791	275630V000604261	14/02/2024	74550	R\$ 130.16
APD7791	275630V000604479	15/02/2024	74550	R\$ 130.16
APE8300	275630T000073790	17/02/2024	51930	R\$ 293.47
APE8300	275630T000073789	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
API3I14	275630V000602685	07/02/2024	74550	R\$ 130.16
APM0B97	275630Y000447422	30/01/2024	55412	R\$ 195.23
APN9J71	275630T000076317	20/02/2024	51851	R\$ 195.23
APO2369	275630Y000447405	30/01/2024	55412	R\$ 195.23
APP7J17	275630V000603870	12/02/2024	74550	R\$ 130.16
APS4I35	275630T000076413	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
APY5J92	275630T000054365	18/02/2024	55411	R\$ 195.23
AQF4161	275630T000076320	20/02/2024	51851	R\$ 195.23
AQF4161	275630T000076319	20/02/2024	65800	R\$ 293.47
AQF5982	275630T000076474	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
AQG5B84	275630V000602957	08/02/2024	74550	R\$ 130.16
AQJ5724	275630NIC0100641	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
AQM6620	275630T000075621	16/02/2024	67261	R\$ 195.23
AQP4E37	275630Y000447573	02/02/2024	55412	R\$ 195.23
AQV2J91	275630V000603962	13/02/2024	74550	R\$ 130.16
AQV3461	275630T000075725	16/02/2024	67261	R\$ 195.23
AQV3461	275630T000075726	16/02/2024	66531	R\$ 195.23
AQV3461	275630T000075724	16/02/2024	65992	R\$ 293.47
ARD1C20	275630Y000447439	31/01/2024	55412	R\$ 195.23
ARE5139	275630T000076472	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
ARI0H03	275630V000603914	12/02/2024	74550	R\$ 130.16
ARK0464	275630NIC0100542	30/01/2024	50020	R\$ 390.46
ARK2474	275630T000075538	16/02/2024	51851	R\$ 195.23
ARO0433	275630V000603154	09/02/2024	74550	R\$ 130.16
ART5947	275630V000603139	09/02/2024	74550	R\$ 130.16
ARX8771	275630NIC0100645	30/01/2024	50020	R\$ 1760.82
ARY2E65	275630T000075537	15/02/2024	76331	R\$ 293.47
ASA3168	275630V000603328	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
ASB5373	275630V000604452	15/02/2024	74550	R\$ 130.16
ASC1I36	275630Y000447565	02/02/2024	55412	R\$ 195.23
ASC3G91	275630T000076424	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
ASF5I87	275630S000108025	07/02/2024	60503	R\$ 293.47
ASJ2A10	275630T000076405	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
ASJ4D34	275630V000603387	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
ASJ4G78	275630V000604131	14/02/2024	74550	R\$ 130.16
ASR5A50	275630T000076420	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
ASV0843	275630NIC0100635	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
ASW4994	275630V000603179	09/02/2024	74550	R\$ 130.16

ASY3108	275630NIC0100607	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
ASY3108	275630NIC0100607	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
ASY7G25	275630V000603475	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
ATB6114	275630V000603473	09/02/2024	74550	R\$ 130.16
ATD9G59	275630Y000447419	30/01/2024	55412	R\$ 195.23
ATH3G20	275630V000604152	14/02/2024	74550	R\$ 130.16
ATJ9808	275630V000603059	09/02/2024	74550	R\$ 130.16
ATK8611	275630T000076439	20/02/2024	51851	R\$ 195.23
ATM2F21	275630V000603383	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
ATS8528	275630V000603363	12/02/2024	74550	R\$ 130.16
ATT5345	275630NIC0100590	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
ATW1643	275630Y000447392	30/01/2024	55412	R\$ 195.23
ATW1043	275630T000447332 275630T000075635	17/02/2024	66531	R\$ 195.23
ATW5A04	275630T000075634	17/02/2024	76841	R\$ 130.16
ATY2478	275630NIC0100643	30/01/2024	50020	R\$ 390.46
ATY3000	275630T000073792	19/02/2024	51851	R\$ 195.23
ATZ1H35	275630T000073792 275630T000073781	15/02/2024	55090	R\$ 130.16
AUC8F01	275630V000602679	07/02/2024	74550	R\$ 130.16
AUD5C94	275630V000602853	08/02/2024	74550	R\$ 130.16
AUE7G59	275630V000602833 275630V000604001	13/02/2024	74550	R\$ 130.16
AUG5C01	275630S000108016	06/02/2024	60503	R\$ 293.47
AUG6G35	275630T000073800	20/02/2024	76332	R\$ 293.47
AUJ2003	275630Y000447446	31/01/2024	55412	R\$ 195.23
AUK1559	275630Y000447476	31/01/2024	55412	R\$ 195.23
AUL4854	275630T000447476 275630T000076408	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
AUM1J52	275630V000604369	15/02/2024	74550	R\$ 130.16
AUP8J89	275630NIC0100559	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
AUP8J89	275630NIC0100539 275630NIC0100548	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
AUQ5999	275630V000603053	09/02/2024	74550	R\$ 130.16
AUR9372	275630T000077716	09/03/2024	68661	R\$ 293.47
AUT4E17	275630S000108020	07/02/2024	60503	R\$ 293.47
AUU2308	275630Y000447513	01/02/2024	55412	R\$ 195.23
AUY3A97	275630NIC0100596	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
AUZ1A77	275630V000602976	08/02/2024	74550	R\$ 130.16
AVA4H08	275630Y000447399	30/01/2024	55412	R\$ 195.23
AVA41100 AVA5H71	275630V000603044	09/02/2024	74550	R\$ 130.16
AVA5H71	275630V000603044 275630V000603843	12/02/2024	74630	R\$ 195.23
AVB1130	275630T000073696	16/02/2024	66020	R\$ 293.47
AVC6B36	275630V000603334	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
AVD4J86	275630V000603334 275630V000602792	07/02/2024	74550	R\$ 130.16
AVH8I39	275630T000076476	19/02/2024	76332	R\$ 293.47
AVI1592	275630Y000447521	01/02/2024	55412	R\$ 195.23
AVN4808	275630V000603872	12/02/2024	74550	R\$ 130.16
AVN4606 AVO1501	275630V000603672 275630V000603693	11/02/2024	74550	R\$ 130.16
AVO3G81	275630V000603693 275630V000603420	10/02/2024	74630	R\$ 195.23
AVO6C24	275630V000603420 275630V000603445	10/02/2024	74630	R\$ 195.23
AVR2E72	275630NIC0100592	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
AVR3A70	275630Y000447545	02/02/2024	55412	R\$ 195.23
AVR5J18	275630V000604386	15/02/2024	74550	R\$ 195.25 R\$ 130.16
AVU2F23	275630V000604366 275630V000603231	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
AVU2F23	275630V000603231 275630V000603530	11/02/2024	74550	R\$ 130.16
AVU2F23 AVY9105	275630V000603530 275630V000603905	12/02/2024	74550	R\$ 130.16
AWA2188	275630V000603905 275630T000076443	20/02/2024	51851	R\$ 195.23
AWA4B39	275630Y000447658	03/02/2024	55412	R\$ 195.23
AWC9193	275630V000603668	11/02/2024	74550	R\$ 130.16
AWC9193 AWC9B16	275630V000603608 275630V000603508	11/02/2024	74550	R\$ 130.16
AWC9B16	275630V000603508 275630V000603509	11/02/2024	74550	R\$ 130.16
AWE2E44	275630V000003509 275630NIC0100599	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
~*VLZE44		30/01/2024	J0020	1 (ψ Δ00.3Δ

AWF9141	275630T000075300	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
AWH2332	275630Y000447623	02/02/2024	55412	R\$ 195.23
AWJ9088	275630NIC0100587	30/01/2024	50020	R\$ 390.46
AWJ9928	275630V000602971	08/02/2024	74630	R\$ 195.23
AWK8G87	275630NIC0100661	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
AWL2J58	275630V000602852	08/02/2024	74550	R\$ 130.16
AWM3E52	275630T000075723	15/02/2024	76332	R\$ 293.47
AWO7E57	275630T000075723	19/02/2024	51851	R\$ 195.23
AWP3J15	275630V000604257	14/02/2024	74550	R\$ 130.16
AWQ3D13	275630T000075269	15/02/2024	76331	R\$ 293.47
AWS1C18	275630T000076203	20/02/2024	51851	R\$ 195.23
AWY7152	275630V000602728	07/02/2024	74630	R\$ 195.23
AWZ7J63	275630V000602801	07/02/2024	74550	R\$ 130.16
AWZ9396	275630Y000447468	31/01/2024	55412	R\$ 195.23
AWZ9J65	275630V000603107	09/02/2024	74550	R\$ 130.16
AXA3590	275630V000603107 275630V000603613	11/02/2024	74550	R\$ 130.16
AXA4885	275630V000603310	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
AXB7G24	275630NIC0100566	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
AXC4J23	275630V000603298	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
AXC5615	275630T000052793	19/02/2024	76331	R\$ 293.47
AXE5348	275630V0006032733	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
AXF3411	275630V000603224 275630V000603236	10/02/2024	74710	R\$ 880.41
AXL2A08	275630V000604366	15/02/2024	74550	R\$ 130.16
AXL7036	275630V000603717	11/02/2024	74550	R\$ 130.16
AXM8537	275630T000076401	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
AXP0472	275630V000602763	07/02/2024	74550	R\$ 130.16
AXP8F55	275630NIC0100556	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
AXQ9F11	275630T000073240	17/02/2024	55500	R\$ 130.16
AXS9F79	275630Y000447413	30/01/2024	55412	R\$ 195.23
AXY6E96	275630V000603384	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
AXZ4H45	275630NIC0100545	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
AYA6974	275630V000603686	11/02/2024	74550	R\$ 130.16
AYB7G25	275630V000603731	11/02/2024	74550	R\$ 130.16
AYC0594	275630V000603364	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
AYD3I58	275630T000064163	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
AYD8268	275630Y000447580	02/02/2024	55412	R\$ 195.23
AYH9185	275630NIC0100605	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
AYL9834	275630Y000447547	02/02/2024	55412	R\$ 195.23
AYM7061	275630T000076449	20/02/2024	51851	R\$ 195.23
AYN5G02	275630NIC0100664	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
AYN5G02	275630NIC0100655	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
AYN5G02	275630NIC0100515	30/01/2024	50020	R\$ 586.94
AYO2A39	275630V000602625	06/02/2024	74550	R\$ 130.16
AYQ1724	275630V000603034	09/02/2024	74550	R\$ 130.16
AYQ1724	275630V000604340	15/02/2024	74550	R\$ 130.16
AYQ3E27	275630V000602926	08/02/2024	74550	R\$ 130.16
AYS3622	275630V000604176	14/02/2024	74550	R\$ 130.16
AYT6244	275630V000604078	13/02/2024	74550	R\$ 130.16
AYV8658	275630V000603162	09/02/2024	74550	R\$ 130.16
AYV9C02	275630NIC0100606	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
AYZ0A37	275630V000603822	10/02/2024	74630	R\$ 195.23
AYZ9875	275630V000603157	09/02/2024	74550	R\$ 130.16
AYZ9920	275630Y000447639	03/02/2024	55412	R\$ 195.23
AZB2F43	275630Y000447459	31/01/2024	55412	R\$ 195.23
AZB9E11	116100T000933867	11/02/2024	53800	R\$ 130.16
AZC4J42	275630V000604347	15/02/2024	74630	R\$ 195.23
AZD8A65	275630V000603556	11/02/2024	74550	R\$ 130.16
AZE2G64	275630V000604388	15/02/2024	74550	R\$ 130.16

Página 65 de 94

AZE4J26	275630V000603118	09/02/2024	74550	R\$ 130.16
AZF5E18	275630V000603802	12/02/2024	74550	R\$ 130.16
AZG0358	275630NIC0100553	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
AZG7I83	275630V000603729	11/02/2024	74550	R\$ 130.16
AZH4031	275630V000603033	09/02/2024	74550	R\$ 130.16
AZK2782	275630V000604148	14/02/2024	74550	R\$ 130.16
AZN5819	275630Y000447500	01/02/2024	55412	R\$ 195.23
AZN6F82	275630T000447300 275630T000073531	15/02/2024	54521	R\$ 195.23
AZO5H01	275630V000604486	15/02/2024	74550	R\$ 130.16
AZO6A26	275630T000054356	18/02/2024	54521	R\$ 195.23
AZT7107	275630S000108027	07/02/2024	60503	R\$ 293.47
AZU6C05	275630Y000447538	01/02/2024	55412	R\$ 195.23
AZV3028	275630V000603094	09/02/2024	74550	R\$ 130.16
AZV6375	275630Y000447620	02/02/2024	55412	R\$ 195.23
			_	
AZV6697	275630V000604270	14/02/2024	74550	R\$ 130.16
AZY0830	275630NIC0100651	30/01/2024	50020	R\$ 586.94
BAB6C39	275630NIC0100543	30/01/2024	50020	R\$ 390.46
BAD2D77	275630T000075733	16/02/2024	76252	R\$ 293.47
BAD5547	275630V000602958	08/02/2024	74550	R\$ 130.16
BAE1494	275630V000603234	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
BAE3A80	275630V000604296	14/02/2024	74550	R\$ 130.16
BAG2970	275630S000108012	06/02/2024	60503	R\$ 293.47
BAG2I71	275630Y000447642	03/02/2024	55412	R\$ 195.23
BAG6835	275630T000075278	16/02/2024	66531	R\$ 195.23
BAH4661	275630NIC0100544	30/01/2024	50020	R\$ 390.46
BAH6I85	275630T000076416	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
BAJ3523	275630NIC0100513	30/01/2024	50020	R\$ 390.46
BAK4188	275630NIC0100582	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
BAK4989	275630V000603461	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
BAL0423	275630T000075535	15/02/2024	76331	R\$ 293.47
BAL2903	275630T000073787	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
BAL5H14	275630V000603626	11/02/2024	74550	R\$ 130.16
BAM8110	275630V000602816	08/02/2024	74550	R\$ 130.16
BAM8674	275630Y000447510	01/02/2024	55412	R\$ 195.23
BAM9C59	275630T000075298	16/02/2024	58196	R\$ 880.41
BAN1A22	275630V000604192	14/02/2024	74550	R\$ 130.16
BAP1630	275630V000603524	11/02/2024	74550	R\$ 130.16
BAR6116	275630T000076430	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
BAR7970	275630Y000447431	30/01/2024	55412	R\$ 195.23
BAR8034	275630T000052794	19/02/2024	76331	R\$ 293.47
BAS5200	275630Y000447437	31/01/2024	55412	R\$ 195.23
BAT2B98	275630V000603130	09/02/2024	74550	R\$ 130.16
BAT3G82	275630Y000447466	31/01/2024	55412	R\$ 195.23
BAV2C45	275630T000075646	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
BBA3J03	275630V000603129	09/02/2024	74550	R\$ 130.16
BBC2583	275630NIC0100588	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
BBC4E81	275630S000108033	08/02/2024	60503	R\$ 293.47
BBD9G66	275630NIC0100677	30/01/2024	50020	R\$ 390.46
BBE0878	275630NIC0100519	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
BBE0878	275630NIC0100518	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
BBE3424	275630V000603573	11/02/2024	74550	R\$ 130.16
BBG5C40	275630NIC0100584	30/01/2024	50020	R\$ 390.46
BBI5C97	275630V000602651	06/02/2024	74550	R\$ 130.16
BBI9J14	275630V000604142	14/02/2024	74550	R\$ 130.16
BBK1J59	275630Y000447584	02/02/2024	55412	R\$ 195.23
BBK3F55	275630V000603296	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
BBL0457	275630V000603296 275630V000602631	06/02/2024	74550	R\$ 130.16
BBN1952	275630T000073238	17/02/2024	76252	R\$ 130.10 R\$ 293.47
DDIN 1932	2730301000073230	11/02/2024	10202	NØ 293.41

BBN2C10	275630V000603919	12/02/2024	74550	R\$ 130.16
BBN4B24	275630NIC0100523	30/01/2024	50020	R\$ 390.46
BBN4B99	275630V000603048	09/02/2024	74550	R\$ 130.16
BBO3126	275630V000604076	13/02/2024	74630	R\$ 195.23
BBO3126	275630V000603902	12/02/2024	74630	R\$ 195.23
BBO3J16	275630V000602893	08/02/2024	74550	R\$ 130.16
BBP7B92	275630T000075629	16/02/2024	58511	R\$ 130.16
BBP7B96	275630Y000447551	02/02/2024	55412	R\$ 195.23
BBQ3211	275630NIC0100675	30/01/2024	50020	R\$ 390.46
BBR9C20	275630V000604022	13/02/2024	74550	R\$ 130.16
BBS7J77	275630V000603574	11/02/2024	74550	R\$ 130.16
BBT1H77	275630NIC0100525	30/01/2024	50020	R\$ 390.46
BBT6F49	275630V000603220	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
BBU0D16	275630T000075722	15/02/2024	59910	R\$ 293.47
BBV0585	275630Y000447528	01/02/2024	55412	R\$ 195.23
BBV5508	275630V000603526	11/02/2024	74630	R\$ 195.23
BBW6857		30/01/2024	50020	R\$ 260.32
BBX8415	275630NIC0100658			R\$ 260.32
BBY1F47	275630NIC0100595	30/01/2024	50020	· ·
	275630S000108045	08/02/2024	60503	R\$ 293.47
BBY4678	275630T000075285	16/02/2024	65992	R\$ 293.47
BBZ1548	275630T000076410	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
BCA1253	275630V000603659	11/02/2024	74550	R\$ 130.16
BCA1403	275630V000603101	09/02/2024	74550	R\$ 130.16
BCA4B06	275630V000604204	14/02/2024	74550	R\$ 130.16
BCA9976	275630V000602858	08/02/2024	74630	R\$ 195.23
BCC5185	275630V000602804	07/02/2024	74550	R\$ 130.16
BCC6209	275630T000073957	18/02/2024	54521	R\$ 195.23
BCD0496	275630V000602759	07/02/2024	74550	R\$ 130.16
BCE0040	275630T000075307	15/02/2024	76331	R\$ 293.47
BCE8A59	275630V000602864	08/02/2024	74550	R\$ 130.16
BCF0353	275630V000603866	12/02/2024	74550	R\$ 130.16
BCF6582	275630Y000447395	30/01/2024	55412	R\$ 195.23
BCF7162	275630NIC0100530	30/01/2024	50020	R\$ 586.94
BCI3D55	275630NIC0100597	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
BCL1483	275630V000603142	09/02/2024	74550	R\$ 130.16
BCL5G59	275630NIC0100572	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
BCL7181	275630T000057949	16/02/2024	76332	R\$ 293.47
BCL7853	275630T000075275	16/02/2024	65992	R\$ 293.47
BCM4H86	275630V000604121	14/02/2024	74550	R\$ 130.16
BCM7B91	275630V000604133	14/02/2024	74550	R\$ 130.16
BCO4781	275630Y000447635	03/02/2024	55412	R\$ 195.23
BCO8B77	275630Y000447622	02/02/2024	55412	R\$ 195.23
BCP0726	275630T000076322	20/02/2024	51851	R\$ 195.23
BCP0773	275630NIC0100589	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
BCP4218	275630V000604359	15/02/2024	74550	R\$ 130.16
BCP4749	275630NIC0100549	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
BCQ0C90	275630NIC0100550	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
BCR0668	275630V000603316	10/02/2024	74630	R\$ 195.23
BCR1C02	275630T000076428	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
BCS5I25	275630V000602817	08/02/2024	74550	R\$ 130.16
BCV4445	275630NIC0100570	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
BCV4I67	275630T000074754	16/02/2024	50450	R\$ 293.47
BCV4I67	275630T000074753	16/02/2024	65992	R\$ 293.47
BDA1D65	275630T000075545	16/02/2024	76332	R\$ 293.47
BDA2F57	275630V000603010	09/02/2024	74630	R\$ 195.23
BDB6E34	275630NIC0100557	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
BDD0J79	275630V000603936	13/02/2024	74630	R\$ 195.23
BDD0J79	275630V000603939	13/02/2024	74550	R\$ 130.16
				, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,

BDE7F91 275630NIC0100611 30/01/2024 50020 R\$ 2 BDG3J08 275630NIC0100676 30/01/2024 50020 R\$ 3 BDG7C17 275630V000604413 15/02/2024 74550 R\$ 1 BDG8G13 275630Y000447417 30/01/2024 55412 R\$ 1 BDJ7G74 275630V1000681 30/01/2024 50020 R\$ 3 BDK9E11 275630V000603341 10/02/2024 74630 R\$ 1 BDK9I53 275630T000075615 15/02/2024 58350 R\$ 1 BDL3A38 275630Y000447393 30/01/2024 55412 R\$ 1 BDL8I55 275630Y000603395 15/02/2024 74550 R\$ 1 BDO4C36 275630Y000603865 12/02/2024 74550 R\$ 1 BDP0F19 275630Y000447397 30/01/2024 75450 R\$ 1 BDP4D88 275630Y000603589 11/02/2024 74550 R\$ 1 BDP4D98 275630Y00060366 08/02/2024 74550 R\$ 1 BDX4I64 275630Y00060366 08/02	260.32 260.32 390.46 130.16 195.23 390.46 195.23 195.23 130.16 130.16 130.16 195.23 195.23 195.23 130.16 586.94 195.23 195.23 130.16 586.94 195.23 195.23 130.16 586.94 195.23 130.16 586.94 195.23
BDG3J08 275630NIC0100676 30/01/2024 50020 R\$3 BDG7C17 275630V000604413 15/02/2024 74550 R\$1 BDG8G13 275630Y000447417 30/01/2024 55412 R\$1 BDJ7G74 275630NIC0100681 30/01/2024 50020 R\$3 BDK9E11 275630V000603341 10/02/2024 74630 R\$1 BDK9I53 275630Y00075615 15/02/2024 58350 R\$1 BDL3A38 275630Y000447393 30/01/2024 55412 R\$1 BDL8I55 275630V000604395 15/02/2024 74550 R\$1 BDO9A636 275630V000604395 13/02/2024 74550 R\$1 BDO9A83 275630V000603865 12/02/2024 74550 R\$1 BDP419 275630V000447397 30/01/2024 55412 R\$1 BDP4D98 275630V000603869 11/02/2024 74550 R\$1 BDP4D98 275630V000602966 08/02/2024 74550 R\$1 BDX9B26 275630V00060366 17/02/2024	390.46 130.16 195.23 390.46 195.23 195.23 195.23 130.16 130.16 195.23 195.23 195.23 195.23 195.23 195.23 195.23 195.23 195.23
BDG7C17 275630V000604413 15/02/2024 74550 R\$ 1 BDG8G13 275630Y000447417 30/01/2024 55412 R\$ 1 BDJ7G74 275630NIC0100681 30/01/2024 50020 R\$ 3 BDK9E11 275630V000603341 10/02/2024 74630 R\$ 1 BDK9I53 275630T000075615 15/02/2024 58350 R\$ 1 BDL3A38 275630Y000447393 30/01/2024 55412 R\$ 1 BDL8I55 275630V000604395 15/02/2024 74550 R\$ 1 BDO9A83 275630V000603865 12/02/2024 74550 R\$ 1 BDP419 275630Y000447397 30/01/2024 75450 R\$ 1 BDP4A18 275630Y000603589 11/02/2024 74550 R\$ 1 BDP4D98 275630V000603589 11/02/2024 74550 R\$ 1 BDSBJ26 275630NIC0100529 30/01/2024 55412 R\$ 1 BDT3D27 275630Y000447609 02/02/2024 55412 R\$ 1 BDV4I64 275630Y000447618 30	130.16 195.23 390.46 195.23 195.23 195.23 130.16 130.16 130.16 130.16 586.94 195.23 195.23 130.16 586.94 195.23 130.16 586.94 195.23 130.16 130.16
BDG8G13 275630Y000447417 30/01/2024 55412 R\$1 BDJ7G74 275630NIC0100681 30/01/2024 50020 R\$3 BDK9E11 275630V000603341 10/02/2024 74630 R\$1 BDK9I53 275630T000075615 15/02/2024 58350 R\$1 BDL3A38 275630Y000447393 30/01/2024 55412 R\$1 BDL8I55 275630V000604395 15/02/2024 74550 R\$1 BDO4C36 275630V000604039 13/02/2024 74550 R\$1 BDP9F19 275630V000603865 12/02/2024 74550 R\$1 BDP4A18 275630V000603589 11/02/2024 74550 R\$1 BDP4D98 275630V000602966 08/02/2024 74550 R\$1 BDS3J26 275630NIC0100529 30/01/2024 55412 R\$1 BDV4I64 275630Y000447609 02/02/2024 55412 R\$1 BDW2A54 275630Y00047418 30/01/2024 55412 R\$1 BDW2A54 275630Y000603138 09/02/2024	195.23 390.46 195.23 195.23 195.23 130.16 130.16 130.16 195.23 195.23 130.16 586.94 195.23 195.23 195.23 195.23 195.23 130.16
BDJ7G74 275630NIC0100681 30/01/2024 50020 R\$3 BDK9E11 275630V000603341 10/02/2024 74630 R\$1 BDK9I53 275630T000075615 15/02/2024 58350 R\$1 BDL3A38 275630Y000447393 30/01/2024 55412 R\$1 BDL8I55 275630V000604395 15/02/2024 74550 R\$1 BDO9AC36 275630V000604039 13/02/2024 74550 R\$1 BDP9F19 275630V000603865 12/02/2024 74550 R\$1 BDP9F19 275630Y000447397 30/01/2024 55412 R\$1 BDP4A18 275630V000603589 11/02/2024 74630 R\$1 BDP4D98 275630V000602966 08/02/2024 74550 R\$1 BDS8J26 275630NIC0100529 30/01/2024 50020 R\$5 BDV4I64 275630Y000447609 02/02/2024 55412 R\$1 BDW2A54 275630Y000447418 30/01/2024 55412 R\$1 BDX7C48 275630V000603138 09/02/2024 <td>390.46 195.23 195.23 195.23 130.16 130.16 130.16 195.23 195.23 130.16 586.94 195.23 195.23 195.23 195.23 130.16 130.16</td>	390.46 195.23 195.23 195.23 130.16 130.16 130.16 195.23 195.23 130.16 586.94 195.23 195.23 195.23 195.23 130.16 130.16
BDK9E11 275630V000603341 10/02/2024 74630 R\$ 1 BDK9I53 275630T000075615 15/02/2024 58350 R\$ 1 BDL3A38 275630Y000447393 30/01/2024 55412 R\$ 1 BDL8I55 275630V000604395 15/02/2024 74550 R\$ 1 BDO9A83 275630V000603865 12/02/2024 74550 R\$ 1 BDP9F19 275630Y000447397 30/01/2024 55412 R\$ 1 BDP4A18 275630Y000603589 11/02/2024 74550 R\$ 1 BDP4D98 275630V000602966 08/02/2024 74550 R\$ 1 BDS8J26 275630NIC0100529 30/01/2024 50020 R\$ 5 BDT3D27 275630Y000447609 02/02/2024 55412 R\$ 1 BDV4I64 275630Y000447418 30/01/2024 55412 R\$ 1 BDW2A54 275630Y000603138 09/02/2024 74550 R\$ 1 BDX7C48 275630V000603138 09/02/2024 74550 R\$ 1 BDZ4B06 275630V000603666 1	195.23 195.23 195.23 130.16 130.16 130.16 195.23 195.23 130.16 586.94 195.23 195.23 195.23 195.23 130.16 130.16
BDK9I53 275630T000075615 15/02/2024 58350 R\$ 1 BDL3A38 275630Y000447393 30/01/2024 55412 R\$ 1 BDL8I55 275630V000604395 15/02/2024 74550 R\$ 1 BDO9A83 275630V000603865 12/02/2024 74550 R\$ 1 BDP0F19 275630Y000447397 30/01/2024 55412 R\$ 1 BDP4A18 275630Y000603589 11/02/2024 74630 R\$ 1 BDP4D98 275630V000603589 11/02/2024 74550 R\$ 1 BDS8J26 275630NIC0100529 30/01/2024 50020 R\$ 5 BDT3D27 275630Y000447609 02/02/2024 55412 R\$ 1 BDV4I64 275630Y000447418 30/01/2024 55412 R\$ 1 BDX7C48 275630Y000603138 09/02/2024 74550 R\$ 1 BDX8B11 275630V000603666 11/02/2024 74550 R\$ 1 BDZ6G89 275630V000603105 09/02/2024 74550 R\$ 1 BDZ6G89 275630V000603593 1	195.23 195.23 130.16 130.16 130.16 195.23 195.23 130.16 586.94 195.23 195.23 195.23 130.16 130.16
BDL3A38 275630Y000447393 30/01/2024 55412 R\$ 1 BDL8I55 275630V000604395 15/02/2024 74550 R\$ 1 BDO9A83 275630V000603865 12/02/2024 74550 R\$ 1 BDP0F19 275630Y000447397 30/01/2024 55412 R\$ 1 BDP4A18 275630V000603589 11/02/2024 74630 R\$ 1 BDP4D98 275630V000602966 08/02/2024 74550 R\$ 1 BDS8J26 275630NIC0100529 30/01/2024 50020 R\$ 5 BDT3D27 275630Y000447609 02/02/2024 55412 R\$ 1 BDV4I64 275630Y000447418 30/01/2024 55412 R\$ 1 BDX7C48 275630V000603138 09/02/2024 74550 R\$ 1 BDX8B11 275630V000603666 11/02/2024 74550 R\$ 1 BDZ4B06 275630V000603105 09/02/2024 74550 R\$ 1 BDZ6G89 275630V000603593 11/02/2024 74550 R\$ 1 BEA1021 275630NIC0100660 3	195.23 130.16 130.16 130.16 195.23 195.23 130.16 586.94 195.23 195.23 195.23 130.16 130.16
BDL8155 275630V000604395 15/02/2024 74550 R\$ 1 BDO4C36 275630V000604039 13/02/2024 74550 R\$ 1 BDO9A83 275630V000603865 12/02/2024 74550 R\$ 1 BDP0F19 275630Y000447397 30/01/2024 55412 R\$ 1 BDP4A18 275630V000603589 11/02/2024 74630 R\$ 1 BDP4D98 275630V000602966 08/02/2024 74550 R\$ 1 BDS8J26 275630NIC0100529 30/01/2024 50020 R\$ 5 BDT3D27 275630Y000447609 02/02/2024 55412 R\$ 1 BDV4I64 275630Y000447418 30/01/2024 55412 R\$ 1 BDW2A54 275630Y000603138 09/02/2024 74550 R\$ 1 BDX7C48 275630V000603166 11/02/2024 74550 R\$ 1 BDZ4B06 275630V000603666 11/02/2024 74550 R\$ 1 BDZ6G89 275630V000603105 09/02/2024 74550 R\$ 1 BEA1021 275630V000603593 1	130.16 130.16 130.16 195.23 195.23 130.16 586.94 195.23 195.23 195.23 130.16 130.16
BDO4C36 275630V000604039 13/02/2024 74550 R\$ 1 BDO9A83 275630V000603865 12/02/2024 74550 R\$ 1 BDP0F19 275630Y000447397 30/01/2024 55412 R\$ 1 BDP4A18 275630V000603589 11/02/2024 74630 R\$ 1 BDP4D98 275630V000602966 08/02/2024 74550 R\$ 1 BDS8J26 275630NIC0100529 30/01/2024 50020 R\$ 5 BDT3D27 275630Y000447609 02/02/2024 55412 R\$ 1 BDV4I64 275630Y000447418 30/01/2024 55412 R\$ 1 BDW2A54 275630Y000603138 09/02/2024 74550 R\$ 1 BDY8B11 275630V000603666 11/02/2024 74550 R\$ 1 BDZ4B06 275630V000603666 11/02/2024 74550 R\$ 1 BDZ6G89 275630V000603105 09/02/2024 74550 R\$ 1 BEA1021 275630V000603593 11/02/2024 74550 R\$ 1 BED5G64 275630NIC0100660 3	130.16 130.16 195.23 195.23 130.16 586.94 195.23 195.23 195.23 130.16 130.16
BDO9A83 275630V000603865 12/02/2024 74550 R\$ 1 BDP0F19 275630Y000447397 30/01/2024 55412 R\$ 1 BDP4A18 275630V000603589 11/02/2024 74630 R\$ 1 BDP4D98 275630V000602966 08/02/2024 74550 R\$ 1 BDS8J26 275630NIC0100529 30/01/2024 50020 R\$ 5 BDT3D27 275630Y000447609 02/02/2024 55412 R\$ 1 BDV4I64 275630Y000447418 30/01/2024 55412 R\$ 1 BDW2A54 275630T000076436 17/02/2024 66531 R\$ 1 BDX7C48 275630V000603138 09/02/2024 74550 R\$ 1 BDY8B11 275630V000603666 11/02/2024 74550 R\$ 1 BDZ6G89 275630V000603105 09/02/2024 74550 R\$ 1 BEA1021 275630V000603593 11/02/2024 74550 R\$ 1 BED5G64 275630NIC0100660 30/01/2024 50020 R\$ 2	130.16 195.23 195.23 130.16 586.94 195.23 195.23 195.23 130.16 130.16
BDP0F19 275630Y000447397 30/01/2024 55412 R\$ 1 BDP4A18 275630V000603589 11/02/2024 74630 R\$ 1 BDP4D98 275630V000602966 08/02/2024 74550 R\$ 1 BDS8J26 275630NIC0100529 30/01/2024 50020 R\$ 5 BDT3D27 275630Y000447609 02/02/2024 55412 R\$ 1 BDV4I64 275630Y000447418 30/01/2024 55412 R\$ 1 BDW2A54 275630Y00076436 17/02/2024 66531 R\$ 1 BDX7C48 275630V000603138 09/02/2024 74550 R\$ 1 BDY8B11 275630V000603666 11/02/2024 74550 R\$ 1 BDZ4B06 275630V000603105 09/02/2024 74550 R\$ 1 BDZ6G89 275630V000603593 11/02/2024 74550 R\$ 1 BEA1021 275630NIC0100660 30/01/2024 50020 R\$ 2	195.23 195.23 130.16 586.94 195.23 195.23 195.23 130.16 130.16
BDP4A18 275630V000603589 11/02/2024 74630 R\$ 1 BDP4D98 275630V000602966 08/02/2024 74550 R\$ 1 BDS8J26 275630NIC0100529 30/01/2024 50020 R\$ 5 BDT3D27 275630Y000447609 02/02/2024 55412 R\$ 1 BDV4I64 275630Y000447418 30/01/2024 55412 R\$ 1 BDW2A54 275630T000076436 17/02/2024 66531 R\$ 1 BDX7C48 275630V000603138 09/02/2024 74550 R\$ 1 BDY8B11 275630V000603666 11/02/2024 74550 R\$ 1 BDZ6G89 275630V000603105 09/02/2024 74550 R\$ 1 BEA1021 275630V000603593 11/02/2024 74550 R\$ 1 BED5G64 275630NIC0100660 30/01/2024 50020 R\$ 2	195.23 130.16 586.94 195.23 195.23 195.23 130.16 130.16
BDP4D98 275630V000602966 08/02/2024 74550 R\$ 1 BDS8J26 275630NIC0100529 30/01/2024 50020 R\$ 5 BDT3D27 275630Y000447609 02/02/2024 55412 R\$ 1 BDV4I64 275630Y000447418 30/01/2024 55412 R\$ 1 BDW2A54 275630T000076436 17/02/2024 66531 R\$ 1 BDX7C48 275630V000603138 09/02/2024 74550 R\$ 1 BDY8B11 275630V000603666 11/02/2024 74550 R\$ 1 BDZ4B06 275630V000602964 08/02/2024 74550 R\$ 1 BDZ6G89 275630V000603105 09/02/2024 74550 R\$ 1 BEA1021 275630V000603593 11/02/2024 74550 R\$ 1 BED5G64 275630NIC0100660 30/01/2024 50020 R\$ 2	130.16 586.94 195.23 195.23 195.23 130.16 130.16
BDS8J26 275630NIC0100529 30/01/2024 50020 R\$ 5 BDT3D27 275630Y000447609 02/02/2024 55412 R\$ 1 BDV4I64 275630Y000447418 30/01/2024 55412 R\$ 1 BDW2A54 275630T000076436 17/02/2024 66531 R\$ 1 BDX7C48 275630V000603138 09/02/2024 74550 R\$ 1 BDY8B11 275630V000603666 11/02/2024 74550 R\$ 1 BDZ4B06 275630V000602964 08/02/2024 74550 R\$ 1 BDZ6G89 275630V000603105 09/02/2024 74550 R\$ 1 BEA1021 275630V000603593 11/02/2024 74550 R\$ 1 BED5G64 275630NIC0100660 30/01/2024 50020 R\$ 2	586.94 195.23 195.23 195.23 130.16 130.16
BDT3D27 275630Y000447609 02/02/2024 55412 R\$ 1 BDV4I64 275630Y000447418 30/01/2024 55412 R\$ 1 BDW2A54 275630T000076436 17/02/2024 66531 R\$ 1 BDX7C48 275630V000603138 09/02/2024 74550 R\$ 1 BDY8B11 275630V000603666 11/02/2024 74550 R\$ 1 BDZ4B06 275630V000602964 08/02/2024 74550 R\$ 1 BDZ6G89 275630V000603105 09/02/2024 74550 R\$ 1 BEA1021 275630V000603593 11/02/2024 74550 R\$ 1 BED5G64 275630NIC0100660 30/01/2024 50020 R\$ 2	195.23 195.23 195.23 130.16 130.16
BDV4I64 275630Y000447418 30/01/2024 55412 R\$ 1 BDW2A54 275630T000076436 17/02/2024 66531 R\$ 1 BDX7C48 275630V000603138 09/02/2024 74550 R\$ 1 BDY8B11 275630V000603666 11/02/2024 74550 R\$ 1 BDZ4B06 275630V000602964 08/02/2024 74550 R\$ 1 BDZ6G89 275630V000603105 09/02/2024 74550 R\$ 1 BEA1021 275630V000603593 11/02/2024 74550 R\$ 1 BED5G64 275630NIC0100660 30/01/2024 50020 R\$ 2	195.23 195.23 130.16 130.16
BDW2A54 275630T000076436 17/02/2024 66531 R\$ 1 BDX7C48 275630V000603138 09/02/2024 74550 R\$ 1 BDY8B11 275630V000603666 11/02/2024 74550 R\$ 1 BDZ4B06 275630V000602964 08/02/2024 74550 R\$ 1 BDZ6G89 275630V000603105 09/02/2024 74550 R\$ 1 BEA1021 275630V000603593 11/02/2024 74550 R\$ 1 BED5G64 275630NIC0100660 30/01/2024 50020 R\$ 2	195.23 130.16 130.16 130.16
BDX7C48 275630V000603138 09/02/2024 74550 R\$ 1 BDY8B11 275630V000603666 11/02/2024 74550 R\$ 1 BDZ4B06 275630V000602964 08/02/2024 74550 R\$ 1 BDZ6G89 275630V000603105 09/02/2024 74550 R\$ 1 BEA1021 275630V000603593 11/02/2024 74550 R\$ 1 BED5G64 275630NIC0100660 30/01/2024 50020 R\$ 2	130.16 130.16 130.16
BDY8B11 275630V000603666 11/02/2024 74550 R\$ 1 BDZ4B06 275630V000602964 08/02/2024 74550 R\$ 1 BDZ6G89 275630V000603105 09/02/2024 74550 R\$ 1 BEA1021 275630V000603593 11/02/2024 74550 R\$ 1 BED5G64 275630NIC0100660 30/01/2024 50020 R\$ 2	130.16 130.16
BDZ4B06 275630V000602964 08/02/2024 74550 R\$ 1 BDZ6G89 275630V000603105 09/02/2024 74550 R\$ 1 BEA1021 275630V000603593 11/02/2024 74550 R\$ 1 BED5G64 275630NIC0100660 30/01/2024 50020 R\$ 2	130.16
BDZ6G89 275630V000603105 09/02/2024 74550 R\$ 1 BEA1021 275630V000603593 11/02/2024 74550 R\$ 1 BED5G64 275630NIC0100660 30/01/2024 50020 R\$ 2	
BEA1021 275630V000603593 11/02/2024 74550 R\$ 1 BED5G64 275630NIC0100660 30/01/2024 50020 R\$ 2	130.16
BED5G64 275630NIC0100660 30/01/2024 50020 R\$ 2	
	130.16
BEI8B07 275630V000602733 07/02/2024 74550 R\$ 1	260.32
	130.16
	260.32
	260.32
	130.16
	260.32
	130.16
	260.32
	130.16
'	130.16
	130.16
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	390.46
	195.23
	293.47
	195.23
	130.16
BEZ4I62 275630T000077495 09/03/2024 65992 R\$ 2	293.47
	130.16
BFZ7H25 275630NIC0100672 30/01/2024 50020 R\$ 5	586.94
	880.41
	130.16
	195.23
	130.16
	195.23
	195.23
BUK7028 275630V000603356 10/02/2024 74550 R\$ 1	130.16
BYY8I82 275630NIC0100583 30/01/2024 50020 R\$ 2	260.32
CAX2D44 275630V000603401 10/02/2024 74550 R\$ 1	130.16
	195.23
CGO0A83 275630Y000447662 03/02/2024 55412 R\$ 1	195.23
	586.94
	195.23
	195.23
CKG9896 275630V000603831 12/02/2024 74630 R\$ 1	195.23

CKO5C07	116100T001000631	12/02/2024	55/12	D¢ 105.22
CKO5C97 CNA9569	116100T001088621 275630T000075546	17/02/2024	55413 76331	R\$ 195.23 R\$ 293.47
COR3986	275630V000604036	13/02/2024	74550	R\$ 130.16
COT4J00	275630T000073530	15/02/2024	54521	R\$ 195.23
CQW4A44	275630T000075330 275630T000076415	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
CRK4H98	275630V000603653	11/02/2024	74550	R\$ 130.16
CTC0B85	275630V000603033	08/02/2024	74550	R\$ 130.16
CWF4545	275630Y000447579	02/02/2024	55412	R\$ 195.23
CXG2I22	275630V000604375	15/02/2024	74550	R\$ 130.16
DBW7C80	275630V000602830	08/02/2024	74630	R\$ 195.23
DCV9841	275630T000076460	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
DEV1040	275630V000603676	11/02/2024	74550	R\$ 130.16
DEV1040	275630T000075549	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
DFC7B82	275630T000073549 275630T000047546	20/02/2024	67690	R\$ 130.16
DFC7B82	275630T000047547	20/02/2024	52741	R\$ 2934.70
DFC7B82	275630T000047547 275630T000047548	20/02/2024	58350	R\$ 195.23
DII2100	275630Y00047546 275630Y000447457	31/01/2024	55412	R\$ 195.23
				•
DIL5197	116100T001069823	12/02/2024	54521	R\$ 195.23
DKR0I02	275630T000057948	16/02/2024	53800	R\$ 130.16
DLC6F28	275630V000603554	11/02/2024	74550	R\$ 130.16
DNL3E89	275630T000075743	20/02/2024	51851	R\$ 195.23
DOL4F52	275630Y000447603	02/02/2024	55412	R\$ 195.23
DOL4F52	275630V000604103	13/02/2024	74550	R\$ 130.16
DQI8G18	275630NIC0100569	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
DQT5B27	275630T000076853	20/02/2024	51851	R\$ 195.23
DQV1H95	275630Y000447555	02/02/2024	55412	R\$ 195.23
DRC0D19	275630T000054355	16/02/2024	54521	R\$ 195.23
DRG2H92	275630T000075315	19/02/2024	51851	R\$ 195.23
DSM5463	275630V000604091	13/02/2024	74550	R\$ 130.16
DUC2F88	275630V000602722	07/02/2024	74550	R\$ 130.16
DVB7306	275630V000603847	12/02/2024	74550	R\$ 130.16
DWT0468	275630T000073959	18/02/2024	55417	R\$ 195.23
DZA8715	116100T001069821	12/02/2024	53800	R\$ 130.16
DZG0E47	275630Y000447650	03/02/2024	55412	R\$ 195.23
ECK4I92	275630NIC0100594	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
EDB4840	275630V000603700	11/02/2024	74550	R\$ 130.16
EDF1E54	275630T000034246	15/02/2024	55411	R\$ 195.23
EEK0l67	275630T000075742	20/02/2024	51851	R\$ 195.23
EHN6E90	275630NIC0100642	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
EII4I13	275630V000604239	14/02/2024	74550	R\$ 130.16
EII4I13	275630V000603890	12/02/2024	74550	R\$ 130.16
EIJ4H87	275630V000603313	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
EJA8129	275630S000108015	06/02/2024	60503	R\$ 293.47
EJJ0I08	275630V000602798	06/02/2024	74550	R\$ 130.16
ELN5A06	275630T000076404	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
ELV4157	275630V000603744	11/02/2024	74550	R\$ 130.16
ELZ4J93	275630V000602654	06/02/2024	74550	R\$ 130.16
EMG0D32	275630V000603555	11/02/2024	74550	R\$ 130.16
ENN3A38	275630NIC0100526	30/01/2024	50020	R\$ 586.94
ENQ0C44	275630V000604199	14/02/2024	74550	R\$ 130.16
EOM5I79	275630T000075727	16/02/2024	65992	R\$ 293.47
EPY0A29	275630V000602618	06/02/2024	74550	R\$ 130.16
EQJ2E45	275630T000054358	18/02/2024	54521	R\$ 195.23
ERQ6199	275630V000604163	14/02/2024	74550	R\$ 130.16
ERV7772	275630NIC0100646	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
ETP6B27	275630Y000447629	03/02/2024	55412	R\$ 195.23
ETV2369	275630NIC0100527	30/01/2024	50020	R\$ 586.94
EUJ1B44	275630V000604321	15/02/2024	74550	R\$ 130.16

EUJ1B44	275630Y000447478	31/01/2024	55412	R\$ 195.23
EVG4F00	275630NIC0100514	30/01/2024	50020	R\$ 390.46
EWB9B44	275630V000603320	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
EWR1B02	275630V000604226	14/02/2024	74550	R\$ 130.16
EWX7F50	275630V000604220 275630V000602803	07/02/2024	74550	R\$ 130.16
EXE4F81	275630V000604114	14/02/2024	74550	R\$ 130.16
EYC0F78	275630V000603940	13/02/2024	74550	R\$ 130.16
EYG5A96	275630V000604363	15/02/2024	74550	R\$ 130.16
EYR5A82	275630V000604505	06/02/2024	74550	R\$ 130.16
EZP2H41	275630Y000447379	30/01/2024	55412	R\$ 195.23
EZR2263	275630V000603301	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
EZS3C37	275630Y000447613	02/02/2024	55412	R\$ 195.23
FBA3D93	275630T000054353	16/02/2024	54521	R\$ 195.23
FBQ4D41	275630V000604482	15/02/2024	74550	R\$ 130.16
FCD5A88	275630Y000447601	02/02/2024	55412	R\$ 195.23
FDM0F45	275630V000603705	11/02/2024	74630	R\$ 195.23
FDM0F45	275630V000603709	09/02/2024	74550	R\$ 130.16
FEA9B34	275630V000604393	15/02/2024	74550	R\$ 130.16
FES5C16	275630T000052795	20/02/2024	65992	R\$ 293.47
FFF4308	275630Y000447570	02/02/2024	55412	R\$ 195.23
FFI2D29	275630V000603324	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
FFO6157	275630Y000447552	02/02/2024	55412	R\$ 195.23
FGO3H75	275630T000447332 275630T000076409	17/02/2024	51930	R\$ 293.47
FGX5H70	275630V000603846	12/02/2024	74550	R\$ 130.16
FHQ6E60	275630T000076301	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
FHS9G59	275630V000604017	13/02/2024	74550	R\$ 130.16
FHW4699	275630T000075272	15/02/2024	76331	R\$ 293.47
FJR2J03	275630S000108010	06/02/2024	60503	R\$ 293.47
FJW3D44	275630Y000447540	01/02/2024	55412	R\$ 195.23
FKC3137	275630Y000447412	30/01/2024	55412	R\$ 195.23
FKC3137	275630T000073691	15/02/2024	58191	R\$ 880.41
FMG2A70	275630NIC0100603	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
FMR6A57	275630NIC0100524	30/01/2024	50020	R\$ 586.94
FMS0I56	275630NIC0100538	30/01/2024	50020	R\$ 586.94
FOA5275	275630Y000447607	02/02/2024	55412	R\$ 195.23
FOA5275	275630Y000447543	01/02/2024	55412	R\$ 195.23
FOA5275	275630Y000447511	01/02/2024	55412	R\$ 195.23
FOR1A13	275630V000604344	15/02/2024	74550	R\$ 130.16
FOU0506	275630Y000447484	31/01/2024	55412	R\$ 195.23
FOZ4C43	275630NIC0100522	30/01/2024	50020	R\$ 390.46
FQL0E63	275630V000604215	14/02/2024	74550	R\$ 130.16
FRN7A55	275630Y000447536	01/02/2024	55412	R\$ 195.23
FRR0E18	275630V000603104	09/02/2024	74550	R\$ 130.16
FSN6D71	275630V000603029	09/02/2024	74550	R\$ 130.16
FTS0603	275630V000602790	07/02/2024	74630	R\$ 195.23
FTT2A25	275630T000076425	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
FTT2A25	275630T000076426	17/02/2024	76331	R\$ 293.47
FUE6H75	275630NIC0100662	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
FUF3F68	275630V000604463	15/02/2024	74550	R\$ 130.16
FUF3F68	275630V000604464	15/02/2024	74550	R\$ 130.16
FUT8J88	275630V000604161	14/02/2024	74550	R\$ 130.16
FWO4B57	275630V000603419	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
FYE6F85	275630V000604250	14/02/2024	74550	R\$ 130.16
FYM6A06	275630T000076306	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
FYM6A06	275630T000076307	17/02/2024	76332	R\$ 293.47
FZD4B44	275630V000602752	07/02/2024	74550	R\$ 130.16
GAA2G32	275630Y000447388	30/01/2024	55412	R\$ 195.23
GAA5H60	275630NIC0100551	30/01/2024	50020	R\$ 260.32

CAAEHEO	275620NIIC0100604	20/04/2024	50020	L D¢ 260 22
GAA5H60 GAA5H60	275630NIC0100604 275630T000075744	30/01/2024 20/02/2024	50020 76332	R\$ 260.32 R\$ 293.47
GAM1A63	275630NIC0100585	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
GBD5E69	275630NIC0100565		50020	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
GBE8360	275630V000603730	30/01/2024 11/02/2024	74550	R\$ 260.32 R\$ 130.16
	275630V000603730 275630NIC0100620			R\$ 260.32
GBU2H27		30/01/2024	50020	
GCG6F12	275630V000603367	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
GCT8D51	275630NIC0100533	30/01/2024	50020	R\$ 586.94
GDD4G24	275630V000602894	08/02/2024	74550	R\$ 130.16
GED0521	275630CND0002112	12/01/2024	50450	R\$ 293.47
GFI0A19	275630V000603248	10/02/2024	74710	R\$ 880.41
GFT1I68	275630Y000447396	30/01/2024	55412	R\$ 195.23
GGP4A48	275630V000602869	08/02/2024	74550	R\$ 130.16
GGU2I35	275630V000603594	11/02/2024	74630	R\$ 195.23
GHM0B83	275630V000603813	12/02/2024	74550	R\$ 130.16
GIC3I38	275630T000075608	15/02/2024	60501	R\$ 293.47
GIC5J83	275630NIC0100534	30/01/2024	50020	R\$ 586.94
GII0F02	275630T000076402	17/02/2024	76331	R\$ 293.47
GIJ3D47	275630Y000447489	01/02/2024	55412	R\$ 195.23
GRB0F53	275630V000603337	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
GXU2B63	275630T000075540	16/02/2024	51851	R\$ 195.23
GZJ9J37	275630V000604012	13/02/2024	74550	R\$ 130.16
HBC1C68	275630V000604339	15/02/2024	74550	R\$ 130.16
HCY7D56	275630T000075740	20/02/2024	60502	R\$ 293.47
HDU4655	275630T000075296	16/02/2024	73400	R\$ 130.16
HFU4A77	275630V000604201	14/02/2024	74550	R\$ 130.16
HJC4989	275630T000076466	17/02/2024	76331	R\$ 293.47
HMO4H44	275630V000604242	14/02/2024	74550	R\$ 130.16
HMO4H44	275630V000603431	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
HOA2020	275630T000075306	15/02/2024	66020	R\$ 293.47
HPD0C49	116100T001386820	13/02/2024	76252	R\$ 293.47
HQF0I85	275630V000603429	10/02/2024	74630	R\$ 195.23
HRC0F60	275630NIC0100578	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
HSC1022	275630Y000447539	01/02/2024	55412	R\$ 195.23
HSC1022	275630Y000447518	01/02/2024	55412	R\$ 195.23
HSH3848	275630Y000447488	31/01/2024	55412	R\$ 195.23
HSH3848	275630Y000447531	01/02/2024	55412	R\$ 195.23
HSJ7I47	275630Y000447384	30/01/2024	55412	R\$ 195.23
HSS0G24	275630V000602750	07/02/2024	74550	R\$ 130.16
HSY8J05	275630NIC0100517	30/01/2024	50020	R\$ 390.46
IAF2A08	275630V000603834	12/02/2024	74550	R\$ 130.16
IBP3G70	275630V000603017	09/02/2024	74550	R\$ 130.16
IFP1962	275630NIC0100668	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
IGE7754	275630V000604168	14/02/2024	74550	R\$ 130.16
IGH5A78	275630V000603249	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
IGH5A78	275630V000603241	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
IHZ3C95	275630Y000447517	01/02/2024	55412	R\$ 195.23
IJI9A60	275630T000076473	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
IJI9A60	275630T000075539	16/02/2024	76331	R\$ 293.47
ILW1G48	275630Y000447614	02/02/2024	55412	R\$ 195.23
IMT5H12	275630Y000447420	30/01/2024	55412	R\$ 195.23
IMY8I51	275630T000075620	16/02/2024	51180	R\$ 880.41
IMY8I51	275630T000075616	16/02/2024	65992	R\$ 293.47
IMY8I51	275630T000075618	16/02/2024	66371	R\$ 195.23
IMY8I51	275630T000075617	16/02/2024	67261	R\$ 195.23
IMY8I51	275630T000075619	16/02/2024	50100	R\$ 880.41
IPP9J74	275630V000602835	08/02/2024	74550	R\$ 130.16
IPU1I27	275630Y000447480	31/01/2024	55412	R\$ 195.23

1005740	075000700074754	40/00/0004	T0400	I D# 000 44
IQP5746	275630T000074751	16/02/2024	50100	R\$ 880.41
IQP5746	275630T000074752	16/02/2024	51180	R\$ 880.41
IRA8E43	275630T000075289	16/02/2024	54600	R\$ 130.16
IRC4D27	275630V000603951	13/02/2024	74550	R\$ 130.16
IRW9E51	275630V000604220	14/02/2024	74550	R\$ 130.16
ISK1E92	275630Y000447522	01/02/2024	55412	R\$ 195.23
ITA1G64	275630V000603295	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
ITS3F21	275630NIC0100644	30/01/2024	50020	R\$ 586.94
ITT6C32	275630T000076452	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
IUI0H86	275630NIC0100593	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
IUS5B12	275630T000073962	19/02/2024	54521	R\$ 195.23
IVF6755	275630S000108037	08/02/2024	60503	R\$ 293.47
IVW6E46	275630V000603051	09/02/2024	74550	R\$ 130.16
IWC4549	275630T000076411	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
IWJ8394	275630NIC0100586	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
IWL5H24	275630NIC0100678	30/01/2024	50020	R\$ 390.46
IYB0F72	275630Y000447428	30/01/2024	55412	R\$ 195.23
IYB0F72	275630Y000447409	30/01/2024	55412	R\$ 195.23
IYK8B92	275630NIC0100630	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
IYT9E62	275630V000603750	12/02/2024	74630	R\$ 195.23
17 19E62 1YT9E62		12/02/2024		
	275630V000603751		74630	R\$ 195.23
IYT9E62	275630V000603795	12/02/2024	74710	R\$ 880.41
IYT9E62	275630V000603080	09/02/2024	74630	R\$ 195.23
IYV5G30	275630Y000447490	01/02/2024	55412	R\$ 195.23
IZM3G05	275630NIC0100621	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
IZZ9J96	275630V000604434	15/02/2024	74550	R\$ 130.16
JAG7B39	275630T000054370	19/02/2024	60501	R\$ 293.47
JAR1H27	275630V000603956	13/02/2024	74550	R\$ 130.16
JBK0D78	275630NIC0100581	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
JDA2C10	275630V000603535	11/02/2024	74550	R\$ 130.16
JDO8J30	275630NIC0100670	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
JFU5105	275630V000603542	11/02/2024	74550	R\$ 130.16
JFU5105	275630V000604077	13/02/2024	74630	R\$ 195.23
JIF1497	275630V000603592	11/02/2024	74550	R\$ 130.16
JML6C00	275630T000076445	20/02/2024	51851	R\$ 195.23
JMU9020	275630T000076435	17/02/2024	51930	R\$ 293.47
JOY2B74	275630T000075295	16/02/2024	51851	R\$ 195.23
JPD5C91	275630Y000447595	02/02/2024	55412	R\$ 195.23
JPQ9A93	275630T000073786	17/02/2024	65300	R\$ 195.23
JWU3383	275630Y000447628	03/02/2024	55412	R\$ 195.23
JXU3127	275630V000603483	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
JYD9904	275630Y000447634	03/02/2024	55412	R\$ 195.23
JYS4541	275630Y000447645	03/02/2024	55412	R\$ 195.23
JYZ6B54	275630T000076304	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
JYZ6B54		17/02/2024	51930	R\$ 293.47
	275630T000076305			
KAC3H50	275630Y000447406	30/01/2024	55412	R\$ 195.23
KCZ4804	275630Y000447387	30/01/2024	55412	R\$ 195.23
KFZ7J72	275630Y000447442	31/01/2024	55412	R\$ 195.23
KIV4070	275630T000075613	15/02/2024	55500	R\$ 130.16
KOP0J53	275630T000042095	18/02/2024	73662	R\$ 130.16
KPM9D27	275630NIC0100540	30/01/2024	50020	R\$ 390.46
KRA7A53	116100T001421413	13/02/2024	55413	R\$ 195.23
KRB7B38	275630V000604334	15/02/2024	74550	R\$ 130.16
KRR6H42	275630Y000447483	31/01/2024	55412	R\$ 195.23
KVT2B82	275630NIC0100629	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
KWG5E92	275630Y000447572	02/02/2024	55412	R\$ 195.23
KXA8I46	275630Y000447534	01/02/2024	55412	R\$ 195.23
KXS7A06	275630V000604439	15/02/2024	74550	R\$ 130.16

IZVLIAE02	275620\/000447504	04/02/2024	F5440	D# 105 00
KXU4F83 KYD3B82	275630Y000447504 116100T001386817	01/02/2024 13/02/2024	55412 55413	R\$ 195.23 R\$ 195.23
KYO3609	275630V000602725		74550	R\$ 130.16
KZQ5005	275630NIC0100539	07/02/2024	50020	R\$ 586.94
	275630T000076412	30/01/2024		•
KZU4298		17/02/2024	51851	R\$ 195.23
LAK3031	275630V000603403	10/02/2024	74630	R\$ 195.23
LBC2610	275630V000602661	06/02/2024	74550	R\$ 130.16
LBT1G06	275630NIC0100680	30/01/2024	50020	R\$ 390.46
LNK4129	275630T000075294	16/02/2024	51851	R\$ 195.23
LNK8501	275630V000603471	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
LRP0520	275630T000075548	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
LTP6C02	275630S000108026	07/02/2024	60503	R\$ 293.47
LTW7C49	275630V000604258	14/02/2024	74550	R\$ 130.16
LUV9571	275630V000603671	11/02/2024	74550	R\$ 130.16
LVD6F42	275630V000603164	09/02/2024	74550	R\$ 130.16
LVJ9610	275630V000602851	08/02/2024	74630	R\$ 195.23
LWZ6816	275630Y000447425	30/01/2024	55412	R\$ 195.23
LWZ6816	275630Y000447410	30/01/2024	55412	R\$ 195.23
LWZ6816	275630Y000447458	31/01/2024	55412	R\$ 195.23
LWZ6816	275630Y000447438	31/01/2024	55412	R\$ 195.23
LYD5451	275630V000602865	08/02/2024	74550	R\$ 130.16
LYS3222	275630Y000447443	31/01/2024	55412	R\$ 195.23
LYT2766	275630V000602755	07/02/2024	74550	R\$ 130.16
LZO3446	275630T000075735	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
MAO7321	275630S000108040	08/02/2024	60503	R\$ 293.47
MAW4930	275630T000075640	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
MAW4930	275630T000075642	17/02/2024	51420	R\$ 293.47
MAW4930	275630T000075641	17/02/2024	50960	R\$ 293.47
MAW4930	275630T000075643	17/02/2024	67261	R\$ 195.23
MAW4930	275630T000075639	17/02/2024	65992	R\$ 293.47
MBS4C69	275630V000602909	08/02/2024	74550	R\$ 130.16
MCG7340	275630Y000447452	31/01/2024	55412	R\$ 195.23
MCI6057	275630T000076324	20/02/2024	51851	R\$ 195.23
MCN4340	275630NIC0100673	30/01/2024	50020	R\$ 586.94
MCP5I24	275630T000076431	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
MDE8125	275630V000604475	15/02/2024	74550	R\$ 130.16
MDG4G51	116100T001543649	13/02/2024	55413	R\$ 195.23
MEA7A59	275630V000602761	07/02/2024	74550	R\$ 130.16
MFE3I18	275630Y000447605	02/02/2024	55412	R\$ 195.23
MFS0J96	275630V000603500	11/02/2024	74550	R\$ 130.16
MGC3899	275630NIC0100649	30/01/2024	50020	R\$ 586.94
MGN8E65	275630V000603451	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
MGP5757	275630V000604120	14/02/2024	74550	R\$ 130.16
MGQ7673	275630S000108009	06/02/2024	60503	R\$ 293.47
MGZ8771	275630Y000447491	01/02/2024	55412	R\$ 195.23
MIA8H94	275630Y000447618	02/02/2024	55412	R\$ 195.23
MIA8H94	275630Y000447414	30/01/2024	55412	R\$ 195.23
MJF9A21	275630V000603255	10/02/2024	74630	R\$ 195.23
MJO6D47	275630V000603455	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
MJX0B52	275630V000602839	08/02/2024	74550	R\$ 130.16
MJX1I19	275630T000075736	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
MLA1202	275630NIC0100575	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
MLN3J40	275630T000076418	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
MLP0A87	275630V000603953	13/02/2024	74550	R\$ 130.16
MNP2F05	275630V000602694	07/02/2024	74550	R\$ 130.16
MON9389	275630V000602831	08/02/2024	74550	R\$ 130.16
MPB6624	275630V000604113	13/02/2024	74550	R\$ 130.16
MPT0466	275630T000076448	20/02/2024	51851	R\$ 195.23
			i e	

NEI0020	275630T000076453	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
NEL4H24	275630V000603999	13/02/2024	74550	R\$ 130.16
NIY5C98	275630V000603939 275630V000603871	12/02/2024	74550	R\$ 130.16
NIY5C98	275630V000604352	15/02/2024	74550	R\$ 130.16
NJG3409	275630Y000447433	31/01/2024	55412	R\$ 195.23
NMJ0J41	275630Y000447433	02/02/2024	55412	R\$ 195.23
NNN5A75	275630V000604132	14/02/2024	74550	R\$ 130.16
NOX7B25	275630V000602986	08/02/2024	74550	R\$ 130.16
NPU1J38	275630Y000447558	02/02/2024	55412	R\$ 195.23
NRL2F07	275630V000603407	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
NSB2J91	275630V000603407 275630V000604368	15/02/2024	74550	R\$ 130.16
NWU4E36	275630Y000604368 275630Y000447559	02/02/2024	55412	R\$ 195.23
NXG0B56	275630T000447539 275630T000075314	19/02/2024	51851	R\$ 195.23
OEN3E54	275630V000603177	09/02/2024	74630	R\$ 195.23
OGM6A26	275630Y000447415	30/01/2024	55412	R\$ 195.23
OGQ4D17	275630Y000447499	01/02/2024	55412	R\$ 195.23
OIR9997	275630Y000447398	30/01/2024	55412	R\$ 195.23
OLC6B87	275630V000603898	12/02/2024	74550	R\$ 130.16
ONR0A02	275630V000604040	13/02/2024	74550	R\$ 130.16
OOH8G60	275630Y000447631	03/02/2024	55412	R\$ 195.23
OOK5B47	275630Y000447426	30/01/2024	55412	R\$ 195.23
OOR5178	275630V000603178	09/02/2024	74550	R\$ 130.16
OPJ6D81	275630NIC0100561	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
OTC9341	275630NIC0100654	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
OTG9467	275630Y000447505	01/02/2024	55412	R\$ 195.23
OUZ7F90	275630Y000447633	03/02/2024	55412	R\$ 195.23
OVJ7C96	275630T000064158	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
OVM7F60	275630V000602988	08/02/2024	74550	R\$ 130.16
PBI8C15	275630V000603806	12/02/2024	74550	R\$ 130.16
PBJ7E59	275630T000073693	15/02/2024	55090	R\$ 130.16
PBR1H46	275630V000604459	15/02/2024	74550	R\$ 130.16
PDA2D98	275630NIC0100554	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
PFA6J76	275630Y000447615	02/02/2024	55412	R\$ 195.23
PHS2C66	275630Y000447526	01/02/2024	55412	R\$ 195.23
PIU8G21	275630NIC0100616	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
PLI7E21	275630V000604031	13/02/2024	74550	R\$ 130.16
PQK0H97	275630V000603784	12/02/2024	74550	R\$ 130.16
PQN1A84	275630V000604119	14/02/2024	74550	R\$ 130.16
PRJ6E80	275630V000603738	11/02/2024	74550	R\$ 130.16
PTD8E22	275630Y000447652	03/02/2024	55412	R\$ 195.23
PTH5C83	275630V000604155	14/02/2024	74550	R\$ 130.16
PTN2F23	275630V000602994	08/02/2024	74550	R\$ 130.16
PUT5B20	275630V000603682	11/02/2024	74630	R\$ 195.23
PUU1J94	275630T000075271	15/02/2024	76331	R\$ 293.47
PUX8475	275630NIC0100512	30/01/2024	50020	R\$ 390.46
PVG6G98	275630NIC0100638	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
PWB8893	275630NIC0100653	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
PXU9H14	275630T000075288	16/02/2024	76331	R\$ 293.47
PYD3F97	275630NIC0100667	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
PYS5A18	275630T000073223	14/02/2024	54526	R\$ 195.23
PZL8060	275630NIC0100634	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
PZQ1E91	275630Y000447574	02/02/2024	55412	R\$ 195.23
QAC2D00	275630V000604456	15/02/2024	74550	R\$ 130.16
QACZD00 QAH7E99	275630NIC0100623	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
QBH5333	275630V000603372	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
QCW0H11	275630V000604024	13/02/2024	74550	R\$ 130.16
QCX5D22	275630V000603422	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
QDV9057	275630T000076403	17/02/2024	73400	R\$ 130.16
AD 19001	2730301000070403	11/02/2024	7 3400	1 (ψ 1 () () ()

QEB1714	275630Y000447427	30/01/2024	55412	R\$ 195.23
QEE7J82	275630V000603989	13/02/2024	74550	R\$ 130.16
QEK0779	275630V000602736	07/02/2024	74550	R\$ 130.16
QFG9I79	275630V000602788	07/02/2024	74550	R\$ 130.16
QHB1D70	275630V000602949	08/02/2024	74630	R\$ 195.23
QHO6H71	275630V000602883	08/02/2024	74550	R\$ 130.16
QIH0D61	275630Y000447444	31/01/2024	55412	R\$ 195.23
QIM5456	275630NIC0100536	30/01/2024	50020	R\$ 586.94
QJT8394	275630NIC0100536	30/01/2024	50020	R\$ 586.94
QJV4A37	275630V000603398	10/02/2024	74630	R\$ 195.23
QJZ3C33	275630Y000447619	02/02/2024	55412	R\$ 195.23
QLP8H71	275630T000447619 275630T000074602	20/02/2024	73662	R\$ 130.16
QMR6B97	275630V000602682	07/02/2024	74550	R\$ 130.16
QMU7702	275630Y000602662 275630Y000447657	03/02/2024	55412	R\$ 195.23
QNB6I64	275630T000447657 275630T000075354	20/02/2024	76332	R\$ 195.25 R\$ 293.47
QNK4D25	275630V000604118	14/02/2024 30/01/2024	74550	R\$ 130.16 R\$ 260.32
QNN2J98	275630NIC0100665		50020	<u> </u>
QOB4B04	275630T000076470	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
QOF4H13	275630V000603792	12/02/2024	74550	R\$ 130.16
QOL5A06	275630S000108021	07/02/2024	60503	R\$ 293.47
QOP5B35	275630V000602652	06/02/2024	74550	R\$ 130.16
QOQ3E63	275630Y000447656	03/02/2024	55412	R\$ 195.23
QOT3C75	275630NIC0100541	30/01/2024	50020	R\$ 390.46
QPA3H99	275630V000604272	14/02/2024	74550	R\$ 130.16
QPF0G50	275630Y000447546	02/02/2024	55412	R\$ 195.23
QQZ5J10	116100T001386813	11/02/2024	76252	R\$ 293.47
QTI2I26	275630T000076447	20/02/2024	51851	R\$ 195.23
QTI2I26	275630T000076321	20/02/2024	51851	R\$ 195.23
QTL5E82	275630V000603911	12/02/2024	74550	R\$ 130.16
QTS0F34	275630NIC0100632	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
QUQ3E72	116100T001018125	10/02/2024	53800	R\$ 130.16
QWY2871	275630Y000447599	02/02/2024	55412	R\$ 195.23
QXG1J12	275630V000604073	13/02/2024	74550	R\$ 130.16
QXI5A26	275630NIC0100624	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
QXL3E40	275630NIC0100648	30/01/2024	50020	R\$ 586.94
QXT5166	275630V000602950	08/02/2024	74550	R\$ 130.16
QXX8D62	275630Y000447509	01/02/2024	55412	R\$ 195.23
QYJ9G02	275630T000075291	16/02/2024	76331	R\$ 293.47
RAC8G02	275630V000603867	12/02/2024	74550	R\$ 130.16
RAY7B56	275630V000603127	09/02/2024	74550	R\$ 130.16
RDI9A49	275630NIC0100628	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
RDT3A63	275630V000604362	15/02/2024	74550	R\$ 130.16
RDV1E06	275630Y000447374	30/01/2024	55412	R\$ 195.23
REM6A39	275630V000604342	15/02/2024	74550	R\$ 130.16
RFK0G14	275630V000604125	14/02/2024	74550	R\$ 130.16
RFU6J34	275630V000603703	11/02/2024	74550	R\$ 130.16
RFW5A79	275630T000076414	17/02/2024	51851	R\$ 195.23
RHE2H36	275630Y000447461	31/01/2024	55412	R\$ 195.23
RHE2I07	275630T000073237	16/02/2024	65992	R\$ 293.47
RHE6C51	275630V000603704	11/02/2024	74550	R\$ 130.16
RHG2F97	275630NIC0100636	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
RHH3I89	275630T000073783	16/02/2024	76332	R\$ 293.47
RHI0I28	275630NIC0100564	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
RHJ0D22	275630NIC0100608	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
RHJ5B25	275630V000602656	06/02/2024	74550	R\$ 130.16
RHK6E94	275630V000603222	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
RHL2C25	275630NIC0100619	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
RHL3A06	275630NIC0100555	30/01/2024	50020	R\$ 260.32

DUMETEZ	275620 (000602000	08/02/2024	74550	L D¢ 120.16
RHM6F67 RHN3F13	275630V000602990 275630V000604295	14/02/2024	74550 74550	R\$ 130.16 R\$ 130.16
RHN3F13	275630V000604293 275630V000604273	14/02/2024	74550	R\$ 130.16
RHP3B71	275630NIC0100652	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
RHR7I12	275630V000603828	12/02/2024	74630	R\$ 195.23
RHR9F34	275630Y000603628 275630Y000447617	02/02/2024	55412	R\$ 195.23
				· ·
RHU2A16	275630NIC0100568	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
RHV6F28	275630V000603077	09/02/2024	74550	R\$ 130.16
RHV9E54	275630NIC0100625	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
RHW0H78	275630V000603380	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
RHW8F82	275630V000603885	12/02/2024	74550	R\$ 130.16
RHX0E99	275630V000604429	15/02/2024	74550	R\$ 130.16
RHX5A94	275630V000604110	13/02/2024	74550	R\$ 130.16
RHX6B73	275630V000604144	14/02/2024	74550	R\$ 130.16
RHY7E45	275630V000602975	08/02/2024	74550	R\$ 130.16
RHY7E45	275630V000603012	09/02/2024	74550	R\$ 130.16
RKW0G64	275630S000108029	08/02/2024	60503	R\$ 293.47
RLD9D09	116100T001497126	10/02/2024	76700	R\$ 195.23
RML4A73	275630V000603960	13/02/2024	74550	R\$ 130.16
RMT6H27	275630Y000447385	30/01/2024	55412	R\$ 195.23
RMZ5I26	275630V000603818	12/02/2024	74550	R\$ 130.16
RNN1I49	275630NIC0100656	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
RNY8H21	275630V000603319	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
RQQ0I97	275630NIC0100563	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
RRY6D27	275630V000604117	14/02/2024	74550	R\$ 130.16
RRZ4B81	275630NIC0100573	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
RTU3H68	275630V000603344	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
RUF3J79	275630T000031921	16/02/2024	61300	R\$ 293.47
RXI3E62	275630V000604042	13/02/2024	74550	R\$ 130.16
RXN7E99	275630NIC0100532	30/01/2024	50020	R\$ 586.94
RXT3J43	275630V000604134	14/02/2024	74550	R\$ 130.16
RXX2A41	275630NIC0100576	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
RYG3H83	275630V000603435	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
RYV1A47	275630NIC0100650	30/01/2024	50020	R\$ 586.94
SDP7J32	275630NIC0100562	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
SDS3J10	275630V000603600	11/02/2024	74550	R\$ 130.16
SDS5A05	275630Y000447421	30/01/2024	55412	R\$ 195.23
SDS6F59	275630V000602712	07/02/2024	74550	R\$ 130.16
SDW0F96	275630NIC0100682	30/01/2024	50020	R\$ 390.46
SDW6C18	275630V000602718	07/02/2024	74550	R\$ 130.16
SDX2D38	275630T000074761	20/02/2024	66531	R\$ 195.23
SDX2E25	275630V000602947	08/02/2024	74550	R\$ 130.16
SDX3E18	275630T000075648	17/02/2024	76841	R\$ 130.16
SDX3E18	275630T000075647	17/02/2024	66531	R\$ 195.23
SDX8D39	275630V000603502	11/02/2024	74550	R\$ 130.16
SDY2C99	275630NIC0100615	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
SDY3F42	275630T000076434	17/02/2024	76331	R\$ 293.47
SDY6E06	275630Y000447377	30/01/2024	55412	R\$ 195.23
SDY9H86	275630S000108036	08/02/2024	60503	R\$ 293.47
SDZ3A03	275630V000604177	14/02/2024	74550	R\$ 130.16
SEA0G98 SEA9H12	275630V000603977 275630NIC0100567	13/02/2024 30/01/2024	74550	R\$ 130.16
SEB7D32	275630T000077496		50020 65992	R\$ 260.32 R\$ 293.47
SEB7E06	2756301000077496 275630NIC0100614	09/03/2024 30/01/2024	50020	R\$ 293.47 R\$ 260.32
SEC1D63	275630T000075644	17/02/2024	66372	R\$ 195.23
SEC1D63	275630T000075645	17/02/2024	76841	R\$ 130.16
SEC8H10	275630V000604380	15/02/2024	74550	R\$ 130.16
SED9F72	275630V000603900	12/02/2024	74550	R\$ 130.16
OLDBITZ	Z13030 V 000003300	12/02/2024	14000	1.ψ 1.00.10

SEF2A96	275630NIIC0100521	30/01/2024	50020	R\$ 586.94
SEF8F76	275630NIC0100521 275630T000075721	30/01/2024 15/02/2024	57380	R\$ 293.47
SEG4D67	275630V000602644	06/02/2024	74630	R\$ 195.23
SEG4D67	275630V000603926	12/02/2024	74550	R\$ 130.16
SEG4D67	275630V000603920 275630V000604488	15/02/2024	74550	R\$ 130.16
SEG4D67	275630V000004488 275630V000603916	12/02/2024	74550	R\$ 130.16
SEG4D67	275630V000603910 275630V000603920	12/02/2024	74630	R\$ 195.23
SEG4D67	275630V000603920 275630V000603214	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
SEG4D67	275630V000603214 275630V000603466	10/02/2024	74630	R\$ 195.23
SEG4D67	275630V000603406 275630V000603424	10/02/2024	74630	R\$ 195.23
SEG4D67	275630V000603424 275630V000603523	11/02/2024	74630	R\$ 195.23
SEG4D67	275630V000604330	15/02/2024	74550	R\$ 130.16
SEG4D67	275630V000602973	08/02/2024	74630	R\$ 195.23
SEG9C51	275630V000602973 275630V000603117	09/02/2024	74550	R\$ 130.16
SEG9D19	275630V000603117 275630V000603100	09/02/2024	74630	R\$ 195.23
SEG9H93	275630V000604112	13/02/2024	74630	R\$ 195.23
SEG9H93	275630V000603906	12/02/2024	74630	R\$ 195.23
SEG9H93	275630V000603900 275630V000603909	12/02/2024	74630	R\$ 195.23
SEH2H13	275630V000604230	14/02/2024	74630	R\$ 195.23
SEI0F98	275630NIC0100657	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
SEI2F46	275630V000604070	13/02/2024	74550	R\$ 130.16
SEI3F50	275630NIC0100679	30/01/2024	50020	R\$ 390.46
SEI3F50	275630NIC0100531	30/01/2024	50020	R\$ 586.94
SEI6B19	275630S000108043	08/02/2024	60503	R\$ 293.47
SEJ5J48	275630NIC0100612	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
SEJ8H84	275630NIC0100547	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
SEJ9F78	275630V000604254	14/02/2024	74550	R\$ 130.16
SEK0H95	275630V000603079	09/02/2024	74550	R\$ 130.16
SEK0H95	275630V000603018	09/02/2024	74630	R\$ 195.23
SEK9D61	275630V000603888	12/02/2024	74550	R\$ 130.16
SEL4J66	275630V000603496	11/02/2024	74550	R\$ 130.16
SEL9G61	275630NIC0100574	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
SEM1A51	275630V000602940	08/02/2024	74630	R\$ 195.23
SEN8B87	275630T000076451	17/02/2024	59910	R\$ 293.47
SEO6J40	275630NIC0100609	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
SEO6J40	275630NIC0100610	30/01/2024	50020	R\$ 390.46
SEP6G78	275630NIC0100622	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
SEQ1A94	275630V000604383	15/02/2024	74550	R\$ 130.16
SER1C47	275630V000602827	08/02/2024	74550	R\$ 130.16
SER2F14	275630V000603352	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
SER4I45	275630V000603733	11/02/2024	74550	R\$ 130.16
SER8A29	275630Y000447535	01/02/2024	55412	R\$ 195.23
SES0C56	275630Y000447556	02/02/2024	55412	R\$ 195.23
SES1G90	275630V000604231	14/02/2024	74630	R\$ 195.23
SES1G90	275630V000602945	08/02/2024	74550	R\$ 130.16
SES1G90	275630V000603848	12/02/2024	74550	R\$ 130.16
SEU3I37	275630Y000447472	31/01/2024	55412	R\$ 195.23
SEU9G09	275630NIC0100640	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
SEV0H86	275630V000604232	14/02/2024	74550	R\$ 130.16
SEV8E33	275630V000603476	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
SEY2I09	275630V000603586	11/02/2024	74550	R\$ 130.16
SEY4D70	275630V000604182	14/02/2024	74550	R\$ 130.16
SEY7H77	275630V000602776	07/02/2024	74550	R\$ 130.16
SEZ6D28	275630NIC0100617	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
SEZ6G21	275630V000602848	08/02/2024	74550	R\$ 130.16
SEZ7A77	275630NIC0100598	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
SEZ7E57	275630NIC0100627	30/01/2024	50020	R\$ 260.32
SFA0G93	275630T000075636	17/02/2024	58194	R\$ 880.41

SFA0G93	275630T000073785	17/02/2024	76332	R\$ 293.47
SFA0G93	275630T000075638	17/02/2024	66372	R\$ 195.23
SFA0G93	275630T000075637	17/02/2024	76841	R\$ 130.16
SFA9F02	275630V000602970	08/02/2024	74550	R\$ 130.16
SFC3F52	275630Y000447389	30/01/2024	55412	R\$ 195.23
SFC3I48	275630V000602953	08/02/2024	74550	R\$ 130.16
SFG2J11	275630NIC0100674	30/01/2024	50020	R\$ 586.94
SNN3F76	275630V000602812	08/02/2024	74550	R\$ 130.16
SNQ5F59	275630Y000447612	02/02/2024	55412	R\$ 195.23
SUZ4D46	275630V000603304	10/02/2024	74550	R\$ 130.16

EDITAL IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), pela Lei n.º 2.116/1997, pelo Decreto n.º 11.625/1998 e em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notifica que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento de infração de trânsito, podendo V.S.ª oferecer recurso junto ao FOZTRANS até 17/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Foz do Iguaçu, 14 de maio de 2024.

Aleksandro Ferreira de Souza Diretor de Trânsito e Sistema Viário

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFK0192	275630V000599516	16/01/2024	74550	R\$ 130.16
AJZ7532	275630T000065580	11/10/2023	51180	R\$ 880.41
AMB9709	275630T000071207	05/12/2023	76842	R\$ 130.16
APN8219	275630V000584480	09/11/2023	74550	R\$ 130.16
AYW8A36	275630V000599810	18/01/2024	74550	R\$ 130.16
BCK3645	275630S000107274	16/10/2023	60503	R\$ 293.47
BEH5D00	275630V000599799	18/01/2024	74550	R\$ 130.16
MIZ2950	275630Y000442850	14/10/2023	55412	R\$ 195.23
NCL2E97	275630T000078205	11/03/2024	51851	R\$ 195.23
QJY4452	275630V000588227	21/11/2023	74550	R\$ 130.16
QOP0B22	275630V000567126	27/08/2023	74550	R\$ 130.16
QPT4F51	275630Y000443298	23/10/2023	55412	R\$ 195.23
SEC2J68	275630T000066065	16/10/2023	76252	R\$ 293.47
SEP7E78	275630T000036842	16/07/2023	51180	R\$ 880.41
SEP7E78	275630T000036841	16/07/2023	50100	R\$ 880.41
SEP7E78	275630T000036843	16/07/2023	65800	R\$ 293.47

EDITAL IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), pela Lei n.º 2.116/1997, pelo Decreto n.º 11.625/1998 e em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notifica que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento de infração de trânsito, podendo V.S.ª oferecer recurso junto ao FOZTRANS até 17/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Foz do Iguaçu, 14 de maio de 2024.

Aleksandro Ferreira de Souza Diretor de Trânsito e Sistema Viário

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA6106	275630Y000447698	05/02/2024	55412	R\$ 195.23
ABM8F28	275630NIC0100727	02/02/2024	50020	R\$ 260.32
ABY6D57	275630Y000447670	05/02/2024	55412	R\$ 195.23
AFI1785	275630V000593952	13/12/2023	74550	R\$ 130.16
AFJ6J65	275630Y000447676	05/02/2024	55412	R\$ 195.23
AGL1394	275630Y000447669	05/02/2024	55412	R\$ 195.23
AGR9H75	275630T000076480	20/02/2024	51851	R\$ 195.23
AHA7704	275630Y000447708	05/02/2024	55412	R\$ 195.23
AHD5A69	275630Y000447720	05/02/2024	55412	R\$ 195.23
AIL7E11	275630Y000447666	05/02/2024	55412	R\$ 195.23
AJT9996	275630Y000447675	05/02/2024	55412	R\$ 195.23
AJW8593	275630T000073535	20/02/2024	73662	R\$ 130.16
AKP2266	275630T000060739	20/02/2024	55500	R\$ 130.16
AMV6937	275630NIC0100709	02/02/2024	50020	R\$ 390.46
ANX2233	275630Y000447687	05/02/2024	55412	R\$ 195.23
API0995	275630Y000447721	05/02/2024	55412	R\$ 195.23
API5A48	275630Y000447691	05/02/2024	55412	R\$ 195.23
AQF6990	275630Y000447677	05/02/2024	55412	R\$ 195.23
AQO7F93	275630T000075749	21/02/2024	57380	R\$ 293.47
AQO7F93	275630T000075750	21/02/2024	76842	R\$ 130.16
AQQ4A67	275630Y000447679	05/02/2024	55412	R\$ 195.23
AQR0508	275630Y000447704	05/02/2024	55412	R\$ 195.23
ASF9A48	275630T000074603	21/02/2024	67261	R\$ 195.23
ASY3I08	275630NIC0100722	02/02/2024	50020	R\$ 260.32
ATL5A24	275630NIC0100716	02/02/2024	50020	R\$ 260.32
ATM2551	275630Y000447699	05/02/2024	55412	R\$ 195.23
ATP8566	275630NIC0100714	02/02/2024	50020	R\$ 586.94
AWU0004	275630Y000447688	05/02/2024	55412	R\$ 195.23
AXU7E31	275630V000594857	18/12/2023	74550	R\$ 130.16
AXX3F00	275630T000076483	20/02/2024	61220	R\$ 293.47
AYA0247	275630T000075747	20/02/2024	51851	R\$ 195.23
AYG4C76	275630Y000447710	05/02/2024	55412	R\$ 195.23
AYO0222	275630T000076482	20/02/2024	61220	R\$ 293.47
AYO0168	275630T000054375	20/02/2024	55417	R\$ 195.23
AYW7A36	275630Y000447709	05/02/2024	55412	R\$ 195.23
AYW8A36	275630V000594276	15/12/2023	74550	R\$ 130.16
AYZ6221	275630Y000447705	05/02/2024	55412	R\$ 195.23
AZI3I97	275630V000594045	14/12/2023	74550	R\$ 130.16
AZI8336	275630T000064166	20/02/2024	51851	R\$ 195.23
BAU2743	275630T000075355	20/02/2024	70991	R\$ 195.23
BAW6832	275630V000593989	13/12/2023	74550	R\$ 130.16
BBO6A88	275630NIC0100737	02/02/2024	50020	R\$ 390.46
BBQ8735	275630NIC0100713	02/02/2024	50020	R\$ 586.94
BBQ8D33	275630T000075316	20/02/2024	76331	R\$ 293.47
BBX0701	275630NIC0100724	02/02/2024	50020	R\$ 260.32
BBX2F91	275630T000060741	20/02/2024	55500	R\$ 130.16
BCD7731	275630Y000447685	05/02/2024	55412	R\$ 195.23
BDD6182	275630NIC0100723	02/02/2024	50020	R\$ 260.32
BDF8B97	275630Y000447714	05/02/2024	55412	R\$ 195.23
BDG4B41	275630V000594119	14/12/2023	74550	R\$ 130.16
BDI9I60	275630NIC0100711	02/02/2024	50020	R\$ 260.32
BDN8818	275630Y000447717	05/02/2024	55412	R\$ 195.23
BDU9C08	275630T000076867	21/02/2024	67261	R\$ 195.23

BDZ5E11	275630NIC0100706	02/02/2024	50020	R\$ 260.32
BEB2F41	275630T000076486	20/02/2024	55411	R\$ 195.23
BEE6D73	275630T000074762	20/02/2024	66371	R\$ 195.23
BES3G44	275630NIC0100717	02/02/2024	50020	R\$ 260.32
BES5H37	275630NIC0100717 275630NIC0100708	02/02/2024	50020	R\$ 390.46
BEX0F74	275630NIC0100708	02/02/2024	50020	R\$ 390.46
BFI9B00	275630Y000447696	05/02/2024	55412	R\$ 195.23
EEX8D22			76252	
EIU0541	275630T000073963 275630Y000447697	20/02/2024 05/02/2024	55412	R\$ 293.47 R\$ 195.23
FCS3J75	275630Y000447703			R\$ 195.23
		05/02/2024	55412	
FGL1895	275630NIC0100733	02/02/2024	50020	R\$ 260.32
FLS1B73	275630V000594870	18/12/2023	74550	R\$ 130.16
FNZ7H73	275630Y000447707	05/02/2024	55412	R\$ 195.23
FOA5275	275630Y000447718	05/02/2024	55412	R\$ 195.23
HTF7D63	275630Y000447668	05/02/2024	55412	R\$ 195.23
IEU1352	275630T000076865	20/02/2024	51851	R\$ 195.23
IYH0C99	275630T000075748	20/02/2024	56222	R\$ 88.38
IYH0C99	275630T000076863	20/02/2024	54870	R\$ 195.23
JVM8018	275630Y000447686	05/02/2024	55412	R\$ 195.23
KXW5J04	116100T001386826	14/02/2024	54010	R\$ 195.23
LQS9B43	275630Y000447694	05/02/2024	55412	R\$ 195.23
LSB6F20	275630V000594247	15/12/2023	74550	R\$ 130.16
LSB6F20	275630V000594873	18/12/2023	74550	R\$ 130.16
LTB9H18	275630T000076864	20/02/2024	55500	R\$ 130.16
LTD0E86	275630NIC0100715	02/02/2024	50020	R\$ 586.94
MEX3C69	275630V000594555	16/12/2023	74550	R\$ 130.16
MFQ3853	275630Y000447684	05/02/2024	55412	R\$ 195.23
MGK2E37	275630NIC0100728	02/02/2024	50020	R\$ 260.32
MKD5D24	275630Y000447700	05/02/2024	55412	R\$ 195.23
MRM9A97	275630T000076858	20/02/2024	76331	R\$ 293.47
OOK5B47	275630NIC0100736	02/02/2024	50020	R\$ 390.46
OZQ0A01	275630Y000447693	05/02/2024	55412	R\$ 195.23
PCX0045	275630Y000447716	05/02/2024	55412	R\$ 195.23
PJM1E11	116100T001386825	14/02/2024	55250	R\$ 130.16
QAH8199	275630NIC0100729	02/02/2024	50020	R\$ 260.32
QBU1510	275630NIC0100705	02/02/2024	50020	R\$ 260.32
QBU1510	275630NIC0100710	02/02/2024	50020	R\$ 260.32
QFL2A72	275630Y000447702	05/02/2024	55412	R\$ 195.23
QIY3H70	275630Y000447701	05/02/2024	55412	R\$ 195.23
QNK9G62	275630T000076859	20/02/2024	51851	R\$ 195.23
QPI5C22	275630NIC0100712	02/02/2024	50020	R\$ 260.32
QPI5C22	275630NIC0100718	02/02/2024	50020	R\$ 260.32
QYX8B40	275630NIC0100719	02/02/2024	50020	R\$ 260.32
RAE9H25	275630V000594345	15/12/2023	74550	R\$ 130.16
RAE9H25	275630V000594581	16/12/2023	74550	R\$ 130.16
RCB7H38	275630NIC0100721	02/02/2024	50020	R\$ 260.32
RCQ1G57	275630Y000447706	05/02/2024	55412	R\$ 195.23
RFZ3F11	275630NIC0100725	02/02/2024	50020	R\$ 260.32
RHH1I23	275630Y000447682	05/02/2024	55412	R\$ 195.23
RHH6F47	275630T000074605	21/02/2024	67261	R\$ 195.23
RHJ5B25	275630T000075369	21/02/2024	55250	R\$ 130.16
RHL5C51	275630T000076481	20/02/2024	70991	R\$ 195.23
RHR5B28	275630NIC0100730	02/02/2024	50020	R\$ 260.32
RHS9H47	275630NIC0100735	02/02/2024	50020	R\$ 390.46
RTS4H81	275630NIC0100731	02/02/2024	50020	R\$ 260.32
		0 = 10 0 10 0 0 1	== 440	D# 40F 00
RVO1D32	275630Y000447674	05/02/2024	55412	R\$ 195.23
	275630Y000447674 275630X000030782 275630NIC0100726	05/02/2024 15/12/2023 02/02/2024	55412 56732 50020	R\$ 195.23 R\$ 130.16 R\$ 260.32

SEN8G63	275630NIC0100707	02/02/2024	50020	R\$ 586.94
SEP6A31	275630NIC0100732	02/02/2024	50020	R\$ 260.32

EDITAL IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), pela Lei n.º 2.116/1997, pelo Decreto n.º 11.625/1998 e em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notifica que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento de infração de trânsito, podendo V.S.ª oferecer recurso junto ao FOZTRANS até 20/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Foz do Iguaçu, 14 de maio de 2024.

Aleksandro Ferreira de Souza **Diretor de Trânsito e Sistema Viário**

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABM8F28	275630NIC0100757	03/02/2024	50020	R\$ 260.32
ABY7B53	275630V000605017	18/02/2024	74550	R\$ 130.16
ACJ2862	275630V000605003	18/02/2024	74550	R\$ 130.16
ADL2J73	275630V000604957	17/02/2024	74550	R\$ 130.16
AEH9292	275630V000604614	16/02/2024	74550	R\$ 130.16
AEU9J94	275630V000604627	16/02/2024	74550	R\$ 130.16
AFP0A36	275630Y000447744	06/02/2024	55412	R\$ 195.23
AFS4J52	275630T000075326	21/02/2024	51851	R\$ 195.23
AGL1143	275630T000076497	21/02/2024	51851	R\$ 195.23
AGX7035	275630V000604590	16/02/2024	74550	R\$ 130.16
AHE3H69	275630V000604667	16/02/2024	74550	R\$ 130.16
AHF3D59	275630V000604937	17/02/2024	74550	R\$ 130.16
AHO4C28	275630NIC0100752	03/02/2024	50020	R\$ 260.32
AHT8853	275630Y000447730	06/02/2024	55412	R\$ 195.23
AIA1J53	275630V000604599	16/02/2024	74550	R\$ 130.16
AIB1E57	275630V000604763	17/02/2024	74550	R\$ 130.16
AIG7216	275630Y000447797	06/02/2024	55412	R\$ 195.23
AIS7315	275630V000605019	18/02/2024	74550	R\$ 130.16
AJG0069	275630V000604979	18/02/2024	74550	R\$ 130.16
AJK8J15	275630Y000447780	06/02/2024	55412	R\$ 195.23
AJM2G96	275630T000076487	21/02/2024	51851	R\$ 195.23
AKA1B92	275630Y000447751	06/02/2024	55412	R\$ 195.23
AKG5C40	275630T000078801	14/03/2024	65992	R\$ 293.47
AKN7B07	275630V000604789	17/02/2024	74550	R\$ 130.16
AKT6606	275630V000604670	16/02/2024	74550	R\$ 130.16
AKY2292	275630Y000447749	06/02/2024	55412	R\$ 195.23
AKZ8E84	275630Y000447782	06/02/2024	55412	R\$ 195.23
ALH6C46	275630T000078294	14/03/2024	66531	R\$ 195.23
ALK4G09	275630V000604897	17/02/2024	74630	R\$ 195.23
ALK4G09	275630V000604848	17/02/2024	74550	R\$ 130.16
ALK4G09	275630V000604699	16/02/2024	74630	R\$ 195.23
ALK4G09	275630V000604705	16/02/2024	74550	R\$ 130.16
ALK4G09	275630V000604725	16/02/2024	74630	R\$ 195.23
ALK4G09	275630V000604660	16/02/2024	74630	R\$ 195.23
ALK4G09	275630V000604716	16/02/2024	74630	R\$ 195.23
ALK4G09	275630V000604709	16/02/2024	74630	R\$ 195.23
ALK4G09	275630V000604607	16/02/2024	74630	R\$ 195.23

ALV3E91	275630T000076496	21/02/2024	51851	R\$ 195.23
ALY7A71	275630T000075436	22/02/2024	51851	R\$ 195.23
AMH7212	275630V000604814	17/02/2024	74550	R\$ 130.16
AMR4C15	275630V000604794	17/02/2024	74550	R\$ 130.16
AMS1248	275630V000605033	18/02/2024	74550	R\$ 130.16
AMX6A13	275630NIC0100766	03/02/2024	50020	R\$ 260.32
AMX6A13	275630NIC0100767	03/02/2024	50020	R\$ 1760.82
AND2J03	275630T000071355	22/02/2024	76331	R\$ 293.47
ANJ0401	275630V000604863	17/02/2024	74550	R\$ 130.16
ANN6826	275630V000604497	08/02/2024	74550	R\$ 130.16
ANP6D07	275630T000075835	22/02/2024	51851	R\$ 195.23
ANP6D07	275630T000075373	22/02/2024	51851	R\$ 195.23
ANV2562	275630V000604875	17/02/2024	74550	R\$ 130.16
ANX2233	275630Y000447773	06/02/2024	55412	R\$ 195.23
AOS8372	275630Y000447748	06/02/2024	55412	R\$ 195.23
APA5J16	275630V000604530	16/02/2024	74550	R\$ 130.16
APD7791	275630V000604529	16/02/2024	74630	R\$ 195.23
APF1F77	275630V000604525	09/02/2024	74630	R\$ 195.23
APK9E78	275630T000077930	14/03/2024	50371	R\$ 586.94
APS2E61	275630T000077330 275630T000075324	21/02/2024	66531	R\$ 195.23
APW4239	275630V000604691	16/02/2024	74550	R\$ 130.16
APZ3309	275630T000077919	14/03/2024	65992	R\$ 293.47
AQG3650	275630T000077315	21/02/2024	51851	R\$ 195.23
AQM9H95	275630V000605067	18/02/2024	74550	R\$ 130.16
AQM9H95	275630V000605007 275630V000605070	18/02/2024	74630	R\$ 195.23
AQQ3209	275630V000604495	07/02/2024	74550	R\$ 130.16
AQR0584	275630S000108048	09/02/2024	60503	R\$ 293.47
ARF6G92	275630V000604571	16/02/2024	74550	R\$ 130.16
ARH1516	275630Y000447770	06/02/2024	55412	R\$ 195.23
ASB3F04	275630Y000447736	06/02/2024	55412	R\$ 195.23
ASK1074	275630V000604822	17/02/2024	74550	R\$ 130.16
ASM2F23	275630V000604791	17/02/2024	74550	R\$ 130.16
ASW1857	275630T000077151	22/02/2024	61220	R\$ 293.47
ASX7J59	275630Y000447767	06/02/2024	55412	R\$ 195.23
ATA6428	275630T000056503	21/02/2024	55500	R\$ 130.16
ATW0G73	275630V000604757	17/02/2024	74550	R\$ 130.16
AUE3640	275630NIC0100747	03/02/2024	50020	R\$ 260.32
AUK0060	275630T000075833	22/02/2024	51851	R\$ 195.23
AUP9989	275630V000595081	19/12/2023	74550	R\$ 130.16
AUQ4844	275630V000604503	09/02/2024	74550	R\$ 130.16
AVJ5B42	275630V000604799	17/02/2024	74550	R\$ 130.16
AVP3C99	275630T000076756	21/02/2024	51851	R\$ 195.23
AVS9H82	275630T000076759	21/02/2024	51851	R\$ 195.23
AVU2F23	275630V000604539	16/02/2024	74550	R\$ 130.16
AVX6G28	275630NIC0100763	03/02/2024	50020	R\$ 260.32
AWB8B64	275630T000077927	14/03/2024	65992	R\$ 293.47
AWI3009	275630V000604621	16/02/2024	74550	R\$ 130.16
AWJ7063	275630T000077920	14/03/2024	65992	R\$ 293.47
AWJ9928	275630V000604832	17/02/2024	74630	R\$ 195.23
AWT2424	275630Y000447788	06/02/2024	55412	R\$ 195.23
AWT3H00	275630NIC0100748	03/02/2024	50020	R\$ 260.32
AWX6G86	275630V000604520	15/02/2024	74550	R\$ 130.16
AWZ7J63	275630V000604688	16/02/2024	74550	R\$ 130.16
AXD2987	275630T000075834	22/02/2024	51851	R\$ 195.23
AXE5348	275630V000605004	18/02/2024	74550	R\$ 130.16
AXH2056	275630V000604651	16/02/2024	74550	R\$ 130.16
AXH3285	275630V000604840	17/02/2024	74550	R\$ 130.16
AXJ3C49	275630Y000447769	06/02/2024	55412	R\$ 195.23

AXO2296	116100T000975881	15/02/2024	54521	R\$ 195.23
AXY4D11	275630Y000447790	06/02/2024	55412	R\$ 195.23
AYG1409	275630V000604940	17/02/2024	74630	R\$ 195.23
AYJ3J35	275630NIC0100751	03/02/2024	50020	R\$ 260.32
AYJ8151	275630Y000447754	06/02/2024	55412	R\$ 195.23
AYO9C52	275630T000076770	21/02/2024	51851	R\$ 195.23
AZM0332	275630V000604967	18/02/2024	74550	R\$ 130.16
AZQ9236	275630T000076764	21/02/2024	51851	R\$ 195.23
AZV5668	275630Y000447745	06/02/2024	55412	R\$ 195.23
AZW8501	275630T000076767	21/02/2024	51851	R\$ 195.23
AZW8501	275630T000076768	21/02/2024	76331	R\$ 293.47
BAD5947	275630V000604943	17/02/2024	74550	R\$ 130.16
BAI9182	275630K000191423	27/08/2023	74550	R\$ 130.16
BAK4984	275630NIC0100739	03/02/2024	50020	R\$ 586.94
BAN8E47	275630Y000447798	06/02/2024	55412	R\$ 195.23
BAP9J19	275630V000604923	17/02/2024	74550	R\$ 130.16
BAV8A01	275630NIC0100774	03/02/2024	50020	R\$ 260.32
BAX9E98	275630V000605030	18/02/2024	74550	R\$ 130.16
BBE8560	275630NIC0100759	03/02/2024	50020	R\$ 260.32
BBE8560	275630NIC0100743	03/02/2024	50020	R\$ 260.32
BBE9H68	275630NIC0100755	03/02/2024	50020	R\$ 586.94
BBF4D03	275630V000604954	17/02/2024	74550	R\$ 130.16
BBG4628	275630Y000447776	06/02/2024	55412	R\$ 195.23
BBH1209	275630T000077152	22/02/2024	76332	R\$ 293.47
BBK4015	275630NIC0100746	03/02/2024	50020	R\$ 260.32
BBR6H40	275630T000077918	14/03/2024	65992	R\$ 293.47
BBW3237	275630NIC0100749	03/02/2024	50020	R\$ 390.46
BBZ5F17	275630V000604876	17/02/2024	74550	R\$ 130.16
BCD2976	275630V000604638	16/02/2024	74550	R\$ 130.16
BCF4148	275630NIC0100756	03/02/2024	50020	R\$ 260.32
BCJ8569	275630V000604549	16/02/2024	74550	R\$ 130.16
BCL1483	275630T000071353	22/02/2024	76332	R\$ 293.47
BCN2122	275630V000605047	18/02/2024	74550	R\$ 130.16
BCW0G25	275630Y000447779	06/02/2024	55412	R\$ 195.23
BDA3H56	275630NIC0100745	03/02/2024	50020	R\$ 260.32
BDD9F91	275630T000075322	21/02/2024	66531	R\$ 195.23
BDE3H25	275630T000075372	22/02/2024	54522	R\$ 195.23
BDE4D73	275630Y000447741	06/02/2024	55412	R\$ 195.23
BDG7C17	275630V000604630	16/02/2024	74550	R\$ 130.16
BDH3B84	275630V000604753	17/02/2024	74550	R\$ 130.16
BDI4I12	275630Y000447785	06/02/2024	55412	R\$ 195.23
BDN0E71	275630V000604836	17/02/2024	74550	R\$ 130.16
BDP9F41	275630NIC0100750	03/02/2024	50020	R\$ 260.32
BDY1B91	275630NIC0100765	03/02/2024	50020	R\$ 260.32
BDZ5B98	275630V000604641	16/02/2024	74550	R\$ 130.16
BEB4E46	275630Y000447737	06/02/2024	55412	R\$ 195.23
BEF3D88	275630V000604587	16/02/2024	74550	R\$ 130.16
BEG9E73	275630V000604918	17/02/2024	74550	R\$ 130.16
BEI8B07	275630V000605020	18/02/2024	74550	R\$ 130.16
BEI8B07	275630V000604823	17/02/2024	74550	R\$ 130.16
BEN8H17	275630NIC0100777	03/02/2024	50020	R\$ 390.46
BES3G44	275630Y000447760	06/02/2024	55412	R\$ 195.23
BES6C27	275630V000605010	18/02/2024	74550	R\$ 130.16
BEW4D82	275630NIC0100775	03/02/2024	50020	R\$ 586.94
BRI4A53	275630T000076769	21/02/2024	51851	R\$ 195.23
BUG9374	275630T000071359	22/02/2024	76332	R\$ 293.47
CHD9C13	275630T000075827	22/02/2024	65564	R\$ 293.47
CHD9C13	275630T000075370	22/02/2024	66372	R\$ 195.23

CKG9896	275630V000604616	16/02/2024	74550	R\$ 130.16
CUF7A81	275630NIC0100768	03/02/2024	50020	R\$ 390.46
CXL5256	275630T000076772	21/02/2024	51851	R\$ 195.23
CXR0A65	275630Y000447787	06/02/2024	55412	R\$ 195.23
DAK9910	275630V0006047767	17/02/2024	74550	R\$ 130.16
DIN2575	275630Y000447793	06/02/2024	55412	R\$ 195.23
DIQ0434	275630V000604565	16/02/2024	74550	R\$ 130.16
DMG0375	275630Y000604363	06/02/2024	55412	R\$ 195.23
	275630T00044779T			
DYB5E38		21/02/2024	51851	R\$ 195.23
EBH7I96	275630T000076771	21/02/2024	76331	R\$ 293.47
EDG0D09	275630V000604991	18/02/2024	74550	R\$ 130.16
EEI5B83	275630V000604751	17/02/2024	74550	R\$ 130.16
EEZ1G58	275630V000604888	17/02/2024	74550	R\$ 130.16
EJJ6236	275630V000604970	18/02/2024	74630	R\$ 195.23
EKS2796	275630T000076758	21/02/2024	51851	R\$ 195.23
ELN8C05	275630V000604856	17/02/2024	74550	R\$ 130.16
ELT6C47	275630A000298317	05/02/2024	60501	R\$ 293.47
ERE3C32	275630Y000447740	06/02/2024	55412	R\$ 195.23
ETK1168	275630V000604909	17/02/2024	74550	R\$ 130.16
ETQ9B54	275630V000604668	16/02/2024	74550	R\$ 130.16
EZD4421	275630Y000447735	06/02/2024	55412	R\$ 195.23
FAC2656	275630V000604795	17/02/2024	74550	R\$ 130.16
FCP2E21	275630V000604931	17/02/2024	74550	R\$ 130.16
FCP2E21	275630V000604746	17/02/2024	74550	R\$ 130.16
FDK7D95	275630V000604715	16/02/2024	74630	R\$ 195.23
FDL0895	275630S000108051	16/02/2024	60503	R\$ 293.47
FGU8C03	275630V000604648	16/02/2024	74550	R\$ 130.16
FKW5698	275630V000604524	15/02/2024	74550	R\$ 130.16
FKX7A48	275630V000604511	10/02/2024	74550	R\$ 130.16
FOA5275	275630Y000447743	06/02/2024	55412	R\$ 195.23
FQL0E63	275630V000604879	17/02/2024	74630	R\$ 195.23
FQQ8J78	275630T000076761	21/02/2024	51851	R\$ 195.23
FRN7A55	275630V000604619	16/02/2024	74550	R\$ 130.16
FTP4J88	275630T000071357	22/02/2024	76332	R\$ 293.47
FTS0603	275630V000605016	18/02/2024	74550	R\$ 130.16
FUT8J88	275630V000604693	16/02/2024	74630	R\$ 195.23
FXB2E95	275630T000076774	21/02/2024	76331	R\$ 293.47
GEI5B59	275630V000604654	16/02/2024	74550	R\$ 130.16
GIQ9H37	275630V000604780	17/02/2024	74550	R\$ 130.16
HCH5211	275630T000076762	21/02/2024	51852	R\$ 195.23
HCU6679	275630T000075327	21/02/2024	51852	R\$ 195.23
HFQ1150	275630V000604908	17/02/2024	74550	R\$ 130.16
HJL6882	275630V000604628	16/02/2024	74550	R\$ 130.16
HSH3848	275630Y000447795	06/02/2024	55412	R\$ 195.23
HSY0764	275630V0006047793	17/02/2024	74550	R\$ 130.16
HTT2C04	275630T000076500	21/02/2024	51851	R\$ 195.23
IAM9A72	275630V000604785	17/02/2024	74550	R\$ 130.16
ICD8484	275630V000605053	18/02/2024	74550	R\$ 130.16
IHG7H71	275630V000604500	09/02/2024	74550	R\$ 130.16
IJL2277	275630V000604500 275630V000604576	16/02/2024	74550	R\$ 130.16
INN9G47	275630V000604576 275630NIC0100761	03/02/2024	50020	R\$ 260.32
			74630	
IQJ9F49	275630V000604748	17/02/2024		R\$ 195.23
IWN6522	275630V000604556	16/02/2024	74550	R\$ 130.16
IXA6E11	275630V000604737	17/02/2024	74630	R\$ 195.23
IYA5I48	275630Y000447771	06/02/2024	55412	R\$ 195.23
IYC2B73	275630Y000445904	19/12/2023	55412	R\$ 195.23
IZY7F39	275630V000604639	16/02/2024	74550	R\$ 130.16
JDA2C10	275630V000604724	16/02/2024	74550	R\$ 130.16

JPL9F39	5.23 5.23 5.23 5.23 5.23 5.23 5.23 5.23 5.23 5.23 5.23 5.23 5.23 5.23 5.23 5.23 5.23 5.23 5.23 5.24 5.23 5.24 6.24 6.25
KAN2H18 275630V000604536 16/02/2024 74630 R\$ 195 KJW5966 275630T000076499 21/02/2024 51851 R\$ 195 KLQ2733 275630V000605069 18/02/2024 74550 R\$ 130 KOP0J53 275630T000076752 21/02/2024 51851 R\$ 195 KQV5H25 275630Y000447775 06/02/2024 55412 R\$ 195 KXS7A06 275630T000075320 21/02/2024 51852 R\$ 130 KXY4286 275630T000075320 21/02/2024 51852 R\$ 195 LCI2A40 275630T000054377 21/02/2024 51851 R\$ 195 LSZ7B47 275630T000054377 21/02/2024 55090 R\$ 130 LYN8844 275630V000605059 18/02/2024 74550 R\$ 130 LYN8844 275630V000605059 18/02/2024 74550 R\$ 130 MK1790 275630T000076488 21/02/2024 51851 R\$ 195 MAM19D00 275630V000604573 16/02/2024 74550 R\$ 130 MBN1F28 275630V00	5.23 5.23 5.23 5.23 5.23 5.23 5.23 5.23 5.23 5.23 5.16 5.23 5.16 5.23 5.16 5.23 5.16 5.23 5.16 5.23 5.16 5.23 5.16 5.23 5.16 5.23 5.16 5.23 5.23 5.16 5.23 5.16 5.23 5.23 5.23 5.16 5.23 5.23 5.16 5.23 5.23 5.16 5.24
KJW5966 275630T000076499 21/02/2024 51851 R\$ 195 KLQ2733 275630V000605069 18/02/2024 74550 R\$ 130 KOP0J53 275630T000076752 21/02/2024 51851 R\$ 195 KQV5H25 275630Y000447775 06/02/2024 55412 R\$ 195 KXYA06 275630Y000604586 16/02/2024 74550 R\$ 130 KXY4286 275630T000075320 21/02/2024 51852 R\$ 195 LC12A40 275630T000076751 21/02/2024 51851 R\$ 195 LSZ7B47 275630A000301999 06/02/2024 55090 R\$ 130 LYN8844 275630V000605059 18/02/2024 74550 R\$ 130 LYS3222 275630V000604644 16/02/2024 74550 R\$ 130 MAK1790 275630T000076488 21/02/2024 51851 R\$ 130 MBN1F28 275630N000604573 16/02/2024 74550 R\$ 130 MBN1F28 275630N000604771 17/02/2024 74550 R\$ 130 MBO644 275630V0006	5.23 5.23 5.23 5.23 5.23 5.23 5.23 5.23 5.23 5.16 5.24
KLQ2733 275630V000605069 18/02/2024 74550 R\$ 130 KOP0J53 275630T000076752 21/02/2024 51851 R\$ 195 KQV5H25 275630Y000447775 06/02/2024 55412 R\$ 195 KXS7A06 275630V000604586 16/02/2024 74550 R\$ 130 KXY4286 275630T000075320 21/02/2024 51852 R\$ 195 LCI2A40 275630T000076751 21/02/2024 51851 R\$ 195 LSZ7B47 275630T000054377 21/02/2024 55090 R\$ 130 LTC0361 275630A000301999 06/02/2024 54521 R\$ 195 LYN8844 275630T0000605059 18/02/2024 74550 R\$ 130 LYS3222 275630T000076488 21/02/2024 74550 R\$ 130 MAK1790 275630T000064473 16/02/2024 74550 R\$ 130 MBN1F28 275630N1C0100778 03/02/2024 5020 R\$ 390 MBO644 275630S000108050 16/02/2024 74550 R\$ 130 MHD4G94 275630V000	0.16 5.23 5.23 0.16 5.23 5.23 0.16 5.23 0.16 0.16 5.23 0.16 0.16 5.23
KOP0J53 275630T000076752 21/02/2024 51851 R\$ 195 KQV5H25 275630Y000447775 06/02/2024 55412 R\$ 195 KXS7A06 275630V000604586 16/02/2024 74550 R\$ 130 KXY4286 275630T000076751 21/02/2024 51852 R\$ 195 LCI2A40 275630T000054377 21/02/2024 51851 R\$ 195 LSZ7B47 275630T000054377 21/02/2024 55090 R\$ 130 LTC0361 275630A000301999 06/02/2024 54521 R\$ 195 LYN8844 275630V000605059 18/02/2024 74550 R\$ 130 LYS3222 275630V000604644 16/02/2024 51851 R\$ 130 MAK1790 275630V000604573 16/02/2024 51851 R\$ 130 MBN1F28 275630N000604573 16/02/2024 50020 R\$ 390 MBO644 275630S000108050 16/02/2024 50020 R\$ 390 MGK3866 275630V000604771 17/02/2024 74550 R\$ 130 MHD0692 275630Y000	5.23 5.23 5.23 5.23 5.23 5.23 5.16 5.23 5.16 5.23 5.16 5.23 5.16 5.23 5.16 5.23 5.16 5.23
KQV5H25 275630Y000447775 06/02/2024 55412 R\$ 195 KXS7A06 275630V000604586 16/02/2024 74550 R\$ 130 KXY4286 275630T000075320 21/02/2024 51852 R\$ 195 LCI2A40 275630T000076751 21/02/2024 51851 R\$ 195 LSZ7B47 275630T000054377 21/02/2024 55090 R\$ 130 LTC0361 275630A000301999 06/02/2024 54521 R\$ 195 LYN8844 275630V000605059 18/02/2024 74550 R\$ 130 LYS3222 275630V000604644 16/02/2024 74550 R\$ 130 MAK1790 275630T000076488 21/02/2024 51851 R\$ 130 MBN1F28 275630V000604573 16/02/2024 74550 R\$ 130 MBN1F28 275630S000108050 16/02/2024 50020 R\$ 390 MBC0644 275630V000604771 17/02/2024 74550 R\$ 130 MHD4G94 275630V000604781 17/02/2024 74550 R\$ 130 MHO0C92 275630V00	5.23 5.23 5.23 5.23 5.16 5.23 5.16 5.23 5.16 5.23 5.16 5.23 5.16 5.23 5.16 5.23
KXS7A06 275630V000604586 16/02/2024 74550 R\$ 130 KXY4286 275630T000075320 21/02/2024 51852 R\$ 195 LCI2A40 275630T000076751 21/02/2024 51851 R\$ 195 LSZ7B47 275630T000054377 21/02/2024 55090 R\$ 130 LTC0361 275630A000301999 06/02/2024 54521 R\$ 195 LYN8844 275630V0006045059 18/02/2024 74550 R\$ 130 LYS3222 275630V000604644 16/02/2024 74550 R\$ 130 MAK1790 275630V000604573 16/02/2024 51851 R\$ 195 MAM9D00 275630NIC0100778 03/02/2024 50020 R\$ 390 MBO644 275630S000108050 16/02/2024 50020 R\$ 390 MBCX3866 275630V000604771 17/02/2024 74550 R\$ 130 MHD4G94 275630V000604781 17/02/2024 74550 R\$ 130 MMG7368 275630V000604722 11/02/2024 74550 R\$ 130 ND19A70 275630V0	0.16 5.23 5.23 0.16 5.23 0.16 0.16 5.23 0.16 0.16 0.46 0.46 0.46
KXY4286 275630T000075320 21/02/2024 51852 R\$ 195 LCI2A40 275630T000076751 21/02/2024 51851 R\$ 195 LSZ7B47 275630T000054377 21/02/2024 55090 R\$ 130 LTC0361 275630A000301999 06/02/2024 54521 R\$ 195 LYN8844 275630V000604644 16/02/2024 74550 R\$ 130 LYS3222 275630V000604644 16/02/2024 74550 R\$ 130 MAK1790 275630T000076488 21/02/2024 51851 R\$ 195 MAM9D00 275630NIC0100778 03/02/2024 50020 R\$ 390 MBN1F28 275630S000108050 16/02/2024 60503 R\$ 293 MGK3866 275630V000604771 17/02/2024 74550 R\$ 130 MHD4G94 275630V000604781 17/02/2024 74550 R\$ 130 MHO0C92 275630V00064781 17/02/2024 74550 R\$ 130 MWG7368 275630V00064722 11/02/2024 74550 R\$ 130 NDI9A70 275630T0000	5.23 5.23 5.16 5.23 5.16 5.23 5.16 5.23 5.16 5.24 5.24 5.24 5.24 5.24 5.24 5.24 5.24
LCI2A40 275630T000076751 21/02/2024 51851 R\$ 195 LSZ7B47 275630T000054377 21/02/2024 55090 R\$ 130 LTC0361 275630A000301999 06/02/2024 54521 R\$ 195 LYN8844 275630V000605059 18/02/2024 74550 R\$ 130 LYS3222 275630V000604644 16/02/2024 74550 R\$ 130 MAK1790 275630T000076488 21/02/2024 51851 R\$ 195 MAM9D00 275630V006604573 16/02/2024 74550 R\$ 130 MBN1F28 275630NIC0100778 03/02/2024 50020 R\$ 390 MBO6444 275630S000108050 16/02/2024 60503 R\$ 293 MGK3866 275630V000604771 17/02/2024 74550 R\$ 130 MHD4G94 275630V000604781 17/02/2024 74550 R\$ 130 MHOOC92 275630V000604512 11/02/2024 74550 R\$ 130 NDI9A70 275630T000011791 01/11/2023 76331 R\$ 293 OER3G15 275630Y00	5.23 0.16 5.23 0.16 0.16 5.23 0.16 0.46 0.46 0.46 0.16
LSZ7B47 275630T000054377 21/02/2024 55090 R\$ 130 LTC0361 275630A000301999 06/02/2024 54521 R\$ 195 LYN8844 275630V000605059 18/02/2024 74550 R\$ 130 LYS3222 275630V000604644 16/02/2024 74550 R\$ 130 MAK1790 275630T000076488 21/02/2024 51851 R\$ 195 MAM9D00 275630V000604573 16/02/2024 74550 R\$ 130 MBN1F28 275630NIC0100778 03/02/2024 50020 R\$ 390 MBO0644 275630S000108050 16/02/2024 60503 R\$ 293 MGK3866 275630V000604771 17/02/2024 74550 R\$ 130 MHD4G94 275630V000604781 17/02/2024 74550 R\$ 130 MHO0C92 275630V000604512 11/02/2024 74550 R\$ 130 NDI9A70 275630T000011791 01/11/2023 76331 R\$ 293 OER3G15 275630V000447728 06/02/2024 55412 R\$ 195 OHN0647 275630NIC	0.16 5.23 0.16 0.16 5.23 0.16 0.46 0.46 0.46
LTC0361 275630A000301999 06/02/2024 54521 R\$ 195 LYN8844 275630V000605059 18/02/2024 74550 R\$ 130 LYS3222 275630V000604644 16/02/2024 74550 R\$ 130 MAK1790 275630T000076488 21/02/2024 51851 R\$ 195 MAM9D00 275630V000604573 16/02/2024 74550 R\$ 130 MBN1F28 275630NIC0100778 03/02/2024 50020 R\$ 390 MBO0644 275630S000108050 16/02/2024 60503 R\$ 293 MGK3866 275630V000604771 17/02/2024 74550 R\$ 130 MHD4G94 275630V000604781 17/02/2024 74550 R\$ 130 MHO0C92 275630V000604512 11/02/2024 74550 R\$ 130 NDI9A70 275630T000011791 01/11/2023 76331 R\$ 293 OER3G15 275630Y000447728 06/02/2024 55412 R\$ 195 OHN0647 275630NIC0100740 03/02/2024 50020 R\$ 260 OKE9114 275630NU0	5.23 0.16 0.16 5.23 0.16 0.46 0.46 0.16 0.16
LYN8844 275630V000605059 18/02/2024 74550 R\$ 130 LYS3222 275630V000604644 16/02/2024 74550 R\$ 130 MAK1790 275630T000076488 21/02/2024 51851 R\$ 195 MAM9D00 275630V000604573 16/02/2024 74550 R\$ 130 MBN1F28 275630NIC0100778 03/02/2024 50020 R\$ 390 MBO0644 275630S000108050 16/02/2024 60503 R\$ 293 MGK3866 275630V000604771 17/02/2024 74550 R\$ 130 MHD4G94 275630V000604781 17/02/2024 74550 R\$ 130 MHO0C92 275630Y000447723 06/02/2024 55412 R\$ 195 MWG7368 275630Y000447728 06/02/2024 74550 R\$ 130 NDI9A70 275630Y000447728 06/02/2024 55412 R\$ 195 OHN0647 275630NIC0100740 03/02/2024 55412 R\$ 195 OKE9114 275630V000604620 16/02/2024 74550 R\$ 130 OMB3F16 275630NIC	0.16 0.16 5.23 0.16 0.46 0.46 0.16
LYS3222 275630V000604644 16/02/2024 74550 R\$ 130 MAK1790 275630T000076488 21/02/2024 51851 R\$ 195 MAM9D00 275630V000604573 16/02/2024 74550 R\$ 130 MBN1F28 275630NIC0100778 03/02/2024 50020 R\$ 390 MBO0644 275630S000108050 16/02/2024 60503 R\$ 293 MGK3866 275630V000604771 17/02/2024 74550 R\$ 130 MHD4G94 275630V000604781 17/02/2024 74550 R\$ 130 MHO0C92 275630Y000447723 06/02/2024 55412 R\$ 195 MWG7368 275630V000604512 11/02/2024 74550 R\$ 130 NDI9A70 275630T000011791 01/11/2023 76331 R\$ 293 OER3G15 275630Y000447728 06/02/2024 55412 R\$ 195 OHN0647 275630NIC0100740 03/02/2024 50020 R\$ 293 OKE9114 275630V000604620 16/02/2024 74550 R\$ 130 OMB3F16 275630NIC	0.16 5.23 0.16 0.46 3.47 0.16
MAK1790 275630T000076488 21/02/2024 51851 R\$ 195 MAM9D00 275630V000604573 16/02/2024 74550 R\$ 130 MBN1F28 275630NIC0100778 03/02/2024 50020 R\$ 390 MBO0644 275630S000108050 16/02/2024 60503 R\$ 293 MGK3866 275630V000604771 17/02/2024 74550 R\$ 130 MHD4G94 275630V000604781 17/02/2024 74550 R\$ 130 MHO0C92 275630Y000447723 06/02/2024 55412 R\$ 195 MWG7368 275630V000604512 11/02/2024 74550 R\$ 130 NDI9A70 275630T000011791 01/11/2023 76331 R\$ 293 OER3G15 275630Y000447728 06/02/2024 55412 R\$ 195 OKE9I14 275630NIC0100740 03/02/2024 50020 R\$ 260 OKE9I14 275630V000604620 16/02/2024 74550 R\$ 130 OMB3F16 275630NIC0100776 03/02/2024 50020 R\$ 390 ONC6179 275630Y00	5.23 0.16 0.46 3.47 0.16
MAM9D00 275630V000604573 16/02/2024 74550 R\$ 130 MBN1F28 275630NIC0100778 03/02/2024 50020 R\$ 390 MBO0644 275630S000108050 16/02/2024 60503 R\$ 293 MGK3866 275630V000604771 17/02/2024 74550 R\$ 130 MHD4G94 275630V000604781 17/02/2024 74550 R\$ 130 MHO0C92 275630Y000447723 06/02/2024 55412 R\$ 195 MWG7368 275630V000604512 11/02/2024 74550 R\$ 130 NDI9A70 275630T000011791 01/11/2023 76331 R\$ 293 OER3G15 275630Y000447728 06/02/2024 55412 R\$ 195 OHN0647 275630NIC0100740 03/02/2024 50020 R\$ 260 OKE9I14 275630T000075829 22/02/2024 74550 R\$ 130 OMB3F16 275630NIC0100776 03/02/2024 50020 R\$ 390 ONC6179 275630T000075371 22/02/2024 51851 R\$ 195	0.16 0.46 0.47 0.16 0.16
MBN1F28 275630NIC0100778 03/02/2024 50020 R\$ 390 MBO0644 275630S000108050 16/02/2024 60503 R\$ 293 MGK3866 275630V000604771 17/02/2024 74550 R\$ 130 MHD4G94 275630V000604781 17/02/2024 74550 R\$ 130 MHO0C92 275630Y000447723 06/02/2024 55412 R\$ 195 MWG7368 275630V000604512 11/02/2024 74550 R\$ 130 NDI9A70 275630T000011791 01/11/2023 76331 R\$ 293 OER3G15 275630Y000447728 06/02/2024 55412 R\$ 195 OHN0647 275630NIC0100740 03/02/2024 50020 R\$ 260 OKE9I14 275630V000604620 16/02/2024 74550 R\$ 130 OMB3F16 275630NIC0100776 03/02/2024 50020 R\$ 390 ONC6179 275630Y000447783 06/02/2024 55412 R\$ 195 OTC5919 275630T000075371 22/02/2024 51851 R\$ 195).46 3.47).16).16
MBO0644 275630S000108050 16/02/2024 60503 R\$ 293 MGK3866 275630V000604771 17/02/2024 74550 R\$ 130 MHD4G94 275630V000604781 17/02/2024 74550 R\$ 130 MHO0C92 275630Y000447723 06/02/2024 55412 R\$ 195 MWG7368 275630V000604512 11/02/2024 74550 R\$ 130 NDI9A70 275630T000011791 01/11/2023 76331 R\$ 293 OER3G15 275630Y000447728 06/02/2024 55412 R\$ 195 OHN0647 275630NIC0100740 03/02/2024 50020 R\$ 260 OKE9I14 275630T000075829 22/02/2024 70301 R\$ 293 OLC6B87 275630V000604620 16/02/2024 74550 R\$ 130 OMB3F16 275630V000447783 06/02/2024 50020 R\$ 390 ONC6179 275630T000075371 22/02/2024 51851 R\$ 195	3.47).16).16
MGK3866 275630V000604771 17/02/2024 74550 R\$ 130 MHD4G94 275630V000604781 17/02/2024 74550 R\$ 130 MHO0C92 275630Y000447723 06/02/2024 55412 R\$ 195 MWG7368 275630V000604512 11/02/2024 74550 R\$ 130 NDI9A70 275630T000011791 01/11/2023 76331 R\$ 293 OER3G15 275630Y000447728 06/02/2024 55412 R\$ 195 OHN0647 275630NIC0100740 03/02/2024 50020 R\$ 260 OKE9I14 275630T000075829 22/02/2024 70301 R\$ 293 OLC6B87 275630V000604620 16/02/2024 74550 R\$ 130 OMB3F16 275630NIC0100776 03/02/2024 50020 R\$ 390 ONC6179 275630Y000447783 06/02/2024 55412 R\$ 195 OTC5919 275630T000075371 22/02/2024 51851 R\$ 195).16).16
MHD4G94 275630V000604781 17/02/2024 74550 R\$ 130 MHO0C92 275630Y000447723 06/02/2024 55412 R\$ 195 MWG7368 275630V000604512 11/02/2024 74550 R\$ 130 NDI9A70 275630T000011791 01/11/2023 76331 R\$ 293 OER3G15 275630Y000447728 06/02/2024 55412 R\$ 195 OHN0647 275630NIC0100740 03/02/2024 50020 R\$ 260 OKE9I14 275630T000075829 22/02/2024 70301 R\$ 293 OLC6B87 275630V000604620 16/02/2024 74550 R\$ 130 OMB3F16 275630NIC0100776 03/02/2024 50020 R\$ 390 ONC6179 275630Y000447783 06/02/2024 55412 R\$ 195 OTC5919 275630T000075371 22/02/2024 51851 R\$ 195).16
MHO0C92 275630Y000447723 06/02/2024 55412 R\$ 195 MWG7368 275630V000604512 11/02/2024 74550 R\$ 130 NDI9A70 275630T000011791 01/11/2023 76331 R\$ 293 OER3G15 275630Y000447728 06/02/2024 55412 R\$ 195 OHN0647 275630NIC0100740 03/02/2024 50020 R\$ 260 OKE9I14 275630T000075829 22/02/2024 70301 R\$ 293 OLC6B87 275630V000604620 16/02/2024 74550 R\$ 130 OMB3F16 275630NIC0100776 03/02/2024 50020 R\$ 390 ONC6179 275630Y000447783 06/02/2024 55412 R\$ 195 OTC5919 275630T000075371 22/02/2024 51851 R\$ 195	
MWG7368 275630V000604512 11/02/2024 74550 R\$ 130 NDI9A70 275630T000011791 01/11/2023 76331 R\$ 293 OER3G15 275630Y000447728 06/02/2024 55412 R\$ 195 OHN0647 275630NIC0100740 03/02/2024 50020 R\$ 260 OKE9I14 275630T000075829 22/02/2024 70301 R\$ 293 OLC6B87 275630V000604620 16/02/2024 74550 R\$ 130 OMB3F16 275630NIC0100776 03/02/2024 50020 R\$ 390 ONC6179 275630Y000447783 06/02/2024 55412 R\$ 195 OTC5919 275630T000075371 22/02/2024 51851 R\$ 195	. / 3
NDI9A70 275630T000011791 01/11/2023 76331 R\$ 293 OER3G15 275630Y000447728 06/02/2024 55412 R\$ 195 OHN0647 275630NIC0100740 03/02/2024 50020 R\$ 260 OKE9I14 275630T000075829 22/02/2024 70301 R\$ 293 OLC6B87 275630V000604620 16/02/2024 74550 R\$ 130 OMB3F16 275630NIC0100776 03/02/2024 50020 R\$ 390 ONC6179 275630Y000447783 06/02/2024 55412 R\$ 195 OTC5919 275630T000075371 22/02/2024 51851 R\$ 195	
OER3G15 275630Y000447728 06/02/2024 55412 R\$ 195 OHN0647 275630NIC0100740 03/02/2024 50020 R\$ 260 OKE9I14 275630T000075829 22/02/2024 70301 R\$ 293 OLC6B87 275630V000604620 16/02/2024 74550 R\$ 130 OMB3F16 275630NIC0100776 03/02/2024 50020 R\$ 390 ONC6179 275630Y000447783 06/02/2024 55412 R\$ 195 OTC5919 275630T000075371 22/02/2024 51851 R\$ 195	
OHN0647 275630NIC0100740 03/02/2024 50020 R\$ 260 OKE9I14 275630T000075829 22/02/2024 70301 R\$ 293 OLC6B87 275630V000604620 16/02/2024 74550 R\$ 130 OMB3F16 275630NIC0100776 03/02/2024 50020 R\$ 390 ONC6179 275630Y000447783 06/02/2024 55412 R\$ 195 OTC5919 275630T000075371 22/02/2024 51851 R\$ 195	
OKE9I14 275630T000075829 22/02/2024 70301 R\$ 293 OLC6B87 275630V000604620 16/02/2024 74550 R\$ 130 OMB3F16 275630NIC0100776 03/02/2024 50020 R\$ 390 ONC6179 275630Y000447783 06/02/2024 55412 R\$ 195 OTC5919 275630T000075371 22/02/2024 51851 R\$ 195	
OLC6B87 275630V000604620 16/02/2024 74550 R\$ 130 OMB3F16 275630NIC0100776 03/02/2024 50020 R\$ 390 ONC6179 275630Y000447783 06/02/2024 55412 R\$ 195 OTC5919 275630T000075371 22/02/2024 51851 R\$ 195	
OMB3F16 275630NIC0100776 03/02/2024 50020 R\$ 390 ONC6179 275630Y000447783 06/02/2024 55412 R\$ 195 OTC5919 275630T000075371 22/02/2024 51851 R\$ 195	
ONC6179 275630Y000447783 06/02/2024 55412 R\$ 195 OTC5919 275630T000075371 22/02/2024 51851 R\$ 195	
OTC5919 275630T000075371 22/02/2024 51851 R\$ 195	
OTK5H57 275630V000605028 18/02/2024 74630 R\$ 195	
OVU2642 275630V000604992 18/02/2024 74630 R\$ 195	
OVV1B55 275630V000604934 17/02/2024 74550 R\$ 130	
OZQ0A01 275630V000604786 17/02/2024 74550 R\$ 130	
PDA2D98 275630NIC0100762 03/02/2024 50020 R\$ 260	
PRA0C88 275630V000604642 16/02/2024 74550 R\$ 130	
PZI9I04 275630V000604766 17/02/2024 74550 R\$ 130	
QCS1H85 275630Y000447796 06/02/2024 55412 R\$ 195	
QDS5547 275630V000604927 17/02/2024 74550 R\$ 130	
QEE7J82 275630V000604798 17/02/2024 74630 R\$ 195	
QES7B56 275630Y000447786 06/02/2024 55412 R\$ 195	
QEV5D41 275630V000604818 17/02/2024 74630 R\$ 195	
QHC9G75 275630Y000447774 06/02/2024 55412 R\$ 195	
QHK1A56 275630NIC0100741 03/02/2024 50020 R\$ 260	
QIF1464 275630T000073250 22/02/2024 76331 R\$ 293	
QIJ3A41 275630NIC0100773 03/02/2024 50020 R\$ 260	
QJQ4B76 275630V000604535 16/02/2024 74550 R\$ 130	
QJQ4B76 275630V000605058 18/02/2024 74550 R\$ 130	
QJQ5H87 275630NIC0100760 03/02/2024 50020 R\$ 260	
QNL2H10 275630V000604772 17/02/2024 74550 R\$ 130	
QTZ1I43 275630V000604998 18/02/2024 74550 R\$ 130	
QUS9E63 275630NIC0100772 03/02/2024 50020 R\$ 260	
QWT6D15 275630V000604884 17/02/2024 74550 R\$ 130	
RFO0F09 275630V000604778 17/02/2024 74550 R\$ 130	
RHA8H70 275630T000076775 21/02/2024 76331 R\$ 293	
RHG8A95 275630V000604517 15/02/2024 74550 R\$ 130	
RHI2E60 275630NIC0100779 03/02/2024 50020 R\$ 390	۱.16
RHM0F20 275630V000604881 17/02/2024 74550 R\$ 130	

RHR1G99	275630Y000447778	06/02/2024	55412	R\$ 195.23
RHS2I86	275630V000604750	17/02/2024	74550	R\$ 130.16
RHS4C76	275630V000604838	17/02/2024	74550	R\$ 130.16
RHX6E32	275630V000604833	17/02/2024	74550	R\$ 130.16
RME1A27	275630NIC0100771	03/02/2024	50020	R\$ 260.32
RXO0H47	275630T000075319	21/02/2024	51851	R\$ 195.23
RYE3H63	275630V000604959	17/02/2024	74550	R\$ 130.16
SDX0H43	275630V000605005	18/02/2024	74550	R\$ 130.16
SDY1G82	275630V000604944	17/02/2024	74550	R\$ 130.16
SEF8C68	275630V000604865	17/02/2024	74550	R\$ 130.16
SEF8C69	275630V000604809	17/02/2024	74550	R\$ 130.16
SEG4D67	275630V000604652	16/02/2024	74630	R\$ 195.23
SEG4D67	275630V000604936	17/02/2024	74550	R\$ 130.16
SEG4D67	275630V000604732	16/02/2024	74630	R\$ 195.23
SEG8F84	275630V000604493	06/02/2024	74630	R\$ 195.23
SEG9H93	275630V000604946	17/02/2024	74630	R\$ 195.23
SEI0G15	275630T000076494	21/02/2024	73400	R\$ 130.16
SEK1J21	275630NIC0100754	03/02/2024	50020	R\$ 586.94
SEM4G84	275630V000604777	17/02/2024	74550	R\$ 130.16
SEM8H16	275630V000605074	18/02/2024	74550	R\$ 130.16
SEN6H82	275630NIC0100780	03/02/2024	50020	R\$ 390.46
SEQ1A33	275630NIC0100770	03/02/2024	50020	R\$ 260.32
SEW0G86	275630V000604496	08/02/2024	74630	R\$ 195.23
SEY7I83	275630V000604704	16/02/2024	74630	R\$ 195.23
SEY9H47	275630T000075321	21/02/2024	66531	R\$ 195.23
SEZ7F94	275630NIC0100742	03/02/2024	50020	R\$ 260.32
SFC9B97	275630Y000447768	06/02/2024	55412	R\$ 195.23
SFK1B04	275630V000604978	18/02/2024	74550	R\$ 130.16
SPD1A13	275630Y000447784	06/02/2024	55412	R\$ 195.23

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA Nº 1.450 DATA: 15 de maio de 2024

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993 e na forma do disposto no artigo 16º, Inciso II, da referida Lei Complementar, de acordo com o artigo 6º, Parágrafo Terceiro, da Lei nº 2.892, de 29 de março de 2004 e alterações, e em atendimento ao Memorando Interno nº 279, de 14 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o art. 1º, da Portaria nº 1.449, de 14 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial nº 4.951, de 14 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 1º Nomear **Rubierico Kimbastian Pinheiro da Conceição,** a partir de 14 de maio de 2024, para exercer o cargo de provimento em comissão, Símbolo ASS-2, de Assessor de Formação Artística, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu com gratificação por representação de gabinete no percentual do limite máximo, conforme disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 202/2013.

<u>Leia-se:</u>

Art. 1º Nomear **Rubierico Kimbastian Pinheiro da Conceição,** a partir de 14 de maio de 2024, para exercer o cargo de provimento em comissão, Símbolo ASS-2, de Assessor de Formação Artística, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, em 15 de maio de 2024.

Joaquim Rodrigues da Costa **Diretor Presidente**

Andrey Henrique de Jesus

Diretor Administrativo Financeiro

INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÕES

Ratifico o processo de Inexigibilidade nº **98/2024**, fundamentado no parecer jurídico nº 39/2023, exarado pela Procuradora da Fundação Cultural, conforme § 4º do artigo 53 da Lei N. 14.133/2021, referente à contratação de Empresa Arte Educadora através do processo de credenciamento, com vistas à execução de atividades para comporem ação relativa ao Projeto "FOZ FAZENDO ARTE — formação em artes, cultura e patrimônio cultural", conforme as necessidades da administração pública, em conformidade com as condições e o cronograma estabelecido pela FCFI.

Em favor de: ANDERSON CARDOSO PASSOS 03049983973, CNPJ sob o nº 20.201.647/0001-99.

Categoria: Artes visuais

Quantidade de Horas: 1.144 horas

Valor da Hora aula: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Valor total: R\$ 68.640,00 (sessenta e oito milseiscentos e quarenta reais).

Foz do Iguaçu, 15 de maio de 2024.

Ratifico o processo de Inexigibilidade nº **99/2024**, fundamentado no parecer jurídico nº 39/2023, exarado pela Procuradora da Fundação Cultural, conforme § 4º do artigo 53 da Lei N. 14.133/2021, referente à contratação de Empresa Arte Educadora através do processo de credenciamento, com vistas à execução de atividades para comporem ação relativa ao Projeto "FOZ FAZENDO ARTE — formação em artes, cultura e patrimônio cultural", conforme as necessidades da administração pública, em conformidade com as condições e o cronograma estabelecido pela FCFI.

Em favor de:LIVIA IRIS ARUQUIPA GUARACHI 04633020951, CNPJ sob o nº 36.007.411/0001-56.

Categoria: Música de câmara Quantidade de Horas: 694 horas

Valor da Hora aula: R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais)

Valor total: R\$ 37.476,00 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais).

Foz do Iguaçu, 15 de maio de 2024.

Ratifico o processo de Inexigibilidade nº **100/2024**, fundamentado no parecer jurídico nº 39/2023, exarado pela Procuradora da Fundação Cultural, conforme § 4º do artigo 53 da Lei N. 14.133/2021, referente à contratação de Empresa Arte Educadora através do processo de credenciamento, com vistas à execução de atividades para comporem ação relativa ao Projeto "FOZ FAZENDO ARTE – formação em artes, cultura e patrimônio cultural", conforme as necessidades da administração pública, em conformidade com as condições e o cronograma estabelecido pela FCFI.

Em favor de:LIVIA IRIS ARUQUIPA GUARACHI 04633020951, CNPJ sob o nº 36.007.411/0001-56.

Categoria: Violino

Quantidade de Horas: 612 horas

Valor da Hora aula: R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais)

Valor total: R\$ 33.048,00 (trinta e três mil e quarenta e oito reais).

Foz do Iguaçu, 15 de maio de 2024.

Ratifico o processo de Inexigibilidade nº **101/2024**, fundamentado no parecer jurídico nº 39/2023, exarado pela Procuradora da Fundação Cultural, conforme § 4º do artigo 53 da Lei N. 14.133/2021, referente à contratação de Empresa Arte Educadora através do processo de credenciamento, com vistas à execução de atividades para comporem ação relativa ao Projeto "FOZ FAZENDO ARTE – formação em artes, cultura e patrimônio cultural", conforme as necessidades da administração pública, em conformidade com as condições e o cronograma estabelecido pela FCFI.

Em favor de:53.332.653 ARTHUR VALADAO GONCALVES, CNPJ sob o nº 53.332.653/0001-34.

Categoria: Yoga

Quantidade de Horas: 736 horas

Valor da Hora aula: R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais)

Valor total: R\$ 39.744,00 (trinta e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais).

Foz do Iguaçu, 15 de maio de 2024.

Ratifico o processo de Inexigibilidade nº **102/2024**, fundamentado no parecer jurídico nº 39/2023, exarado pela Procuradora da Fundação Cultural, conforme § 4º do artigo 53 da Lei N. 14.133/2021, referente à contratação de Empresa Arte Educadora através do processo de credenciamento, com vistas à execução de atividades para comporem ação relativa ao Projeto "FOZ FAZENDO ARTE – formação em artes, cultura e patrimônio cultural", conforme as necessidades da administração pública, em conformidade com as condições e o cronograma estabelecido pela FCFI.

Em favor de: JORDANA MARIEL GUIMARAENS 01293938947, CNPJ sob o nº 22.444.329/0001-84.

Categoria: Yoga

Quantidade de Horas: 286 horas

Valor da Hora aula: R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais)

Valor total: R\$ 15.444,00 (quinze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Foz do Iguaçu, 15 de maio de 2024.

Ratifico o processo de Inexigibilidade nº 103/2024, fundamentado no parecer jurídico nº 39/2023, exarado pela Procuradora da Fundação Cultural, conforme § 4º do artigo 53 da Lei N. 14.133/2021, referente à contratação de Empresa Arte Educadora através do processo de credenciamento, com vistas à execução de atividades para comporem ação relativa ao Projeto "FOZ FAZENDO ARTE – formação em artes, cultura e patrimônio cultural", conforme as necessidades da administração pública, em conformidade com as condições e o cronograma estabelecido pela FCFI.

Em favor de:THIAGO LOPEZ TURCATTI 09632399960, CNPJ sob o nº 48.288.568/0001-86.

Categoria: Yoga

Quantidade de Horas: 592 horas

Valor da Hora aula: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Valor total: R\$ 35.520,00 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais).

Foz do Iguaçu, 15 de maio de 2024.

Ratifico o processo de Inexigibilidade nº **104/2024**, fundamentado no parecer jurídico nº 39/2023, exarado pela Procuradora da Fundação Cultural, conforme § 4º do artigo 53 da Lei N. 14.133/2021, referente à contratação de Empresa Arte Educadora através do processo de credenciamento, com vistas à execução de atividades para comporem ação relativa ao Projeto "FOZ FAZENDO ARTE – formação em artes, cultura e patrimônio cultural", conforme as necessidades da administração pública, em conformidade com as condições e o cronograma estabelecido pela FCFI.

Em favor de:KEILLA CRISTIANY SCHMIDT 00780974956. CNPJ sob o nº 32.668.087/0001-66.

Categoria: Capoeira

Quantidade de Horas: 490 horas

Valor da Hora aula: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Valor total: R\$ 29.400,00 (vinte nove mil e quatrocentos reais).

Foz do Iguaçu, 15 de maio de 2024.

Ratifico o processo de Inexigibilidade nº **105/2024**, fundamentado no parecer jurídico nº 39/2023, exarado pela Procuradora da Fundação Cultural, conforme § 4º do artigo 53 da Lei N. 14.133/2021, referente à contratação de Empresa Arte Educadora através do processo de credenciamento, com vistas à execução de atividades para comporem ação relativa ao Projeto "FOZ FAZENDO ARTE – formação em artes, cultura e patrimônio cultural", conforme as necessidades da administração pública, em conformidade com as condições e o cronograma estabelecido pela FCFI.

Em favor de:53.112.763 MAX INDIO DO NASCIMENTO FERREIRA, CNPJ sob o nº 53.112.763/0001-90.

Categoria: Capoeira

Quantidade de Horas: 408 horas

Valor da Hora aula: R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) Valor total: R\$ 22.032,00 (vinte e dois mil e trinta e dois reais).

Foz do Iguaçu, 15 de maio de 2024.

Ratifico o processo de Inexigibilidade nº **106/2024**, fundamentado no parecer jurídico nº 39/2023, exarado pela Procuradora da Fundação Cultural, conforme § 4º do artigo 53 da Lei N. 14.133/2021, referente à contratação de Empresa Arte Educadora através do processo de credenciamento, com vistas à execução de atividades para comporem ação relativa ao Projeto "FOZ FAZENDO ARTE – formação em artes, cultura e patrimônio cultural", conforme as necessidades da administração pública, em conformidade com as condições e o cronograma estabelecido pela FCFI.

Em favor de:CLARISSA LOTUFO DE SOUZA 42499508833, CNPJ sob o nº 44.695.030/0001-35.

Categoria: Canto

Quantidade de Horas: 632 horas

Valor da Hora aula: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Valor total: R\$ 37.920,00 (trina e sete mil novecentos e vinte reais).

Foz do Iguaçu, 15 de maio de 2024.

Ratifico o processo de Inexigibilidade nº **107/2024**, fundamentado no parecer jurídico nº 39/2023, exarado pela Procuradora da Fundação Cultural, conforme § 4º do artigo 53 da Lei N. 14.133/2021, referente à contratação de Empresa Arte Educadora através do processo de credenciamento, com vistas à execução de atividades para comporem ação relativa ao Projeto "FOZ FAZENDO ARTE – formação em artes, cultura e patrimônio cultural", conforme as necessidades da administração pública, em conformidade com as condições e o cronograma estabelecido pela FCFI.

Em favor de:40.845.013 SUELLEN GEANNE DE MORAES, CNPJ sob o nº 40.845.013/0001-86.

Categoria: Música

Quantidade de Horas: 632 horas

Valor da Hora aula: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Valor total: R\$ 37.920,00 (trina e sete mil novecentos e vinte reais).

Foz do Iguaçu, 15 de maio de 2024.

Ratifico o processo de Inexigibilidade nº **108/2024**, fundamentado no parecer jurídico nº 39/2023, exarado pela Procuradora da Fundação Cultural, conforme § 4º do artigo 53 da Lei N. 14.133/2021, referente à contratação de Empresa Arte Educadora através do processo de credenciamento, com vistas à execução de atividades para comporem ação relativa ao Projeto "FOZ FAZENDO ARTE – formação em artes, cultura e patrimônio cultural", conforme as necessidades da administração pública, em conformidade com as condições e o cronograma estabelecido pela FCFI.

Em favor de:53.329.872 FERNANDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES, CNPJ sob o nº 53.329.872/0001-64.

Categoria: Instrumentos de sopro Quantidade de Horas: 184 horas

Valor da Hora aula: R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais)

Valor total: R\$ 9.936,00 (nove mil novecentos e trinta e seis reais).

Foz do Iguaçu, 15 de maio de 2024.

Ratifico o processo de Inexigibilidade nº **109/2024**, fundamentado no parecer jurídico nº 39/2023, exarado pela Procuradora da Fundação Cultural, conforme § 4º do artigo 53 da Lei N. 14.133/2021, referente à contratação de Empresa Arte Educadora através do processo de credenciamento, com vistas à execução de atividades para comporem ação relativa ao Projeto "FOZ FAZENDO ARTE – formação em artes, cultura e patrimônio cultural", conforme as necessidades da administração pública, em conformidade com as condições e o cronograma estabelecido pela FCFI.

Em favor de:53.388.628 MATHEUS SANTOS RODRIGUES, CNPJ sob o nº 53.388.628/0001-72.

Categoria: Instrumentos de sopro Quantidade de Horas: 184 horas

Valor da Hora aula: R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais)

Valor total: R\$ 9.936,00 (nove mil novecentos e trinta e seis reais).

Foz do Iguaçu, 15 de maio de 2024.

Ratifico o processo de Inexigibilidade nº **110/2024**, fundamentado no parecer jurídico nº 39/2023, exarado pela Procuradora da Fundação Cultural, conforme § 4º do artigo 53 da Lei N. 14.133/2021, referente à contratação de Empresa Arte Educadora através do processo de credenciamento, com vistas à execução de atividades para comporem ação relativa ao Projeto "FOZ FAZENDO ARTE – formação em artes, cultura e patrimônio cultural", conforme as necessidades da administração pública, em conformidade com as condições e o cronograma estabelecido pela FCFI.

Em favor de:THALITAH LAEL LERIAS 07738088923, CNPJ sob o nº 47.433.064/0001-40.

Categoria: Danças urbanas Quantidade de Horas: 204 horas

Valor da Hora aula: R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) Valor total: R\$ 11.016,00 (onze mil e dezesseis reais).

Foz do Iguaçu, 15 de maio de 2024.

Joaquim Rodrigues da Costa

Diretor Presidente

Fundação Cultural de Foz do Iquaçu

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - COMEL

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 14 MAIO DE 2024.

Dispõe sobre análise e deferimento do Plano de Trabalho referente a Emenda Parlamentar nº 047/2023.

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Foz do Iguaçu – COMEL/FI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 3237, de 14 de julho de 2006 que dispõe sobre a criação, composição, competências e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Foz do Iguaçu e dá outras providências.

Considerando a Lei orgânica N° 44 de 15 de fevereiro de 2016, parágrafos 9° e 10°, artigo 112, que acrescenta ao orçamento municipal as emendas de execução obrigatória.

Considerando as emendas aprovadas para o orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em 2024.

Considerando a Reunião da Comissão de Análise Documental realizada em 13 de maio de 2024.

Considerando a Reunião Ordinária do COMEL realizada em 13 de maio de 2024.

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIMENTO do Plano de Trabalho da Emenda nº 047/2023, destinado à **Associação Iguaçuense de Sipalki-do Dragão Dourado**, que após análise e aprovação por unanimidade dos presentes em Reunião Extraordinária do COMEL, conforme Parecer da Comissão de Análise Documental, publicado esta resolução conforme Termo de Fomento nº 077/2024.

Foz do Iguaçu, 14 de maio de 2024.

Fabio André Castilha

Presidente do COMEL - Gestão 2023-2025

Resolução n° 003/2024 – COMEL

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 14 MAIO DE 2024.

Dispõe sobre análise e deferimento do Plano de Trabalho referente a Emenda Parlamentar nº 230/2023.

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Foz do Iguaçu – COMEL/FI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 3237, de 14 de julho de 2006 que dispõe sobre a criação, composição, competências e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Foz do Iguaçu e dá outras providências.

Considerando a Lei orgânica N° 44 de 15 de fevereiro de 2016, parágrafos 9° e 10°, artigo 112, que acrescenta ao orçamento municipal as emendas de execução obrigatória.

Considerando as emendas aprovadas para o orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em 2024.

Considerando a Reunião da Comissão de Análise Documental realizada em 13 de maio de 2024.

Considerando a Reunião Ordinária do COMEL realizada em 13 de maio de 2024.

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIMENTO do Plano de Trabalho da Emenda nº 230/2023, destinado à **Associação de Basquete de Foz do Iguaçu - ABASFI**, que após análise e aprovação por unanimidade dos presentes em Reunião Extraordinária do COMEL, conforme Parecer da Comissão de Análise Documental, publicado esta resolução conforme Termo de Fomento nº 078/2024.

Foz do Iguaçu, 14 de maio de 2024.

Fabio André Castilha

Presidente do COMEL - Gestão 2023-2025

Resolução n° 003/2024 - COMEL

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 14 MAIO DE 2024.

Dispõe sobre análise e deferimento do Plano de Trabalho referente a Emenda Parlamentar nº 054/2023.

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Foz do Iguaçu – COMEL/FI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 3237, de 14 de julho de 2006 que dispõe sobre a criação, composição, competências e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Foz do Iguaçu e dá outras providências.

Considerando a Lei orgânica N° 44 de 15 de fevereiro de 2016, parágrafos 9° e 10°, artigo 112, que acrescenta ao orçamento municipal as emendas de execução obrigatória.

Considerando as emendas aprovadas para o orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em2024.

Considerando a Reunião da Comissão de Análise Documental realizada em 13 de maio de 2024.

Considerando a Reunião Ordinária do COMEL realizada em 13 de maio de 2024.

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIMENTO do Plano de Trabalho da Emenda nº 054/2023, destinado à **Associação de Capoeira Pedagógica de Foz do Iguaçu – ACAPE**, que após análise e aprovação por unanimidade dos presentes em Reunião Extraordinária do COMEL, conforme Parecer da Comissão de Análise Documental, publicado esta resolução conforme Termo de Fomento nº 079/2024.

Foz do Iguaçu, 14 de maio de 2024.

Fabio André Castilha

Presidente do COMEL -Gestão 2023-2025

Resolução n° 003/2024 -COMEL

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 14 MAIO DE 2024.

Dispõe sobre análise e deferimento do Plano de Trabalho referente a Emenda Parlamentar nº 213/2023.

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Foz do Iguaçu – COMEL/FI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 3237, de 14 de julho de 2006 que dispõe sobre a criação, composição, competências e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Foz do Iguaçu e dá outras providências.

Considerando a Lei orgânica N° 44 de 15 de fevereiro de 2016, parágrafos 9° e 10°, artigo 112, que acrescenta ao orçamento municipal as emendas de execução obrigatória.

Considerando as emendas aprovadas para o orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em 2024.

Considerando a Reunião da Comissão de Análise Documental realizada em 13 de maio de 2024.

Considerando a Reunião Ordinária do COMEL realizada em 13 de maio de 2024.

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIMENTO do Plano de Trabalho da Emenda nº 213/2023, destinado à **Associação Caminho do Céu Casa de Apoio e Resgate de Vidas (ACARVI)**, que após análise e aprovação por unanimidade dos presentes em Reunião Extraordinária do COMEL, conforme Parecer da Comissão de Análise Documental, publicado esta resolução conforme Termo de Fomento nº 080/2024.

Foz do Iguaçu, 14 de maio de 2024.

Fabio André Castilha

Presidente do COMEL -Gestão 2023-2025

Resolução n° 003/2024 - COMEL

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 07 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS E GRUPOS DE TRABALHO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.645/2009 de 10 de dezembro de 2009, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Foz do Iguaçu – SMC, cria o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – FMIC e estabelece Diretrizes para Políticas Públicas de Cultura,

Considerando o Decreto nº 21.506 de 26 de julho de 2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC;

Considerando a Resolução nº 31 de 13 de dezembro de 2023, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC – Gestão 2023-2025;

Considerando a Resolução nº 004 de 12 de março de 2024, que a nomeia os membros das Comissões Temporárias e Grupos de Trabalho do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC,

Considerando as deliberações da Reunião Ordinária do CMPC de 19 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º ATUALIZAR os membros, coordenadores e relatores das Comissões Temporárias e Grupos de Trabalhos do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, como segue:

Coordenador: Rafael Augusto Pradines **Relator:** Willian Fragata dos Santos

1. Comissão de Legislação e Políticas Públicas de Cultura:

Atribuições: A Comissão de Legislação e Políticas Públicas de Cultura tem como objetivo analisar, acompanhar dispositivos legais e propor diretrizes para a melhoria das políticas culturais municipais, de forma articulada com a comunidade de Foz do Iguaçu e região e o órgão gestor.

Membros:

- I- AdenkaAracely Luna Villanueva representante da Associação Cidade Nova Informa CNI.
- II- Ana Clara Lopes Fank representante do Serviço Social do Comércio de Foz do Iguaçu SESC.
- III- Bianor Dias Junior representante do Coletivo Sioux Crew.
- IV- Fabiana Sigueira representante da Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS.

- V- Ivanete Terezinha Schumann representante da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE.
- VI- José Luiz Pereira representante da Casa do Teatro Grupo Teatral Foz.
- VII- Luiz Felipe Cavalcanti de Albuquerque representante da Fundação Parque Tecnológico Itaipu FPTI.
- VIII- Rafael Augusto Pradines representante do Coletivo Kaburé Maracatu.
- IX- Sandra Schiavini representante da SDS Cia Teatral.
- X- Willian Fragata dos Santos- representante da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu FCFI.

Colaboração:

I-Vivien de Lima NunezUllon.

2. Comissão de Orçamento e Fiscalização:

Coordenador: Mariana Cortez **Relator:** Willian Fragata dos Santos

Atribuições: A Comissão de Orçamento e Fiscalização tem como objetivo acompanhar as aquisições e contratações com o uso dos recursos financeiros da cultura bem como propor programas, ações, projetos, programas e serviços ligados às políticas culturais municipais, de forma articulada com a comunidade de Foz do Iguaçu e região e o órgão gestor.

Membros:

- I- José Luiz Pereira representante da Casa do Teatro Grupo Teatral Foz.
- II- Mariana Cortez representante da Universidade Federal da Integração Latino-Americana UNILA.
- III- Sandra Schiavini representante da SDS Cia Teatral.
- IV- Silvia Silveira Dias representante da Secretaria Municipal de Saúde- SMSA.
- V- Willian Fragata dos Santos- representante da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu FCFI.

Colaboração:

I. Vivien de Lima Nunez Ullon.

3. Comissão de Ética:

Atribuições: A Comissão de Ética tem como objetivo fiscalizar e dar suporte a este Conselho no que refere a ética e assiduidade nas reuniões por parte dos membros indicados pelas secretarias e órgãos integrantes, a fim de garantir o total cumprimento do Regimento interno bem como suas sanções.

Coordenador: Fabiana Aparecida Zelinski

Relator: Diego França Carvalho

Membros:

- I Adenka Aracely Luna Villanueva representante da Associação Cidade Nova Informa CNI.
- II André dos Santos Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS.
- III Diego França Carvalho Representante Centro de Direitos Humanos e Memória Popular CDHMP.
- IV Fabiana Aparecida Zelinski representante da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu FCFI.
- V Matilde Tatiana da Cruz Silva Representante da Secretaria Mun. de Trabalho, Juventude e Capacitação SMTJ.

4. Grupo de trabalho dos canais de comunicação do CMPC:

Atribuições: Fazer a gestão dos canais de comunicação externa do CMPC existentes e que venham a ser criados.

Coordenador: Diego França Carvalho **Relator:** Jonas Gomes da Silva Neto

Membros:

I- Adenka Aracely Luna Villanueva – representante da Associação Cidade Nova Informa – CNI.

- II- Diego França Carvalho Representante Centro de Direitos Humanos e Memória Popular CDHMP.
- III- Jonas Gomes da Silva Neto representante da Secretaria Municipal de Turismo e Projetos Estratégicos SMTU.
- IV- Rafael Augusto Pradines representante do Coletivo Kaburé Maracatu.
- V- Willian Fragata dos Santos- representante da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu FCFI.
- 5. Grupo de trabalho para elaboração de plano de ação para mobilização dos setoriais.

Coordenador: José Luiz Pereira **Relator:** Bianor Dias Junior

- I- Anderson Fábio Tolotti representante da Associação Capoeira Pedagógica;
- II Bianor Dias Junior representante do Coletivo Sioux Crew
- III José Luiz Pereira representante da Casa do Teatro Grupo Teatral Foz
- IV Luiz Felipe Cavalcanti de Albuquerque representante da Fundação Parque Tecnológico Itaipu FPTI.
- V Sandra Schiavini representante da SDS Cia Teatral;
- VI Willian Fragata dos Santos representante da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu;

Colaboração:

I. Vivien de Lima Nunez Ullon.

Parágrafo único.Na impossibilidade de o membro nomeado participar da reunião da Comissão, pode indicar o conselheiro titular/suplente da instituição/órgão para representá-lo.

- **Art. 2º. NOMEAR** os membros do Grupo de trabalho para elaboração das diretrizes do Fundo Municipal de Incentivo Cultural 2024/2025, conforme segue:
- I- AdenkaAracely Luna Villanueva representante da Associação Cidade Nova Informa CNI.
- II- Ana Clara Lopes Fank representante do Serviço Social do Comércio de Foz do Iguaçu SESC.
- III- Bianor Dias Junior representante do Coletivo Sioux Crew.
- IV- Fabiana Siqueira representante da Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS.
- V- Ivanete Terezinha Schumann representante da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE.
- VI- José Luiz Pereira representante da Casa do Teatro Grupo Teatral Foz.
- VII- Luiz Felipe Cavalcanti de Albuquerque representante da Fundação Parque Tecnológico Itaipu FPTI.
- VIII- Mariana Cortez representante da Universidade Federal da Integração Latino-Americana UNILA.
- IX- Rafael Augusto Pradines representante do Coletivo Kaburé Maracatu.
- X- Sandra Schiavini representante da SDS Cia Teatral.
- XI- Silvia Silveira Dias representante da Secretaria Municipal de Saúde SMSA.
- XII- Willian Fragata dos Santos- representante da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu FCFI.

Art. 3°

Data de início desta composição:19/04/2024.

- **Art. 4º** Cada Comissão deverá designar um coordenador e um relator, para coordenação e registro dos trabalhos realizados.
- **Art.** 5º Esta resolução entra em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

Bruna Ravena Braga dos Santos Presidenta do CMPC - Gestão 2023-2024 Resolução nº 030/2023 - CMPC